



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

FOLHA nº 01/ _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 178/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

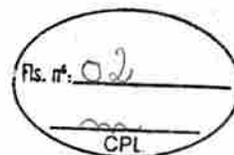
Em 22 de agosto de 2019.

Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



SOLICITAÇÃO

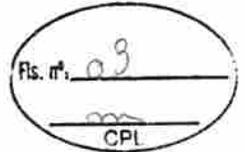
Solicitamos através desta, a abertura de procedimento para contratação de empresa especializada em locação, manutenção e suporte de software da Saúde do Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.

Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019



DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL



Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

Bandeirantes, 22 de agosto de 2019.

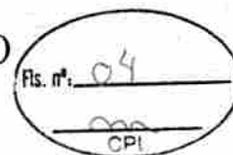

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A contratação pois o mesmo auxilia no registro de dados dos pacientes cadastrados no município e pacientes acompanhados em diversos setores como: imunização, transporte, agendamento, atenção básica, assistência farmacêutica, administrativo, odontologia, CAPS, centro de saúde da mulher dentro outros, onde os atendimentos e serviços realizados são registrados, computados e exportados para o Ministério da Saúde, ao qual proporciona na agilidade de transmissão de serviços prestados.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019.

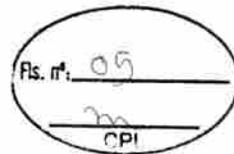
Ratifico a justificativa.



DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

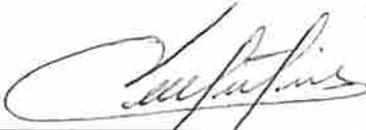
Ao Sr.
ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuída pelas demais autoridades, vem informar que, conforme demonstra documentos anexo, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, no sítio indicado pelo Tribunal de Contas do Paraná <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/> / < <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> > os preços dos produtos os quais estamos em processo de aquisição, descritos no termo de referência, haja vista o não carregamento do site Nota Paraná, impossibilitando a pesquisa, como também a incompatibilidade dos produtos pesquisados, tendo em vista que os mesmos não fazem parte do rol dos produtos presentes no site para consulta de preço.

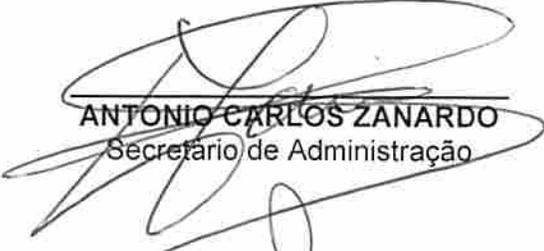
Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, submeto a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019.



LINO MARTINS
Prefeito



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

1. PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

1.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, obedecido o cronograma de implantação.

1.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

1.3. Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR conforme cronograma.

2. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO

2.1. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

2.1.1. A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

2.1.2. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, ficarão disponíveis em modo Consulta por no máximo 60 dias e a Contratada fica obrigada a fornecer os dados em formato .XML o .TXT salvo em mídia do tipo CD-ROM ou pendrive em no máximo três dias.

3 SERVIÇOS TÉCNICOS

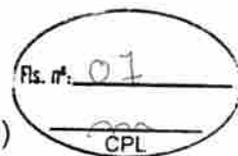
3.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

3.1.1. A implantação compreende em realizar a instalação do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA em todos os computadores que a Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR determinar.

3.1.2. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR, e que atendam a legislação Estadual e Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



3.2. IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)

3.2.1. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde em uso pela Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos.

3.3. CAPACITAÇÃO INICIAL:

3.3.1.1. Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos.

3.3.1.2. Ao final da capacitação inicial, os servidores da Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR, envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

3.4. ASPECTOS GERAIS DA CAPACITAÇÃO:

3.4.1. NÍVEL DE TREINAMENTO Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

3.4.1.1. Treinamento Básico: Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.

3.4.1.2. Treinamento Avançado: Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA. Deverá possibilitar a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

3.4.1.3. Treinamento Técnico: O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR.

3.5. LOCAL DE TREINAMENTO

3.5.1. Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR, em ambiente próprio, com a infra-estrutura necessária.

3.5.2. A capacitação será realizada com turmas de no máximo 10 (DEZ) servidores cada.

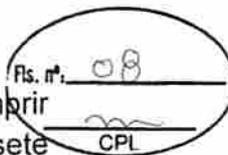
3.6. SUPORTE TÉCNICO

3.6.1. A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

3.6.2. A Contratada deverá manter link de acesso de serviço de suporte técnico via chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado, no site da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



3.6.3 Para chamados solicitados no canal online, a vencedora deverá cumprir prazos para solução dos problemas, não podendo se estender para mais de sete dias, exceto em casos e/ou situações que demandem suporte de outros setores (ex: implantação de novas funcionalidades específicas para o município).

3.6.4 A vencedora deverá possuir técnicos especialistas no módulo de Gestão em Saúde Pública para que possam atender o município e sanar dúvidas de forma rápida e eficaz.

3.6.5 Nas visitas rotineiras aos municípios, a vencedora deverá enviar profissionais que dominem todos os setores existentes no módulo de Gestão em Saúde Pública. Caso alguma situação não seja resolvida, a vencedora deverá em até sete dias revolver o caso, repassando informações por meio do canal online ou telefone.

3.7. MANUTENÇÕES

3.7.1. Compreende os serviços necessários para Contratada manter o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA sempre em perfeita operacionalização visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.

3.7.2. A Contratada deverá manter, em sua sede, equipe técnica alocada exclusivamente ao desenvolvimento e aprimoramento dos softwares, de novas versões e adequações às legislações estadual e federal.

3.7.3. A Atualização do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

3.7.4. O Corpo técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.

3.7.5. A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

3.7.6. A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

3.7.7. No caso de desconfigurações em massa na versão atualização do sistema, a contratada deverá encaminhar imediatamente a sede da contratante um profissional para reorganizar as configurações sem custo adicional, cabendo a contratante de notificar via ofício quando necessário;

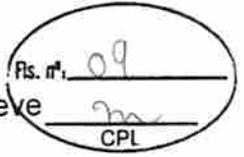
3.7.8. Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

3.7.9. O atendimento de Suporte Técnico deverá ser a todos os profissionais usuário do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

4. MANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



4.1. Todos os manuais relativos ao sistema aplicativo objeto desta licitação deve estar no idioma português.

4.2. A única exceção aplicável diz respeito à documentação relativa aos produtos básicos, que poderão opcionalmente estar no idioma inglês, tais como: banco de dados, produtos de comunicação, etc.

4.3. O sistema oferecido deve ter toda documentação, escrita no idioma português, em papel ou mídia eletrônica, os quais deverão ser entregues no final da implantação de cada módulo.

5. BACKUP

5.1 O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas;

5.2 O BACKUP é de responsabilidade da vencedora, ficando em posse dela a cópia de segurança;

5.3 A cópia de segurança poderá ser solicitada pelo município em qualquer momento.

Será necessário a empresa informar qual a forma de armazenamento das informações.

6. DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA:

6.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ainda antecedendo a adjudicação, deverá demonstrar as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência – nos descritivos dos sistemas do Anexo I, para o respectivo sistema e/ou módulo, na forma descrita nos itens seguintes:

6.2 A demonstração deverá ser realizada em até 5 (Cinco) dias úteis após a realização do certame, conforme determinação do Sr. Pregoeiro, registrada em ata. A homologação dos serviços fica condicionada à execução da demonstração técnica das funcionalidades do sistema para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 A demonstração poderá ser concluída em 8 (oito) horas, podendo ser remarcada nova data, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para continuidade dos trabalhos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;

6.4 A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios das licitantes;

6.5 Deverão estar presentes os membros da Licitação e representante do Setor solicitante durante a demonstração.

6.6 Para a demonstração serão avaliadas as funcionalidades descritas no Anexo I – Descritivo dos Sistemas;

6.7 A licitante deverá demonstrar o atendimento de 100% dos itens avaliados de cada módulo e/ou sistema, o que não exime a mesma de atender à integralidade do Termo de Referência na implantação e durante toda a vigência do contrato;

6.8 A licitante que não atingir o índice mínimo exigido de 100% será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante conforme a classificação do certame;

6.9 A Contratada deverá comprovar que o sistema possui a função de exportação dos dados para o Ministério da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

6.10 A demais licitantes poderão se fazer presentes na demonstração;

6.11 As demais licitantes somente poderão se manifestar ao final da demonstração, para que o tempo de demonstração não seja prejudicado, devendo constar em ata todas as manifestações e respectivas respostas, sendo vedada qualquer manifestação durante as apresentações

Rs. nº. 10

CPL

7. PRAZOS GERAIS

7.1 A contratada deverá realizar a implantação e migração dos dados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de serviço.

7.2 Declarado executado e, entregue o objeto pelo contratado, a Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega, para rejeitá-lo sob o fundamento de não atendimento a qualidade e especificações contidas nesse edital.

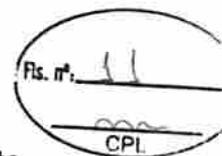
8. RELAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE.

CONTROLE DE AGENDAMENTOS

- ✓ Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
- ✓ Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
- ✓ Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- ✓ Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
- ✓ Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



- ✓ Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
- ✓ Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
- ✓ Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
- ✓ Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
- ✓ Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
- ✓ Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- ✓ Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
- ✓ Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- ✓ Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
- ✓ Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
- ✓ Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
- ✓ Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
- ✓ Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
- ✓ Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

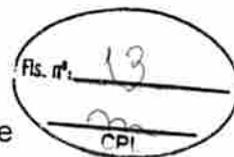
Fls. nº: 12

CPI

- ✓ Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
- ✓ Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
- ✓ Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
- ✓ Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- ✓ Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
- ✓ Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
- ✓ Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- ✓ Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
- ✓ Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
- ✓ Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
- ✓ Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
- ✓ Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
- ✓ Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



- ✓ Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
- ✓ Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
- ✓ Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
- ✓ Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
- ✓ Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
- ✓ Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
- ✓ Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
- ✓ Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas atutorizações de consultas e exames.
- ✓ Possibilitar sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).
- ✓ Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.
- ✓ Possibilitar controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

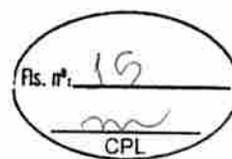
Fis. nº: 14
CPI

- ✓ Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
- ✓ Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
- ✓ Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
- ✓ Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- ✓ Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- ✓ Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- ✓ Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
- ✓ Emitir relatórios comparativos de:
 - ✓ - agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - ✓ - agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - ✓ - agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - ✓ - agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - ✓ - agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - ✓ - agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

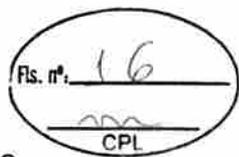
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO / ATENDIMENTO AMBULATORIAL



- ✓ Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
- ✓ Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
- ✓ Possuir na recepção de usuários, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.
- ✓ Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
- ✓ Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
- ✓ Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
- ✓ Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
- ✓ Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
- ✓ Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
- ✓ Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

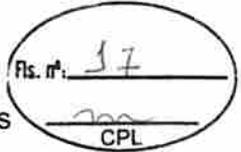


classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.

- ✓ Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- ✓ Possibilitar visualizados de gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO2).
- ✓ Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
- ✓ Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.
- ✓ Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

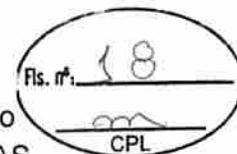
Estado do Paraná



- ✓ Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
- ✓ Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
- ✓ Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.
- ✓ Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
- ✓ Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- ✓ Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.
- ✓ Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
- ✓ Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
- ✓ Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
- ✓ Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
- ✓ Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
- ✓ Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

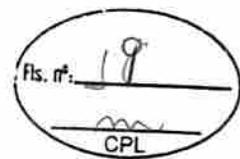
Estado do Paraná



- ✓ Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
- ✓ Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
- ✓ Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
- ✓ Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
- ✓ Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
- ✓ Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
- ✓ Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
- ✓ Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
- ✓ Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
- ✓ Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
- ✓ Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
- ✓ Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

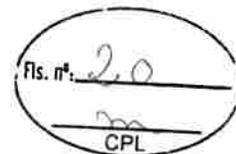


Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.

- ✓ Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.
- ✓ Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
- ✓ Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
- ✓ Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- ✓ Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
- ✓ Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
- ✓ Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- ✓ Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
- ✓ Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.
- ✓ Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
- ✓ Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.

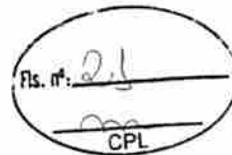
- ✓ Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
- ✓ Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
- ✓ Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
- ✓ Emitir relatórios comparativos de:
 - ✓ - atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - ✓ - CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
 - ✓ - encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.

APLICAÇÃO DE VACINAS

- ✓ Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
- ✓ Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
- ✓ Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

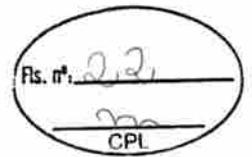


de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.

- ✓ Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
- ✓ Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
- ✓ Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
- ✓ Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
- ✓ Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
- ✓ Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
- ✓ Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
- ✓ Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
- ✓ Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
- ✓ Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
- ✓ Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
- ✓ Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



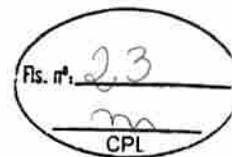
- ✓ Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
- ✓ Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.
- ✓ Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.

ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

- ✓ Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
- ✓ Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
- ✓ Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
- ✓ Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
- ✓ Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.
- ✓ Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- ✓ Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- ✓ Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.

- ✓ Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- ✓ Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
- ✓ Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra-referência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- ✓ Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
- ✓ Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- ✓ Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
- ✓ Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
- ✓ Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
- ✓ Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fis. nº. 2,4

CPL

atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.

- ✓ Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
- ✓ Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
- ✓ Emitir relatórios comparativos de:
 - ✓ - atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - ✓ - procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
 - ✓ - encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
 - ✓ - requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.

GERENCIAMENTO DE ESTOQUE

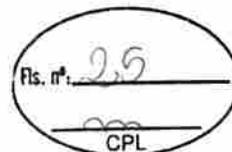
- ✓ Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
- ✓ Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
- ✓ Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
- ✓ Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
- ✓ Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
- ✓ Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
- ✓ Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a

Rua Frei Rafael Proner, 1.457 – Centro - CEP 86360-000 Tel.(43) 3542-4525

CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

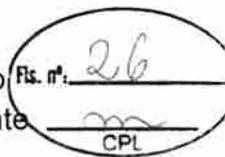


montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.

- ✓ Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
- ✓ Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
- ✓ Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
- ✓ Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
- ✓ Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
- ✓ Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de requisição.
- ✓ Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
- ✓ Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de entrada.
- ✓ Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- ✓ Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

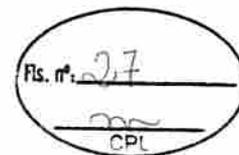
Estado do Paraná



- ✓ Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
- ✓ Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
- ✓ Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.
- ✓ Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
- ✓ Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de saída.
- ✓ Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- ✓ Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de transferência.
- ✓ Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para importação no local de estoque de destino.
- ✓ Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
- ✓ Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
- ✓ Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
- ✓ Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
- ✓ Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

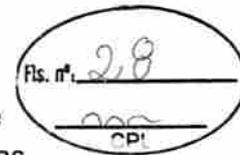


- ✓ Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
- ✓ Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
- ✓ Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
- ✓ Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
- ✓ Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.
- ✓ Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
- ✓ Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
- ✓ Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
- ✓ Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
- ✓ Emitir relatórios comparativos de:
 - ✓ - entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
 - ✓ - saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
 - ✓ - transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
 - ✓ - ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.

AÇÕES PROGRAMÁTICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

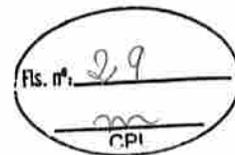
Estado do Paraná



- ✓ Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
- ✓ Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
- ✓ Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
- ✓ Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
- ✓ Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
- ✓ Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
- ✓ Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
- ✓ Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
- ✓ Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.
- ✓ Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- ✓ Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



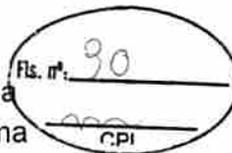
- ✓ Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
- ✓ Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.

PREVENTIVOS DE CÂNCER

- ✓ Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de mama.
- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



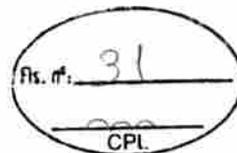
- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.
- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
- ✓ Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
- ✓ Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.

SAÚDE DA FAMÍLIA

- ✓ Possibilitar o cadastro das áreas, micro-áreas e equipes do EACS/ESF.
- ✓ Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a pesquisa de domicílio por responsável.

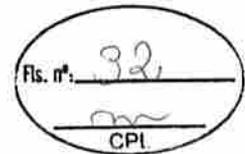
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



- ✓ Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
- ✓ Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, situação de rua e condições de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual.
- ✓ Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos moveis.
- ✓ Emitir relatório de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia.
- ✓ Emitir relatório de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro e domicílio.
- ✓ Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
 - Quantidade de famílias a visitar;
 - Quantidade de integrantes a visitar;
 - Acompanhamento de gestantes;
 - Acompanhamento de hipertensos;
 - Acompanhamento de diabéticos;
 - Acompanhamento de hanseníase;
 - Acompanhamento de tuberculose;
 - Acompanhamento de desnutrição;
- ✓ Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
- ✓ Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
- ✓ Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
- ✓ Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Área;

Micro área;

Período desejado;

- ✓ Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;

Exibir gráficos de visão geral com informações de:

Total de usuários por área;

Total de usuários por micro área;

Evolução das visitas realizadas;

- ✓ Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
- ✓ Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.

APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

- ✓ Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as micro-áreas de atuação do agente comunitário de saúde.
- ✓ Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.
- ✓ Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílio e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
- ✓ Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
- ✓ Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
- ✓ Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Fls. nº. 33

33

CPI

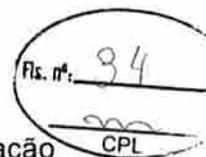
- ✓ Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
- ✓ O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
- ✓ O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
- ✓ Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
- ✓ Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.

TRANSPORTE E TFD

- ✓ Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
- ✓ Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
- ✓ Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
- ✓ Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
- ✓ Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
- ✓ Possibilitar consistir a categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
- ✓ Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
- ✓ Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
- ✓ Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

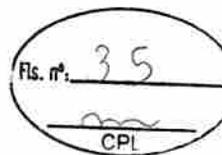
Estado do Paraná



- ✓ Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos assentos no momento de realizar os agendamentos.
- ✓ Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
- ✓ Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
- ✓ Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
- ✓ Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
- ✓ Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
- ✓ Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
- ✓ Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
- ✓ Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
- ✓ Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
- ✓ Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



- ✓ Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
- ✓ Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- ✓ Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
- ✓ Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.
- ✓ Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
- ✓ Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
- ✓ Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
- ✓ Emitir relatórios comparativos de:
 - ✓ - transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
 - ✓ - despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
 - ✓ - médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
 - ✓ - solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
 - ✓ - atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- ✓ Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
- ✓ Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

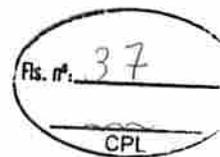
Estado do Paraná

Fls. nº: 36
CPI

- ✓ Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
- ✓ Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
- ✓ Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
- ✓ Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
- ✓ Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
- ✓ Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
- ✓ Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
- ✓ Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
- ✓ Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
- ✓ Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
- ✓ Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
- ✓ Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
- ✓ Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
- ✓ Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

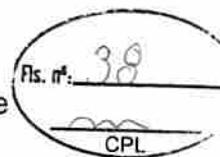
Estado do Paraná



- ✓ Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- ✓ Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
- ✓ Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
- ✓ Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
- ✓ Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- ✓ Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- ✓ Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
- ✓ Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
- ✓ Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
- ✓ Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
- ✓ Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
- ✓ Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
- ✓ Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
- ✓ Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
- ✓ Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



- ✓ Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.

EPIDEMIOLOGIA

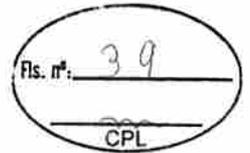
- ✓ Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
- ✓ Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
- ✓ Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
- ✓ Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
- ✓ Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
- ✓ Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
- ✓ Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
- ✓ Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

OUVIDORIA

- ✓ Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.
- ✓ Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
- ✓ Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



- ✓ Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.
- ✓ Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.

PAINEL ELETRÔNICO

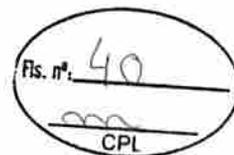
- ✓ Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
- ✓ Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
- ✓ Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
- ✓ Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
- ✓ Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
- ✓ Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

CONFIGURAÇÕES GERAIS DE SISTEMA

- ✓ Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

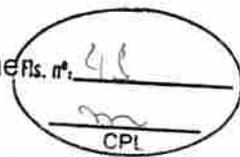


- ✓ Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
- ✓ Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
- ✓ Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos usuários.
- ✓ Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
- ✓ Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
- ✓ Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
- ✓ Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
- ✓ Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
- ✓ Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.
- ✓ Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.
- ✓ Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o Webservice do CADSUS.
- ✓ Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
- ✓ Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
- ✓ Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- ✓ Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

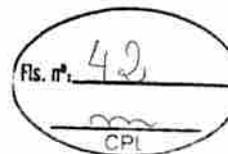
Estado do Paraná

- ✓ Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
- ✓ Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.
- ✓ Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir a priorização.
- ✓ Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.
- ✓ Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
- ✓ Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- ✓ Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- ✓ Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
- ✓ Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.
- ✓ Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

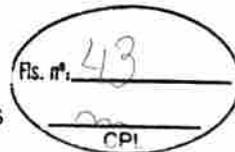
Estado do Paraná



- ✓ Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebreadas.
- ✓ Os relatórios devem possuir exportação para o seguinte formato de arquivo: PDF.
- ✓ Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações:
 - ✓ - Envio de e-mail do relatório gerado;
 - ✓ - Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.
- ✓ O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema, identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
- ✓ Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
- ✓ Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
- ✓ O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
- ✓ Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
- ✓ Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
- ✓ Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.
- ✓ Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



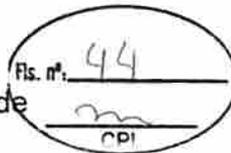
- ✓ Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.
- ✓ Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.
- ✓ O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
- ✓ O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.
- ✓ O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.

IMPORTAÇÕES, EXPORTAÇÕES e INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

- ✓ Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
- ✓ Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.
- ✓ Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
- ✓ Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.

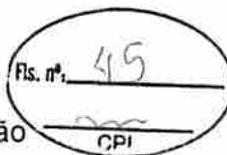
- ✓ Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).

FATURAMENTO

- ✓ Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- ✓ Possibilitar o faturamento por competência e período.
- ✓ Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento.
- ✓ Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- ✓ Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença.
- ✓ Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
- ✓ Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
- ✓ Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- ✓ Possibilitar o faturamento por competência.
- ✓ Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos.
- ✓ Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- ✓ Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
- ✓ Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.

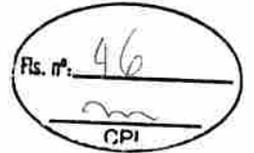
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



- ✓ Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
- ✓ Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
- ✓ Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores.
- ✓ Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
- ✓ Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
- ✓ Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
- ✓ Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
- ✓ Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- ✓ Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.
- ✓ Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
- ✓ Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
- ✓ Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
- ✓ Possibilitar visualizar a disponibilidade de labor ou quantidade de cada contrato.
- ✓ Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



- ✓ Possibilitar consistir alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
- ✓ Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.

Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019



Daiane Tome
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



**Secretaria Municipal de
Saúde de Bandeirantes
PARANÁ**

ESCOPO DO PROJETO

**MV
Saúde Pública**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROSPECT

2. Proposta Comercial	Proposta Comercial para aquisição de licenças de uso, implantação e manutenção mensal, referente ao MV SIGSS para Gestão em Saúde Pública	
Nome do Responsável pela CONTRATANTE	Lino Martins	Prefeito Municipal
Gerente de Contas	Celestino Bueno	Gerente de Contas – Regional Sul
Proposta Elaborada e Aprovada Por	Thiago Uchoa	Gerente de Produto – Saúde Pública
Validade da Proposta	30 (trinta) dias após a data de emissão	

Tabela 1: Principais informações sobre o prospect e dados da proposta.

3. OBJETIVO

Apresentar proposta comercial para a Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes PR referente à implantação da solução **MV SIGSS** para a Rede de Atenção à Saúde Municipal.

4. MV

A **MV** é a maior comunidade da área de saúde do Brasil, com mais de 1300 clientes e 375 mil usuários. Uma empresa altamente especializada em gestão de saúde e que tem como atividade principal o desenvolvimento de softwares, complementado por serviços de consultoria. Padronizamos e integramos processos, garantindo o completo gerenciamento de dados e informações, o que possibilita a excelência em resultados.



Figura 1: Resumo sobre o nosso negócio.

Fortalecendo a sua atuação no segmento de Saúde Pública, a MV amplia seu portfólio de soluções com a aquisição da **Consulfarma**, empresa com 18 anos de mercado, especializada no desenvolvimento de soluções para Secretarias Municipais de Saúde e Consórcios Intermunicipais de Saúde, hoje com mais de 200 municípios clientes em quinze estados brasileiros. A Consulfarma tem ampla experiência na gestão pública e se destaca por ser a única empresa do segmento que realiza o monitoramento estatístico periódico das informações de saúde dos municípios clientes, estratégia que tem melhorado a Gestão Municipal bem como o acesso da população aos serviços de saúde e garantido a transparência no uso dos recursos públicos.

Juntas, fornecemos a mais completa solução para toda a rede de saúde pública, incluindo a gestão de unidades, atenção primária, complexo regulador, assistência farmacêutica e transporte sanitário.



Figura 2: Fotos da nossa sede e do nosso time.

5. CENÁRIO

O processo de descentralização, na área da saúde, evidencia o fortalecimento da capacidade gestora de estados e municípios e a expansão da rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS. Contudo, a realidade tem mostrado vários modelos de atenção à saúde, isolados, muitas vezes concorrentes e com um percentual importante de compra de serviços privados com o objetivo de suprir as necessidades das gestões locais.

Apesar de o Brasil possuir um sistema de saúde público bem estruturado, o Sistema Único de Saúde [SUS], o país claramente não tem conseguido alocar recursos humanos e financeiros suficientes para oferecer um serviço ágil e eficiente para os seus 140 milhões de usuários. No entanto, não há nenhum suporte de Tecnologia da Informação [TI] que forneça apoio ao trabalho dos profissionais de saúde, sobretudo quando se trata de serviços de saúde prestados à população de baixa renda.

NOSSOS COMPROMISSOS – INTEGRAÇÃO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE

Atende às exigências do Ministério da Saúde
com **100% de integração nos sistemas**



- SIGTAP • CNES • CNS
- SISAB (e-SUS) • PMAQ
- SI-PNI • SIA-SUS (BPA) • APAC
- RAAS • Hórus BND AF
- SINAN • CMD • AIH

5.1. SOLUÇÕES PROPOSTAS – MV SIGSS

Atenção Primária

- Estratégia Saúde da família: Produção E-SUS
- ACS Mobile: cobertura on-line e off-line
- Gerenciamento de Metas PMAQ
- Imunização e Vacinas SI-PNI
- Odontologia
- Agendamento de Consultas e Exames

Gestão Assistencial

- Prontuário Eletrônico do Paciente PEP
- Procedimentos Ambulatoriais
- Oficinas e Cursos, Terapias de grupos
- Gestão de Leitos
- Acolhimento em Urgência e Emergência
- Laboratório de Análises Clínicas
- Classificação de Risco e Régua de Dor
- Evolução Médica e de Enfermagem

Programas de Saúde

- Cartão Nacional de Saúde - CNS
- SISVAN e SIS-PRÉNATAL
- Geração de automática de Fatura SIA (BPA), APAC, AIH e RAAS
- Padrão SIGTAP E CNES
- Programa Portador de Doença Crônica
- SI-PNI
- Hórus
- Notificação SINAN

Assistência Farmacêutica e Gestão De Materiais

- Controle de Estoque
- Farmácia e Almoxarifado
- Pedido e Distribuição on-line de Materiais

Regulação

- Regulação de Consultas Especializadas e Exames
- Módulo Prestador de Serviços: autenticação e resultado de Exames
- Controle de Convênios e Contratos Prestadores de Serviços
- SAMU
- Controle de Viagens TFD

Gestão Da Informação Em Saúde

- Call Center
- Portal Saúde e Cidadania

Serviços De Apoio

- Vigilância Sanitária e Mobile
- Zoonoses
- Serviço Social em Saúde

6. PROJETO REDE DE SAÚDE

CNES	Nome Fantasia	Razão Social
2577038	UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
2577062	UNIDADE BASICA DE SAUDE LORDANI	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
9379029	UNIDADE BASICA DE SAUDE IBC II	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
5377900	CAPS I	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
2577003	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
2577046	UNIDADE BASICA DE SAUDE IBC	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
2577054	UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA VISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
2577070	UNIDADE BASICA DE SAUDE INVERNADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
6371698	CENTRO DE SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
2577011	UNIDADE BASICA DE SAUDE SERTAOZINHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
7079133	SAMU NORTE PIONEIRO SB8	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
6520901	SMS DE BANDEIRANTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
6479030	UNIDADE BASICA DE SAUDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
2576279	ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
9863958	CLINICA UNIVERSITARIA DE ENFERMAGEM E MULTIPROFISSIONAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA

6.1. DIFERENCIAIS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO

Características relevantes



Plataforma 100% web desenvolvida em três camadas



Possibilidade de hospedagem da solução em Cloud



Soluções totalmente integradas com abrangência plena de todos os processos



Painéis dinâmicos de indicadores que permitem realizar gestão à vista



Maior quantitativo de unidades de saúde automatizadas em toda a América Latina



Módulos compatíveis com dispositivos móveis (responsivo)



Utiliza as melhores práticas de gestão da comunidade de saúde

7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e Dispositivos Móveis para ACS	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
02	12	Mensal	Manutenção e suporte do sistema web, Dispositivos Móveis para ACS e hospedagem em nuvem (Datacenter)	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
03	100	Horas	Horas de visita técnica pós implantação sob demanda	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
				TOTAL	R\$ 263.000,00

8. ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- ✓ Importação do cadastro de pacientes/domicílios do CNS_SUS (Cartão Nacional de Saúde) CNES (Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde) e sistema local para base MV;
- ✓ Elaboração do cronograma de implantação junto a Equipe da Secretaria de Saúde e Tecnologia da Informação da Prefeitura;
- ✓ Instalação e treinamento do software em todas as Unidades de Saúde do município incluindo Prestadores de serviço;
- ✓ Capacitação in loco nas unidades Assistências e avançada para o administrador local do sistema que será o elo entre a empresa e a CONTRATANTE;
- ✓ Atualizações e desenvolvimento permanente do software;
- ✓ Acompanhamento dos faturamentos dos aplicativos DATASUS;

9. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da MV, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros.

Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à MV não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

10. REAJUSTES

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura desta.



11.IMPOSTOS

Todos os valores apresentados estão com impostos inclusos.

12.CONTATOS

Celestino Bueno de Lima Junior

Gerente Contas – Regional Sul

+55 (51) 3014-1600 | Celular:+55 (45) 9 9962-6725

E-mail: celestino.lima@mv.com.br

03.191.328/0001-20
CONSULFARMA - INFORMATICA E
ASSESSORIA EM SAUDE LTDA
Pç. Pe. José Cassemiro Chichon, nº 407
Jd. Maria Luiza - CEP: 85819-535
Cascavel - PR

13.DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 03.191.328/0001-20

ENDEREÇO: PRACA CASSEMIRO CHICHON, 407, MARIA LUIZA, CASCAVEL-PR

TELEFONE: 045 3222-7372

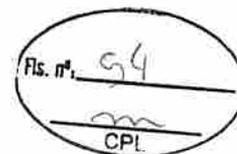
14.VALIDADE

Esta proposta é válida por 90 dias a partir de sua emissão, invalidando propostas anteriores.

Porto Alegre, 20 de Agosto de 2019



inteligência
em gestão
pública



ORÇAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR

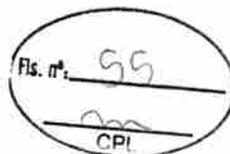
FORNECEDOR: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA		
CNPJ: 05.982.200/0001-00		
ENDEREÇO: AV. BRASIL		Nº: 922
COMPLEMENTO: SALA 1	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: PATO BRANCO	UF: PR	CEP: 81.501-057
FONE: 46 3225-8383	CEL: 46 99122-7118	

Prezados,

Em atenção à vossa solicitação, apresentamos a Vossas Senhorias nosso orçamento



inteligência
em gestão
pública



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e Dispositivos Móveis para ACS	01	SV	25.000,00	25.000,00
2	Manutenção e suporte do sistema web, Dispositivos Móveis para ACS e hospedagem em nuvem (Datacenter)	12	Mês	5.500,00	66.000,00
3	Horas de visita técnica pós implantação sob demanda	100	Horas	120,00	12.000,00
TOTAL					103.000,00

Proposta de preços válidas por (90) dias.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2019

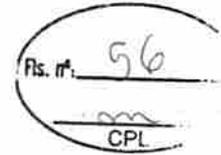
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Alcenir Luiz Paterno

Diretor Comercial

(46) 3225-8383 (46) 9928-1144

05.982.200/0001-00
**IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA**
Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco-PR



HERVAL D'OESTE SC 22 DE AGOSTO 2019

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

A/C
Sra Regina C A Fabris

Prezada

Abaixo descrevemos nosso Orçamento Comercial conforme sua solicitação via e-mail para atendimento ao termo de referência para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de bandeirantes - PR. Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e Dispositivos Móveis para ACS	01	SV	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
02	Manutenção e suporte do sistema web, Dispositivos Móveis para ACS e hospedagem em nuvem (Datacenter)	12	Mes	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
03	Horas de visita técnica pós implantação sob demanda	100	Horas	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
				TOTAL	R\$ 139.800,00

Validade do Orçamento: 30 dias

Atenciosamente

Gerente de Negócios
049 988377658
ronaldo@inovadora.com.br

00.867.301/0002-06
INOVADORA SISTEMAS DE
GESTÃO LTDA.
RUA SANTOS DUMONT, 186 SALA 02
CENTRO CEP: 89610-000
HERVAL D OESTE - SC



Piraí do Sul

R.S. nº 57

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

PREGÃO Nº 053/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação enquadra-se com bem de natureza comum, na forma da Lei, tendo em vista que pode ser descrito de forma objetiva e clara, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição/Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso, manutenção e suporte.	Mensal	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
2	Conversão de dados e importação, implantação, treinamento e certificação.	Serviço	1	R\$ 36.900,00	R\$ 36.900,00
3	Hora técnica para visitas/treinamentos pós implantação sob demanda.	Horas	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL					R\$ 110.100,00

1.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.2.1. Os fornecedores são responsáveis diretos pela qualidade dos produtos licitados. Todos os produtos oferecidos devem ser de primeira qualidade. Quando da apresentação da proposta, fica subentendido que a Licitante não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos itens e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe, assim, elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Licitante, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

PREGÃO Nº 053/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de licenciamento de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública para o Município, contemplando a customização, implantação, parametrização, treinamento, operação assistida, migração de dados, suporte e manutenção**, em sua sede, no dia **18 de julho de 2019**, às **09h00min**, a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 10.520/02;
- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na Lei Complementar nº 147/2014;
- Lei Complementar Municipal nº 003/2009 e alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 033/2015.

Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Municipal nº 1470 de 11 de abril de 2019.

Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I (Termo de Referência);
- Anexo II (Modelo de Declaração de Concordância, Pleno Atendimento E Fatos Impeditivos);
- Anexo III (Modelo de Declaração de ME ou EPP);
- Anexo IV (Modelo de Declaração de que não emprega menor);
- Anexo V (Minuta de Contrato);

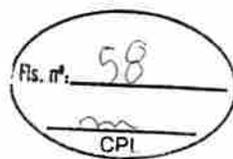
VALOR MÁXIMO TOTAL

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de licenciamento de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública para o Município, contemplando a customização, implantação, parametrização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, conforme termo de referência anexo.

Atenciosamente,

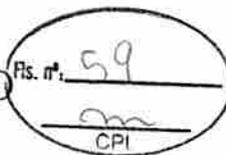
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

saúde { 3110 FR 303
3840 FR 303



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, conforme termo de referência anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

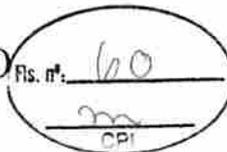

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras



Bandeirantes, 22 de Agosto de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

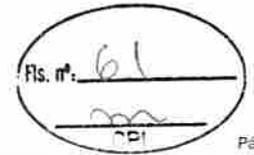
Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 529/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		Emtido em	Quantidade de itens
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	22/08/2019	3
529	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	681/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	EM ATÉ 30 DIAS	
Orgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO		12 Meses	

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A contratação pois o mesmo auxilia no registro de dados dos pacientes cadastrados no município e pacientes acompanhados em diversos setores como: imunização, transporte, agendamento, atenção básica, assistência farmacêutica, administrativo, odontologia, CAPS, centro de saúde da mulher dentre outros, onde os atendimentos e serviços realizados são registrados, computados e exportados para o Ministério da Saúde, ao qual proporciona agilidade de transmissão de serviços prestados.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
021672	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS	UN	0,50	25.000,00	12.500,00
021673	Manutenção e suporte do sistema web, dispositivos móveis para ACS e hospedagem em nuvem (datacenter)	MES	6,00	5.300,00	31.800,00
021674	Visita técnica pós implantação sob demanda	HRS	50,00	120,00	6.000,00
				Total da dotação	50.300,00
				TOTAL	50.300,00
				TOTAL GERAL	50.300,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
11.001.10.301.1003.6051	50.300,00
Cod 03110 Fonte 00303 G.Fonte E	50.300,00

 DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
 Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 530/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº. 62
MP
 Página 1

Solicitação		<i>Embrdo em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	22/08/2019	3
530	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
686-6	DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ	682/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
110006	Divisão de Agendamento da Saúde	EMATÉ 30 DIAS	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
11	SECRETARIA DE SAÚDE	NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	12 Meses

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:
 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A contratação pois o mesmo auxilia no registro de dados dos pacientes cadastrados no município e pacientes acompanhados em diversos setores como: imunização, transporte, agendamento, atenção básica, assistência farmacêutica, administrativo, odontologia, CAPS, centro de saúde da mulher dentre outros, onde os atendimentos e serviços realizados são registrados, computados e exportados para o Ministério da Saúde, ao qual proporciona agilidade de transmissão de serviços prestados.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6059 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
021672	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS	UN	0,50	25.000,00	12.500,00
021673	Manutenção e suporte do sistema web, dispositivos móveis para ACS e hospedagem em nuvem (datacenter)	MES	6,00	5.300,00	31.800,00
021674	Visita técnica pós implantação sob demanda	HRS	50,00	120,00	6.000,00
				Total da dotação	50.300,00
				TOTAL	50.300,00
				TOTAL GERAL	50.300,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
11.006.10.301.1001.6059	50.300,00
Cod: 03840 Fonte: 00303 G. Exerce E	50.300,00

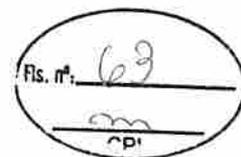


 DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
 Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SAÚDE.
- MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL.
- TIPO:** MENOR PREÇO.
- DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA;
 - CONSULFARMA – INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA;
 - INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA;
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL-PR;

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	IDS	CONSULFARMA	INOVADORA	PREFEITURA PIRAI DO SUL	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS. O software contratado deverá auxiliar nos diferentes serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde deste município, como por exemplo: -Cadastramento de todos os usuários do sistema de saúde municipal; -Agendamentos de exames e transportes; -Estoque e dispensa de insumos realizados através da assistência farmacêutica conforme a portaria 344 da ANVISA; -Controle de estoque de materiais hospitalares, de limpeza e escritório armazenados em depósito;	25.000,00	125.000,00	40.000,00	36.900,00	25.000,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 64
m
RP

Controle de cotas para exames;
-Registros de visitas realizadas pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde, através de dispositivos móveis cedidos pela contratante, o que contribui com o diagnóstico situacional da população da área adscrita;
-Registro de dados das consultas realizadas pelos profissionais de nível superior, alimentando o prontuário eletrônico implantado no corrente ano;
-Registros de procedimentos realizados pelos profissionais de nível técnico;
-Registro dos procedimentos realizados pela equipe odontológica;
-Registro dos atendimentos realizados no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);
-Registro dos atendimentos realizados no CSMC (Centro de Saúde da Mulher e da Criança);
-O software deverá emitir relatórios detalhados de todos os serviços registrados para controle, avaliação e planejamento dos serviços de saúde.
Esses registros deverão ser armazenados em nuvem e exportados mensalmente para a Regional de Saúde, como também para o Ministério da Saúde, o que garantirá os repasses mensais dos recursos advindos da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, complementando o financiamento das ações e serviços de saúde, ofertados pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 65

CP:

2	12	MÊS	Manutenção e suporte do sistema web, Dispositivos Móveis para ACS e hospedagem em nuvem (Datacenter). O sistema deverá sempre estar atualizado e operando de forma correta, garantindo os requisitos mínimos do sistema contratado. Em casos de auxílio, a empresa deverá oferecer o suporte a contratante, conforme o grau de prioridade. A contratada deverá manter-se atualizada e disponibilizar novas versões (sem ônus adicional), conforme as portarias expedidas pelos órgãos das Secretaria de Saúde. A contratada deverá garantir o bom funcionamento de todos os serviços ofertados pela mesma, sendo eles (sistema web, dispositivos móveis e hospedagem em nuvem).	5.500,00	10.000,00	6.900,00	5.300,00	5.300,00	63.600,00
3	100	HRS	Visita técnica pós implantação sob demanda do município.	120,00	180,00	170,00	120,00	120,00	12.000,00
T O T A L									100.600,00

6. OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

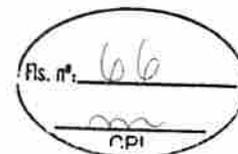
7. DESCRIÇÃO PROPOSTA:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
----	-----	-----	----------------------	-------	---------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	1	UND	<p>Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS. O software contratado deverá auxiliar nos diferentes serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde deste município, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Cadastramento de todos os usuários do sistema de saúde municipal;-Agendamentos de exames e transportes;-Estoque e dispensa de insumos realizados através da assistência farmacêutica conforme a portaria 344 da ANVISA;-Controle de estoque de materiais hospitalares, de limpeza e escritório armazenados em depósito;Controle de cotas para exames;-Registros de visitas realizadas pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde, através de dispositivos móveis cedidos pela contratante, o que contribui com o diagnóstico situacional da população da área adscrita;-Registro de dados das consultas realizadas pelos profissionais de nível superior, alimentando o prontuário eletrônico implantado no corrente ano;-Registros de procedimentos realizados pelos profissionais de nível técnico;-Registro dos procedimentos realizados pela equipe odontológica;-Registro dos atendimentos realizados no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);-Registro dos atendimentos realizados no CSMC (Centro de Saúde da Mulher e da Criança);-O software deverá emitir relatórios detalhados de todos os serviços registrados para controle, avaliação e planejamento dos serviços de saúde. <p>Esses registros deverão ser armazenados em nuvem e exportados mensalmente para a Regional de Saúde, como também para o Ministério da Saúde, o que garantirá os repasses mensais dos recursos advindos da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, complementando o financiamento das ações e serviços de saúde, ofertados pelo município.</p>	25.000,00	25.000,00
---	---	-----	--	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 67
CPI

2	12	MÊS	Manutenção e suporte do sistema web, Dispositivos Móveis para ACS e hospedagem em nuvem (Datacenter). O sistema deverá sempre estar atualizado e operando de forma correta, garantindo os requisitos mínimos do sistema contratado. Em casos de auxílio, a empresa deverá oferecer o suporte a contratante, conforme o grau de prioridade. A contratada deverá manter-se atualizada e disponibilizar novas versões (sem ônus adicional), conforme as portarias expedidas pelos órgãos das Secretaria de Saúde. A contratada deverá garantir o bom funcionamento de todos os serviços ofertados pela mesma, sendo eles (sistema web, dispositivos móveis e hospedagem em nuvem).		5.300,00	63.600,00
3	100	HRS	Visita técnica pós implantação sob demanda do município.		120,00	12.000,00
VALOR TOTAL						100.600,00

8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

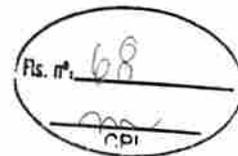
Bandeirantes, 22 de agosto de 2019


DAIANE FERNANDA DELA ROSA TOMÉ
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

10. 3 - Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

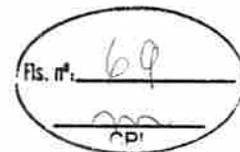
Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2019.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais).

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 25 de outubro.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

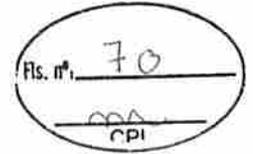
Bandeirantes, 25 de outubro de 2019

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 178/2019

Bandeirantes, 25 de outubro de 2019.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame sem COTA exclusiva para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor total do pregão e a existência de pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme estabelece o Inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Esclarecemos que deixamos de realizar este certame exclusivo ou com cotas para ME, EPP ou MEI, tendo em vista, a indivisibilidade do objeto e, portanto, não sendo possível o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no Inciso II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

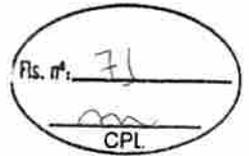
Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

Á
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO Nº 35/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 25/11/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **25/11/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma **www.bandeirantes.pr.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 72

CPL

1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 73

CPL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

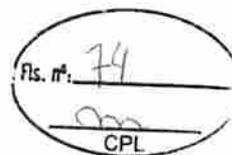
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1.1; 6.1.2 e 6.1.3.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS;

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

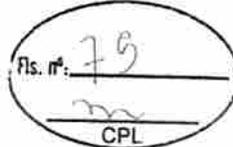
Edital n.º 35/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 35/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

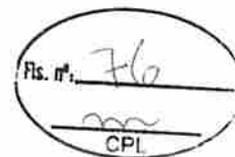
b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicara na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os serviços cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicara na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexecutáveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

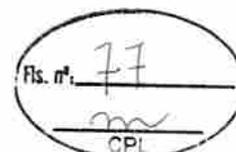
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

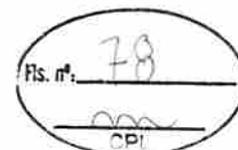
8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

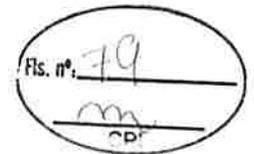
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



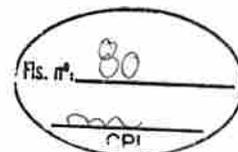
decrecentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

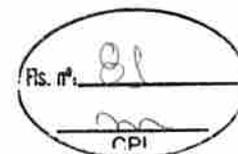
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



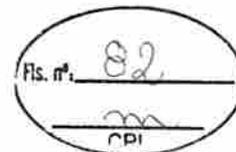
garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

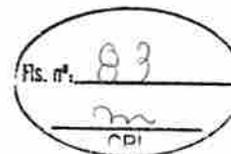
13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 14.1. Constatada a necessidade do produto e serviços, será emitido solicitação do licitador ao licitante vencedor;
- 14.2. O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação.
- 14.3. O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras do licitador.
- 14.4. Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 35/2019- PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;
- 14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o Contratante.
- 14.6. A não prestação dos serviços no prazo previsto sujeitará a contratada na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 35/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

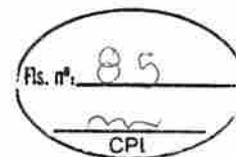
20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do serviço;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

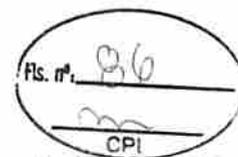
- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

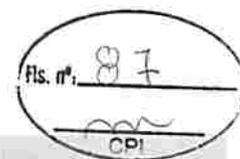
Bandeirantes-PR, de de 2019.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

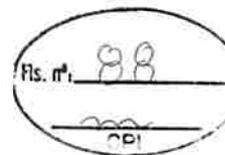
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 35/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

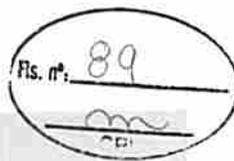
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 35/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

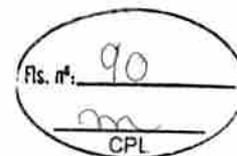
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 35/2019- PMB

Processo administrativo nº 178/2019- PMB

Prezado Senhor

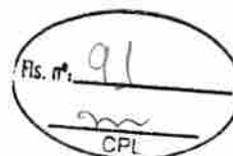
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
----	-----	-----	----------------------	-------	---------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

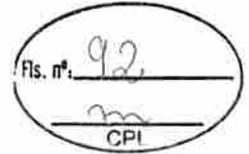


1	1	UND	<p>Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS. O software contratado deverá auxiliar nos diferentes serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde deste município, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Cadastramento de todos os usuários do sistema de saúde municipal;-Agendamentos de exames e transportes;-Estoque e dispensa de insumos realizados através da assistência farmacêutica conforme a portaria 344 da ANVISA;-Controle de estoque de materiais hospitalares, de limpeza e escritório armazenados em depósito;Controle de cotas para exames;-Registros de visitas realizadas pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde, através de dispositivos móveis cedidos pela contratante, o que contribui com o diagnóstico situacional da população da área adscrita;-Registro de dados das consultas realizadas pelos profissionais de nível superior, alimentando o prontuário eletrônico implantado no corrente ano;-Registros de procedimentos realizados pelos profissionais de nível técnico;-Registro dos procedimentos realizados pela equipe odontológica;-Registro dos atendimentos realizados no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);-Registro dos atendimentos realizados no CSMC (Centro de Saúde da Mulher e da Criança);-O software deverá emitir relatórios detalhados de todos os serviços registrados para controle, avaliação e planejamento dos serviços de saúde. <p>Esses registros deverão ser armazenados em nuvem e exportados mensalmente para a Regional de Saúde, como também para o Ministério da Saúde, o que garantirá os repasses mensais dos recursos advindos da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, complementando o financiamento das ações e serviços de saúde, ofertados pelo município.</p>	25.000,00	25.000,00
---	---	-----	--	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2	12	MÊS	Manutenção e suporte do sistema web, Dispositivos Móveis para ACS e hospedagem em nuvem (Datacenter). O sistema deverá sempre estar atualizado e operando de forma correta, garantindo os requisitos mínimos do sistema contratado. Em casos de auxílio, a empresa deverá oferecer o suporte a contratante, conforme o grau de prioridade. A contratada deverá manter-se atualizada e disponibilizar novas versões (sem ônus adicional), conforme as portarias expedidas pelos órgãos das Secretarias de Saúde. A contratada deverá garantir o bom funcionamento de todos os serviços ofertados pela mesma, sendo eles (sistema web, dispositivos móveis e hospedagem em nuvem).	5.300,00	63.600,00
3	100	HRS	Visita técnica pós implantação sob demanda do município.	120,00	12.000,00
VALOR TOTAL					100.600,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta)**.

OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

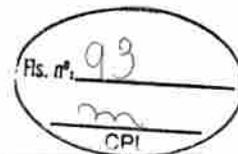
..... de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 35/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 94
CPI

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida nanº, bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de **(descrever os
objetos fornecidos)**, que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

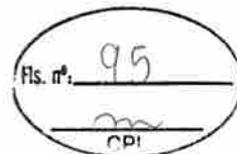
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 35/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

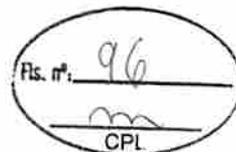
....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 35/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

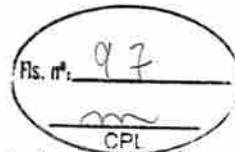
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 35/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ___ (_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

§3º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade do serviço e produto, será emitida solicitação do CONTRATANTE ao CONTRATADO;

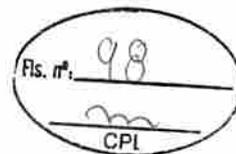
§2º O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação

§3º O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do CONTRATANTE ao CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 35/2019- PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;

§5º No caso de rejeição, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula nona §1º, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o Contratante.

§6º A não execução do software e serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 35/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

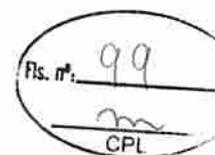
§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

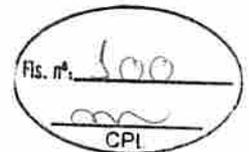
§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 35/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

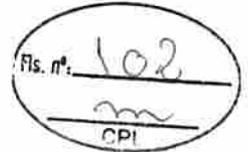
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

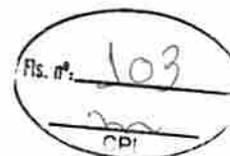
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2019

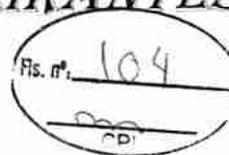
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” **PROPOSTA DE PREÇOS**”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página **DOWNLOADS MAIS PROCURADOS**, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta **PROPOSTA DE PREÇOS** que foi criada.

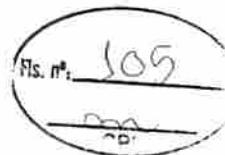
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe () o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 166

PORTARIA nº 1.458/2019

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2019, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores

- **JOSÉ CARLOS SITTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 205.604.869-87;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.600-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **ALEXANDRO BLIMITTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.776.283-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 760.202.639-68; e
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1 SSP/PR inscrita no CPF sob nº 006.228.370-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 107
m
P

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

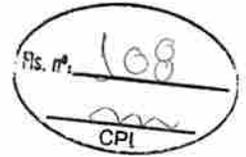
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 220/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 178/2019. Pregão Presencial nº. 35/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 35/2019, para a locação de software.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Saúde; Descritivo do objeto; Justificativa; Orçamentos; Pregão de outros Entes Públicos do mesmo objeto; encaminhamento do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; termo de referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

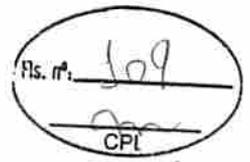
Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

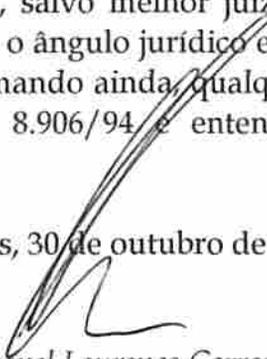


- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

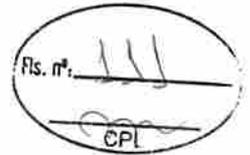
Bandeirantes, 30 de outubro de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO Nº 35/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019- PMB

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 25/11/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **25/11/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

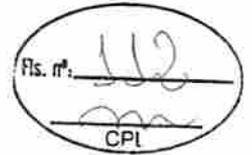
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 100.600,00 (cem mil e seiscientos reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

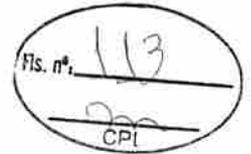
- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
 - 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

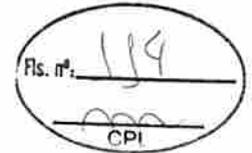
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1.1; 6.1.2 e 6.1.3.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

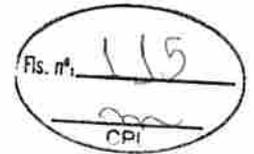
Edital n.º 35/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 35/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- designação do número desta licitação;
- conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 116
CPL

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os serviços cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexecutáveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substituí o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 118
CPL

- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

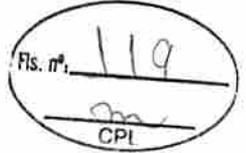
9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



decrecentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR ITEM em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 120
CPI

- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

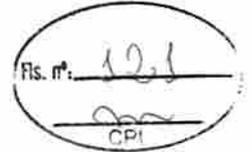
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



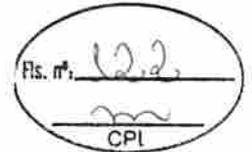
garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

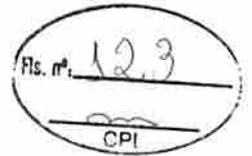
13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 14.1. Constatada a necessidade do produto e serviços, será emitido solicitação do licitador ao licitante vencedor;
- 14.2. O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação.
- 14.3. O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras do licitador.
- 14.4. Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 35/2019– PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;
- 14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o Contratante.
- 14.6. A não prestação dos serviços no prazo previsto sujeitará a contratada na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

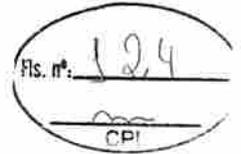
16. DOS RECURSOS

- 16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 35/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

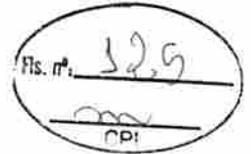
20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do serviço;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2019.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 127
CDI

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 35/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

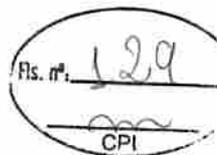
_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 35/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 130
CPI

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.
Pregoeiro
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 35/2019- PMB
Processo administrativo nº 178/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR ITEM da licitação em epígrafe:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
----	-----	-----	----------------------	-------	---------------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fls. nº. 131
CPI

1	1	UND	<p>Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS. O software contratado deverá auxiliar nos diferentes serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde deste município, como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none">-Cadastramento de todos os usuários do sistema de saúde municipal;-Agendamentos de exames e transportes;-Estoque e dispensa de insumos realizados através da assistência farmacêutica conforme a portaria 344 da ANVISA;-Controle de estoque de materiais hospitalares, de limpeza e escritório armazenados em depósito;Controle de cotas para exames;-Registros de visitas realizadas pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde, através de dispositivos móveis cedidos pela contratante, o que contribui com o diagnóstico situacional da população da área adscrita;-Registro de dados das consultas realizadas pelos profissionais de nível superior, alimentando o prontuário eletrônico implantado no corrente ano;-Registros de procedimentos realizados pelos profissionais de nível técnico;-Registro dos procedimentos realizados pela equipe odontológica;-Registro dos atendimentos realizados no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);-Registro dos atendimentos realizados no CSMC (Centro de Saúde da Mulher e da Criança);-O software deverá emitir relatórios detalhados de todos os serviços registrados para controle, avaliação e planejamento dos serviços de saúde. <p>Esses registros deverão ser armazenados em nuvem e exportados mensalmente para a Regional de Saúde, como também para o Ministério da Saúde, o que garantirá os repasses mensais dos recursos advindos da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná e Ministério da Saúde, complementando o financiamento das ações e serviços de saúde, ofertados pelo município.</p>	25.000,00	25.000,00
---	---	-----	--	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 132
CPI

2	12	MÊS	Manutenção e suporte do sistema web, Dispositivos Móveis para ACS e hospedagem em nuvem (Datacenter). O sistema deverá sempre estar atualizado e operando de forma correta, garantindo os requisitos mínimos do sistema contratado. Em casos de auxílio, a empresa deverá oferecer o suporte a contratante, conforme o grau de prioridade. A contratada deverá manter-se atualizada e disponibilizar novas versões (sem ônus adicional), conforme as portarias expedidas pelos órgãos das Secretaria de Saúde. A contratada deverá garantir o bom funcionamento de todos os serviços ofertados pela mesma, sendo eles (sistema web, dispositivos móveis e hospedagem em nuvem).	5.300,00	63.600,00
3	100	HRS	Visita técnica pós implantação sob demanda do município.	120,00	12.000,00
VALOR TOTAL					100.600,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. (**Declaração obrigatória na Proposta**).

OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRONICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

..... de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 133
CPI

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 35/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 334
CPL

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
.....
Estabelecida nanº bairro
....., CEP....., na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

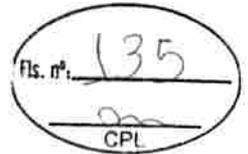
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 35/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

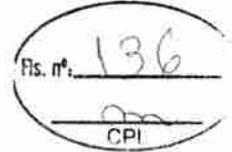
..... de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 35/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

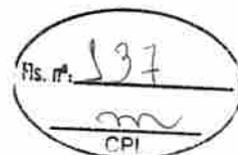
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 35/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ __ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

§3º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade do serviço e produto, será emitida solicitação do CONTRATANTE ao CONTRATADO;

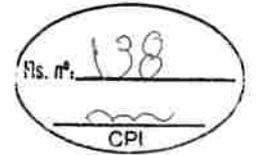
§2º O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação

§3º O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do CONTRATANTE ao CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 35/2019- PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;

§5º No caso de rejeição, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula nona §1º, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o Contratante.

§6º A não execução do software e serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 35/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

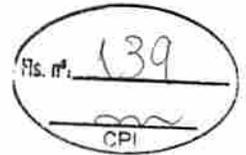
§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 540
CPI

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

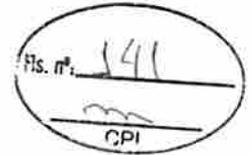
§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 35/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

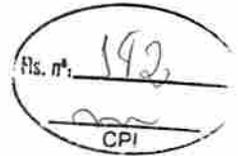
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

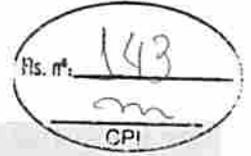
Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2019

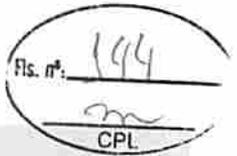
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

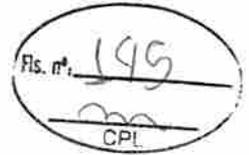
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecerá o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

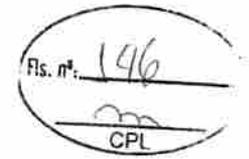
- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.
- Para preencher a PROPOSTA DE PREÇOS, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clique em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)
- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

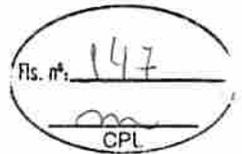


AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/11/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 25/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 30 de outubro de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	178/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100011030110036051339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	100.600,00		
Data de Lançamento do Edital	30/10/2019		
Data da Abertura das Propostas	25/11/2019	Data Registro	31/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 6553588970 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 34/2019 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 22/11/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES REFERENTES AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019-PMB PARA O TERCEIRO GRUPO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 22/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes, 30 de outubro de 2019

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2018-PMB. PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019-PMB cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER NOVOS E REMANUFATURADOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, TINTA E PEÇAS (CILINDRO DO TONER) PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, na página nº 10 da edição nº 1047 de 30 de outubro de 2019.

ONDE SE LÊ:
OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias à partir da assinatura deste termo.

LEIA-SE
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2019.

Cibele Gasmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO DE TOMADAS DE PREÇOS Nº 03/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, com fundamento no caput art. 49 da Lei 8.666/93 resolve anular o Processo de TOMADAS DE PREÇOS Nº 03/2019-PMB que teve como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÕES SESA Nº 405/2017 E Nº 373/2018) AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES FOI CONTEMPLADO, em virtude de não observância do contido do artigo 2º, I, da Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
53/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR - IC, PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

FINALIDADE: ELEVAR, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, a meta física financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 402.937,50 (quatrocentos e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) passando o valor do contrato de R\$ 1.611.750,00 (um milhão seiscentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais) para R\$ 2.014.687,50 (dois milhões e quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Bandeirantes-PR, 24 de Outubro de 2019.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

Moucy Gaspar
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
258/2018 - PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias à partir da assinatura deste termo.
Elevar, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, a meta física financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 72,65 (setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) passando o valor do contrato de R\$ 290,60 (duzentos e noventa reais e sessenta centavos) para R\$ 363,25 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 08 de outubro de 2019.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

Suelen Cristina Provensi
SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
65/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: prorrogar o prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias à partir da assinatura deste termo.

Elevar, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, a meta física financeira em 25% (vinte e cinco) por cento aproximadamente equivalentes a R\$ 19.185,00 (dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais) passando o valor do contrato de R\$ 76.740,00 (setenta e seis, setecentos e quarenta reais) para R\$ 95.925,00 (noventa e cinco, novecentos e vinte e cinco reais).

Bandeirantes-PR, 08 de outubro de 2019.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

Nelson Sebastião da Silva
EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
251/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias à partir da assinatura deste termo.

Elevar, com fundamento na alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, a meta física financeira em 25% (vinte e cinco) por cento aproximadamente equivalentes a R\$ 24.882,38 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) passando o valor do contrato de R\$ 99.529,55 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 124.411,93 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos).

Bandeirantes-PR, 08 de outubro de 2019.

Lino Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

Nelson Sebastião da Silva
EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 33/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/11/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 21/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 29 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 193/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019 - PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 44.506,30 (quarenta e quatro mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0280-000	20001041220404200 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310-511	20001041220404200 33390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480-000	20005041220404215 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0510-511	20005041220404215 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	0670-104	30001123611201600 63390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	30004123611203601 83390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	30005123611219602 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	30005123611241602 23390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
MEIO AMBIENTE	1590-000	40001185421800202 53390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
AGRICULTURA	1670-000	50001206082001202 43390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
OBRAS E SERV. URBANOS	1870-000	60001041220419500 13390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2580-000	90001082440801204 03390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360 51390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
SAÚDE	3840-303	11000010301100160 59390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
FAZENDA	4560-000	12000304123041321 20390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA

PRAZO DE ENTREGA: De até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 27 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
GRÁFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA
Nezilda Pereira da Silva Sene
Sócia/Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/11/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 25/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 30 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PRESENCIAL 13/2019-PMB PARA O TERCEIRO GRUPO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 22/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 30 de outubro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL 33/2019 - PMB

(Com cota de até 25% para Empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/11/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 21/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 29 de outubro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL 35/2019 - PMB

(Com cota de até 25% para Empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/11/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTANDO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 25/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 30 de outubro de 2019

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2019

PROTOCOLO Nº 612/2019.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/05/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 19 de novembro de 2019, a licitação nº 184/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO CONSULTAS MÉDICAS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇO DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS E ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CLÍNICA GERAL EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS", conforme especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net> a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 31 de outubro de 2019.

NILSON BARBOZA DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2019

Tip: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captura e abrigamento de animais errantes causadores de agravos humanos. Valor Máximo: R\$ 76.100,04. Abertura: 20/11/2019 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 4 de novembro de 2019

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/2019

Tip: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para as oficinas terapêuticas dos Centros de Atendimento Psico-Sociais CAPS. Valor Máximo: R\$ 68.169,15. Abertura: 21/11/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 4 de novembro de 2019

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

No Aviso de Prorrogação do Pregão Eletrônico nº 116/2019, publicado no D.O.U. de 04/11/2019, Seção 3, pág. 213, onde se lê: data de abertura para 19/11/2019 às 09h00min leia-se: data de abertura para 21/11/2019 às 09h00min

Cascavel-PR, 4 de novembro de 2019

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e
Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE CAIAÇÃO, PODA E PLANTIO DE ÁRVORES E LIMPEZA DE TERRENOS.
EMISSÃO: 01/11/2019.
ABERTURA: 25/11/2019.
HORÁRIO: 09h00min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.599.715,70.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS PERMANENTES, PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, UPA E HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMISSÃO: 04/11/2019.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 19/11/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 19/11/2019.
DISPUTA: 09H30 DO DIA 19/11/2019.
VALOR MÁXIMO: R\$ 612.198,28.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

LUCIANO AUGUSTO CARDOSO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

PROCESSO Nº 064/2019. TIPO: Menor Preço Por Lote

O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 19/11/2019, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., o qual tem itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto a "contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, transbordo e destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos orgânicos (incluindo rejeito dos resíduos recicláveis), gerados neste Município; contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, gerados neste Município, até a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Clevelândia, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº, nesta cidade; e, contratação de empresa especializada na execução de serviços de acondicionamento, carregamento, transporte e destinação final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados neste Município, com destinação final em aterro próprio da empresa", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "F" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

PROCESSO Nº 065/2019 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019. TIPO: Menor Preço Por Item.

O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 20/11/2019, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/Pr., o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e materiais para pintura, para o atendimento das diversas secretarias e departamentos municipais", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "F" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

Clevelândia, 4 de novembro de 2019.

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de REGISTRO DE PREÇOS de cimento asfáltico (CAP 50/70) para uso na Usina de Asfalto destinado a operações de tapa buracos e novas pavimentações nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.

Data: 19 de novembro de 2019 às 09:00 h.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 4 de novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita



Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) - PREGÃO Nº 098/2019 - PROCESSO Nº 40004/2019 - OBJETO: Locação de veículos adaptados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo, Centro, Araucária/PR até as 09:30 horas do dia 18 de novembro de 2019 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszczyk, 160, sobreloja, Centro - Araucária/PR. O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://araucaria.atende.net> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1625 (DLC) / 3614-1468 (Pregoeiro), e-mail: fernanda.pereira@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 31 de outubro de 2019.

FERNANDA PEREIRA REGATIERI - PREGOIEIRO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 093/2019 - PROCESSO Nº 1.547/2019 - EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEL OBJETO: Aquisição de material de expediente, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo, Centro - Araucária/PR, até as 09:30 horas do dia 19 de novembro de 2019 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Araucária, sito a Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro, Araucária/PR. O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://araucaria.atende.net> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1490 (DLC)/3614-1468 (Pregoeiro), e-mail: fernanda.pereira@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 31 de outubro de 2019.

FERNANDA PEREIRA REGATIERI - PREGOIEIRO

107076/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 094/2019 - PROCESSO Nº 28826/2019 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Infraestrutura de Tecnologia da Informação, para fornecimento, instalação e manutenção de cabeamento e pontos de par metálico, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Informamos que conforme solicitado por meio do Processo Digital nº 48324/2019, aberto pela Secretaria Municipal de Planejamento, o Processo Licitatório em epígrafe está SUSPENSO, para ponderar todos os pontos que foram apontados como divergentes pelas empresas interessadas em participar do certame. Realizadas referidas readequações, permanecendo interesse público, o edital em comento será republicado, respeitando-se os prazos legais de publicidade (art. 21 da Lei 8.666/93). Araucária, 31/10/2019.

MARCELLO SCHIAVON - PREGOIEIRO

107097/2019

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2019

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna pública, a nova data DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 120/2019, visando a Aquisição de Vassoura recolhadora e acessórios para Muncarregadeira de no mínimo 70 POL para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras do Município de Assis Chateaubriand - PR, que ocorreria no dia 30 outubro de 2019 passando para o dia 20 (vinte) de novembro de 2019 às 14:30 (quatorze e trinta) horas. Protocolo: até 14:00 (quatorze horas);

Abertura: 14:30 (quatorze horas e trinta) horas.

Aos 30 de outubro de 2019.

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

106979/2019

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 3 4 2019 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados realizará no dia 22/11/2019

às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES REFERENTES AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019-PMB PARA O TERCEIRO GRUPO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS E PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 22/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes, 30 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 33/2019 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/11/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 21/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 29 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 35/2019 - PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/11/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 25/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 30 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO DE TOMADAS DE PREÇOS Nº 03/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, com fundamento no caput art. 49 da Lei 8.666/93 resolve anular o Processo de TOMADAS DE PREÇOS Nº 03/2019-PMB que teve como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÕES SESA Nº 405/2017 E Nº 373/2018) AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES FOI CONTEMPLADO, em virtude de não observância do conteúdo do artigo 2º, I, da Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

107093/2019

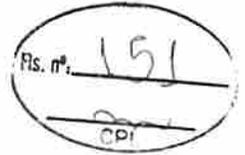
Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de pavimentação polidétrica em vias do Interior do Município, com serviços de meio fio de pedra, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL - RETIFICADO

PREGÃO Nº 35/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019- PMB

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 29/11/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **29/11/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. Marcos de Moraes com auxílio da equipe de apoio os Srs. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Tarcísio Graziano de Oliveira, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/01/2019, e terá em especial as seguintes atribuições:

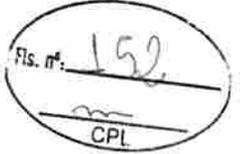
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscientos reais)**.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- 2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);
- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. TERMO DE REFERÊNCIA, (Anexo X);
- 2.11. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo XI).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 153
CPI

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
- 4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
 - 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
 - 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
 - b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
 - 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- Obs. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 154
CPI

documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1.1; 6.1.2 e 6.1.3.

6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste Edital, diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTA PROCESSO LICITATÓRIO;

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

6.1.3. **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa **OPTANTE OU NÃO**, apresentar diretamente ao Pregoeiro (**apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento**);

OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO E CONSULTA SOLICITADOS NOS ITENS 6.1.2 E 6.1.3, IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;

6.1.4. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 35/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 155
CPI

Edital n.º 35/2019- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 156
CPI

Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO IV, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).

d) a entrega do objeto ocorrerá autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos serviços ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

7.7. Os serviços cotados deverão apresentar MARCA, a falta implicará na desclassificação do item/lote.

7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substituí o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

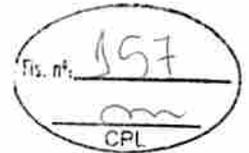
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
 - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
 - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.), **não será aceito simples consulta pública (ex. SINTEGRA);**

8.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V;

8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

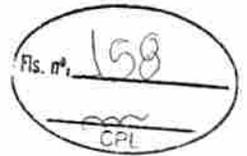
8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- 8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 159
CPL

decrecentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação será observado:
 - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no item apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 160
CPL

- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o produto pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

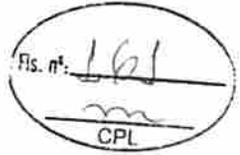
11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.3.1. Advertência;
 - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
 - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
 - 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 162

CPL

- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 (trinta) dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outra forma da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

13.7. O reajuste a ser aplicado sobre os preços vigentes no contrato será o índice legal e oficial, pela ANP – Agência Nacional do Petróleo com síntese dos preços praticados em Curitiba-Pr.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 163
CPL

14.1. Constatada a necessidade do produto e serviços, será emitida solicitação do licitador ao licitante vencedor;

14.2. O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação.

14.3. O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras do licitador.

14.4. Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 35/2019- PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;

14.5. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o Contratante.

14.6. A não prestação dos serviços no prazo previsto sujeitará a contratada na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR ou através do sítio eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

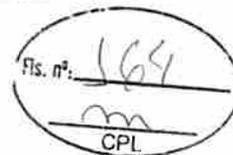
16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

18 - DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

18.2. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

18.3. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, o produto que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 35/2019- PMB.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 165
CPI

- 20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;
- 20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução do serviço;
- 20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;
- 20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;
- 20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- 20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- b) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- c) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- e) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- f) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 166
CPI

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2019.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 167
CPI

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2019-PMB

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 168
CPI

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 35/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 35/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

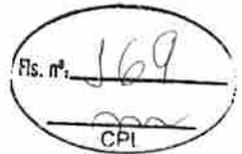
_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ (SSP/____) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro _____, CEP. _____, na cidade de _____ Estado do(a) _____, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 35/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, assinar documentos referente ao processo licitatório, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 170
CPL

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

PROPONENTE:
ENDEREÇO.....
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....
E-MAIL:.....

Ao Sr.

Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 35/2019- PMB

Processo administrativo nº 178/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a. nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

LOTE 01.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1	UND	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS		25.000,00	25.000,00
2	12	MÊS	Manutenção e suporte do sistema web, dispositivos móveis para ACS e hospedagem em nuvem (datacenter)		5.300,00	63.600,00
3	100	HRS	Visita técnica pós implantação sob demanda		120,00	12.000,00
VALOR TOTAL						100.600,00

O preço total do ITEM, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ (inserir o valor total da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).

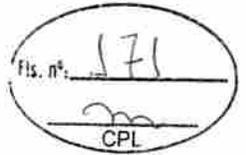
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados. **(Declaração obrigatória na Proposta)**.

OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO TANTO NA PROPOSTA IMPRESSA COMO NA ELETRÔNICA, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).

..... de..... de 2019.

(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 172
m
CPF

ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 35/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2019.

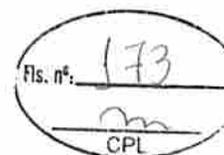
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

(Apresentação obrigatória também para a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa

Estabelecida nanº bairro
..... CEP..... na cidade de
.....estado do, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (**descrever os
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

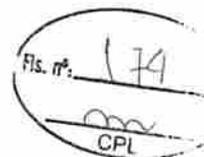
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ: FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 35/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n.º:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n.º:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

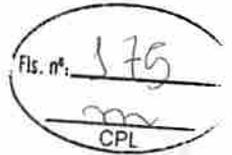
....., de..... de 2019.

(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2019 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, _____, _____ e _____ nesta cidade de Bandeirantes PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 35/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 176
CPL

ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 35/2019, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em __/__/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

§3º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade do serviço e produto, será emitida solicitação do CONTRATANTE ao CONTRATADO;

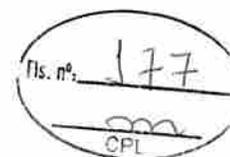
§2º O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação

§3º O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do CONTRATANTE ao CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 35/2019- PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;

§5º No caso de rejeição, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula nona §1º, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o Contratante.

§6º A não execução do software e serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 35/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 178
CPI

§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 179
CP

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 180
RPI

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 35/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

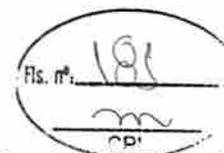
§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2019

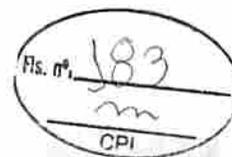
CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

1. PRAZO DA LICENÇA DE USO - EXECUÇÃO

1.1. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, a todo tempo, de todos os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, obedecido o cronograma de implantação.

1.2. Os serviços de implantação do sistema deverão contemplar instalação, configuração e treinamento.

1.3. Estes serviços deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR conforme cronograma.

2. LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO

2.1. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

2.1.1. A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão Saúde compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

2.1.2. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os módulos do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, ficarão disponíveis em modo Consulta por no máximo 60 dias e a Contratada fica obrigada a fornecer os dados em formato .XML o .TXT salvo em mídia do tipo CD-ROM ou pendrive em no máximo três dias.

3 SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

3.1.1. A implantação compreende em realizar a instalação do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA em todos os computadores que a Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR determinar.

3.1.2. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR, e que atendam a legislação Estadual e Federal.

3.2. IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS EM USO (CONVERSÃO)

3.2.1. Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema gestão da saúde em uso pela Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR, visando permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos.

3.3. CAPACITAÇÃO INICIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 384
CPL

3.3.1.1. Compreende a realização de capacitação de toda a equipe de usuários responsáveis pela operacionalização de todos os produtos adquiridos.

3.3.1.2. Ao final da capacitação inicial, os servidores da Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR, envolvidos no projeto, deverão ter pleno domínio da tecnologia adotada para a solução, estando aptos a executar atividades como: operação, validação, testes, controle de qualidade, entre outros.

3.4. ASPECTOS GERAIS DA CAPACITAÇÃO:

3.4.1. NÍVEL DE TREINAMENTO Os treinamentos poderão ocorrer em três níveis para cada um dos módulos: básico, avançado e técnico.

3.4.1.1. Treinamento Básico: Treinamento básico visa à operação e será disponibilizado a todos os usuários de cada módulo.

3.4.1.2. Treinamento Avançado: Treinamento avançado terá alcance para os gestores responsáveis de cada área atendida pelo SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA. Deverá possibilitar a realização de todas as configurações e parametrizações de cada módulo.

3.4.1.3. Treinamento Técnico: O treinamento técnico será voltado à equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR.

3.5. LOCAL DE TREINAMENTO

3.5.1. Os treinamentos serão realizados nas dependências das instalações da Secretaria de Saúde do Município de BANDEIRANTES - PR, em ambiente próprio, com a infra-estrutura necessária.

3.5.2. A capacitação será realizada com turmas de no máximo 10 (DEZ) servidores cada.

3.6. SUPORTE TÉCNICO

3.6.1. A Contratada deverá manter serviço de suporte técnico capacitado via telefone e chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

3.6.2. A Contratada deverá manter link de acesso de serviço de suporte técnico via chat on-line ilimitado emitindo protocolo de atendimento prestado, no site da contratada.

3.6.3 Para chamados solicitados no canal online, a vencedora deverá cumprir prazos para solução dos problemas, não podendo se estender para mais de sete dias, exceto em casos e/ou situações que demandem suporte de outros setores (ex: implantação de novas funcionalidades específicas para o município).

3.6.4 A vencedora deverá possuir técnicos especialistas no módulo de Gestão em Saúde Pública para que possam atender o município e sanar dúvidas de forma rápida e eficaz.

3.6.5 Nas visitas rotineiras aos municípios, a vencedora deverá enviar profissionais que dominem todos os setores existentes no módulo de Gestão em Saúde Pública. Caso alguma situação não seja resolvida, a vencedora deverá em até sete dias revolver o caso, repassando informações por meio do canal online ou telefone.

3.7. MANUTENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 189
CPL

3.7.1. Compreende os serviços necessários para Contratada manter o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA sempre em perfeita operacionalização visando, garantir as características mínimas do sistema contratado.

3.7.2. A Contratada deverá manter, em sua sede, equipe técnica alocada exclusivamente ao desenvolvimento e aprimoramento dos softwares, de novas versões e adequações às legislações estadual e federal.

3.7.3. A Atualização do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA poderá ocorrer em três níveis: manutenção corretiva, manutenção preventiva e manutenção personalizada.

3.7.4. O Corpo técnico e os usuários, quando necessário, emitirão parecer a respeito do serviço realizado.

3.7.5. A Contratada deverá disponibilizar novas versões/atualizações para o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA durante o prazo de contrato, sem ônus adicional.

3.7.6. A Contratada deverá documentar previamente a coordenação da contratante sobre a atualização da nova versão para o SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

3.7.7. No caso de desconfigurações em massa na versão atualização do sistema, a contratada deverá encaminhar imediatamente a sede da contratante um profissional para reorganizar as configurações sem custo adicional, cabendo a contratante de notificar via ofício quando necessário;

3.7.8. Para todo o atendimento de Suporte Técnico que não puder ser solucionado no momento, o técnico da Contratada deverá dar retorno no prazo máximo de 48 horas, para o usuário que solicitou o suporte, com a indicação da solução para o mesmo, ou fazendo o encaminhamento para uma das modalidades de Manutenção.

3.7.9. O atendimento de Suporte Técnico deverá ser a todos os profissionais usuário do SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

4. MANUAIS

4.1. Todos os manuais relativos ao sistema aplicativo objeto desta licitação deve estar no idioma português.

4.2. A única exceção aplicável diz respeito à documentação relativa aos produtos básicos, que poderão opcionalmente estar no idioma inglês, tais como: banco de dados, produtos de comunicação, etc.

4.3. O sistema oferecido deve ter toda documentação, escrita no idioma português, em papel ou mídia eletrônica, os quais deverão ser entregues no final da implantação de cada módulo.

5. BACKUP

5.1 O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas;

5.2 O BACKUP é de responsabilidade da vencedora, ficando em posse dela a cópia de segurança;

5.3 A cópia de segurança poderá ser solicitada pelo município em qualquer momento.

Será necessário a empresa informar qual a forma de armazenamento das informações.

6. DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA:

6.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, ainda antecedendo a adjudicação, deverá demonstrar as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência – nos descritivos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 186
CPI

sistemas do Anexo I, para o respectivo sistema e/ou módulo, na forma descrita nos itens seguintes:

6.2 A demonstração deverá ser realizada em até 5 (Cinco) dias úteis após a realização do certame, conforme determinação do Sr. Pregoeiro, registrada em ata. A homologação dos serviços fica condicionada à execução da demonstração técnica das funcionalidades do sistema para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 A demonstração poderá ser concluída em 8 (oito) horas, podendo ser remarcada nova data, a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para continuidade dos trabalhos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas;

6.4 A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios das licitantes;

6.5 Deverão estar presentes os membros da Licitação e representante do Setor solicitante durante a demonstração.

6.6 Para a demonstração serão avaliadas as funcionalidades descritas no Anexo I – Descritivo dos Sistemas;

6.7 A licitante deverá demonstrar o atendimento de 100% dos itens avaliados de cada módulo e/ou sistema, o que não exime a mesma de atender à integralidade do Termo de Referência na implantação e durante toda a vigência do contrato;

6.8 A licitante que não atingir o índice mínimo exigido de 100% será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante conforme a classificação do certame;

6.9 A Contratada deverá comprovar que o sistema possui a função de exportação dos dados para o Ministério da Saúde.

6.10 A demais licitantes poderão se fazer presentes na demonstração;

6.11 As demais licitantes somente poderão se manifestar ao final da demonstração, para que o tempo de demonstração não seja prejudicado, devendo constar em ata todas as manifestações e respectivas respostas, sendo vedada qualquer manifestação durante as apresentações

7. PRAZOS GERAIS

7.1 A contratada deverá realizar a implantação e migração dos dados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de serviço.

7.2 Declarado executado e, entregue o objeto pelo contratado, a Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega, para rejeitá-lo sob o fundamento de não atendimento a qualidade e especificações contidas nesse edital.

8. RELAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES REQUISITADAS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE.

CONTROLE DE AGENDAMENTOS

- ✓ Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
- ✓ Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

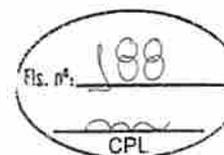
Fls. nº. 187
CPL

- ✓ Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
- ✓ Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
- ✓ Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobre.
- ✓ Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
- ✓ Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
- ✓ Possibilitar realizar agendamentos de exames através de encaixe, permitir acesso ao encaixe mediante privilégio especial, realizar encaixe para múltiplos exames.
- ✓ Possibilitar identificar os agendamentos de exames realizados por encaixe.
- ✓ Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
- ✓ Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- ✓ Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
- ✓ Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
- ✓ Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

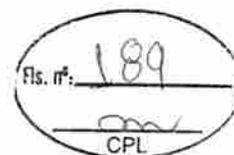


- ✓ Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
- ✓ Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
- ✓ Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
- ✓ Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
- ✓ Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
- ✓ Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
- ✓ Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
- ✓ Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
- ✓ Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
- ✓ Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
- ✓ Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
- ✓ Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
- ✓ Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
- ✓ Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
- ✓ Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
- ✓ Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

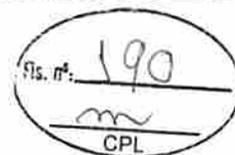


- ✓ Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
- ✓ Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
- ✓ Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
- ✓ Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
- ✓ Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
- ✓ Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
- ✓ Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
- ✓ Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
- ✓ Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
- ✓ Possibilitar cadastrar pacientes informando a CID nas listas de esperas de consultas e exames, agendamentos de consultas e exames e nas autorizações de consultas e exames.
- ✓ Possibilitar sugerir a CID do paciente cadastrada nas listas de esperas durante o processo de agendamentos e autorizações (consultas e exames).
- ✓ Possibilitar nos estágios de atendimento (recepção, triagem e consultas) sugerir a CID quando o paciente possui CID já cadastrada através das listas de esperas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

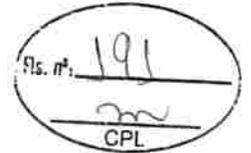


- ✓ Possibilitar controle de protocolos para regulação, permitir arquivamento de documentos dos pacientes que são mantidos na unidade de saúde, permitir realizar o cadastro do local de arquivamento, permitir controlar os protocolos e acompanhamento de suas movimentações.
- ✓ Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
- ✓ Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
- ✓ Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
- ✓ Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- ✓ Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- ✓ Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
- ✓ Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
- ✓ Emitir relatórios comparativos de:
 - ✓ - agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - ✓ - agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - ✓ - agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - ✓ - agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
 - ✓ - agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- ✓ - agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.

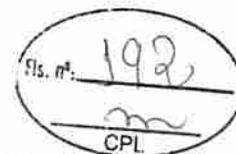
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO / ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- ✓ Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
- ✓ Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
- ✓ Possuir na recepção de usuários, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.
- ✓ Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
- ✓ Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
- ✓ Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
- ✓ Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento
- ✓ Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
- ✓ Possibilitar registrar Dor Torácica, permitir coletar dados detalhados referente as características dor.
- ✓ Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.

- ✓ Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- ✓ Possibilitar visualizados de gráficos de atendimento com as informações de I.M.C. - Índice de Massa Corpórea, Peso (Kg), Altura (cm), Temperatura (°C), Pressão Arterial, Pulsação Arterial (/min), Frequência Respiratória (/min), Cintura (cm), Quadril (cm), Perímetro Cefálico (cm), Glicemia Capilar (mg/dl), Saturação (SpO₂).
- ✓ Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
- ✓ Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.
- ✓ Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
- ✓ Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
- ✓ Possibilitar visualizar histórico de Estratificação do APSUS do paciente em atendimento.
- ✓ Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

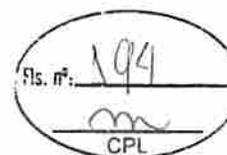
Fls. nº. 193
CPI

- ✓ Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
- ✓ Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
- ✓ Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPEC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saude Coletiva.
- ✓ Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
- ✓ Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
- ✓ Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
- ✓ Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
- ✓ Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
- ✓ Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.
- ✓ Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
- ✓ Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
- ✓ Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
- ✓ Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- ✓ Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
- ✓ Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
- ✓ Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
- ✓ Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
- ✓ Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
- ✓ Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
- ✓ Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
- ✓ Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.
- ✓ Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.
- ✓ Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
- ✓ Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 195
CPL

- ✓ Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- ✓ Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
- ✓ Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
- ✓ Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
- ✓ Possibilitar o cadastro de indicadores dos profissionais, permitir o vínculo de procedimentos aos indicadores de produtividade.
- ✓ Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.
- ✓ Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.
- ✓ Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
- ✓ Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
- ✓ Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
- ✓ Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
- ✓ Emitir relatórios comparativos de:
 - ✓ - atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 196
CPI

- ✓ - CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
- ✓ - encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.

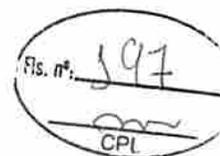
APLICAÇÃO DE VACINAS

- ✓ Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
- ✓ Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
- ✓ Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.
- ✓ Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
- ✓ Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
- ✓ Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, local de aplicação, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
- ✓ Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
- ✓ Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- ✓ Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo
- ✓ Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
- ✓ Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
- ✓ Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
- ✓ Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
- ✓ Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
- ✓ Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas
- ✓ Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.
- ✓ Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.
- ✓ Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.

ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

- ✓ Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
- ✓ Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
- ✓ Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
- ✓ Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
- ✓ Possibilitar o cadastro de classificações de riscos definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 198
CPL

- ✓ Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos.
- ✓ Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Ao realizar triagem odontológica de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar triagem odontológica de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- ✓ Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- ✓ Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
- ✓ Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
- ✓ Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra-referência. Ao realizar a digitação da ficha de atendimentos odontológico para pacientes, possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ao realizar atendimentos odontológicos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
- ✓ Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
- ✓ Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 199
CPL

- ✓ Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas, classificações de riscos.
- ✓ Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
- ✓ Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
- ✓ Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.
- ✓ Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
- ✓ Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.
- ✓ Emitir relatórios comparativos de:
 - ✓ - atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
 - ✓ - procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.
 - ✓ - encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.
 - ✓ - requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.

GERENCIAMENTO DE ESTOQUE

- ✓ Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
- ✓ Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.
- ✓ Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

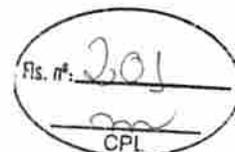
Fls. nº. 2,00
CPI

- ✓ Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
- ✓ Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
- ✓ Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
- ✓ Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
- ✓ Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
- ✓ Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuarios ou consumo próprio das unidades de saúde.
- ✓ Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
- ✓ Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
- ✓ Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
- ✓ Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de requisição.
- ✓ Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
- ✓ Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de entrada.
- ✓ Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

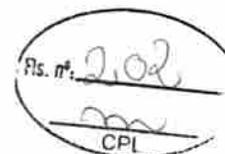


- ✓ Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
- ✓ Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
- ✓ Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
- ✓ Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão de declaração de comparecimento para pacientes que vieram até a unidade buscar medicamentos.
- ✓ Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
- ✓ Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de saída.
- ✓ Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
- ✓ Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de transferência.
- ✓ Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para importação no local de estoque de destino.
- ✓ Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
- ✓ Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
- ✓ Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
- ✓ Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- ✓ Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.
- ✓ Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade.
- ✓ Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saídos.
- ✓ Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
- ✓ Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
- ✓ Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
- ✓ Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.
- ✓ Emitir relatório de saídos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
- ✓ Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
- ✓ Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
- ✓ Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.
- ✓ Emitir relatórios comparativos de:
 - ✓ - entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.
 - ✓ - saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.
 - ✓ - transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.
 - ✓ - ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 2.03

CPL

AÇÕES PROGRAMÁTICAS

- ✓ Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
- ✓ Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
- ✓ Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
- ✓ Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
- ✓ Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
- ✓ Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
- ✓ Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
- ✓ Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
- ✓ Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.
- ✓ Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- ✓ Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
- ✓ Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
- ✓ Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 2,04
CPL

PREVENTIVOS DE CÂNCER

- ✓ Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de mama.
- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 205
CPL

- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
- ✓ Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
- ✓ Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização
- ✓ Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.

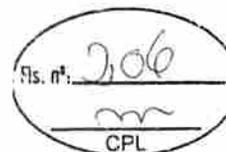
SAÚDE DA FAMÍLIA

- ✓ Possibilitar o cadastro das áreas, micro-áreas e equipes do EACS/ESF.
- ✓ Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a pesquisa de domicílio por responsável.
- ✓ Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
- ✓ Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, situação de rua e condições de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual.
- ✓ Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar configuração de obrigatoriedade do uso do GPS nas visitas de ACS realizadas através de dispositivos móveis.
- ✓ Emitir relatório de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- ✓ Emitir relatório de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro e domicílio.
- ✓ Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:

Quantidade de famílias a visitar;
Quantidade de integrantes a visitar;
Acompanhamento de gestantes;
Acompanhamento de hipertensos;
Acompanhamento de diabéticos;
Acompanhamento de hanseníase;
Acompanhamento de tuberculose;
Acompanhamento de desnutrição;

- ✓ Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
- ✓ Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
- ✓ Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
- ✓ Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:

Área;

Micro-área;

Período desejado;

- ✓ Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;

Exibir gráficos de visão geral com informações de:

Total de usuários por área;
Total de usuários por micro-área;
Evolução das visitas realizadas;

- ✓ Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
- ✓ Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.

APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

- ✓ Possibilitar no dispositivo móvel o acesso a todas as micro-áreas de atuação do agente comunitário de saúde.
- ✓ Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 207
CPL

- ✓ Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílio e a sua composição familiar com informações em conformidade com o Cadastro Domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o Cadastro Individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
- ✓ Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
- ✓ Possibilitar coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
- ✓ Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
- ✓ Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
- ✓ O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
- ✓ O aplicativo móvel deve permitir a instalação em dispositivos com sistema operacional Android.
- ✓ Possibilitar a exportação da base de dados (backup) do dispositivo móvel para o servidor.
- ✓ Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo.

TRANSPORTE E TFD

- ✓ Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
- ✓ Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte
- ✓ Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

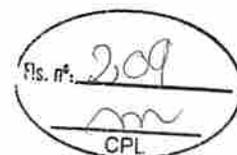
Fls. nº: 2,08
CPL

- ✓ Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de veículo.
- ✓ Possibilitar informar a categoria de CNH no cadastro de motorista.
- ✓ Possibilitar consistir a categoria de CNH dos veículos com os condutores cadastrados.
- ✓ Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
- ✓ Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
- ✓ Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.
- ✓ Possibilitar configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos assentos no momento de realizar os agendamentos.
- ✓ Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
- ✓ Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
- ✓ Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
- ✓ Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
- ✓ Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
- ✓ Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
- ✓ Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- ✓ Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
- ✓ Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário
- ✓ Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
- ✓ Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS
- ✓ Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
- ✓ Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
- ✓ Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.
- ✓ Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
- ✓ Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
- ✓ Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário
- ✓ Emitir relatórios comparativos de:
 - ✓ - transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
 - ✓ - despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
 - ✓ - médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
 - ✓ - solicitações de TFD -- Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Res. nº. 210
m
CPL

- ✓ - atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- ✓ Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas
- ✓ Possibilitar cadastrar estabelecimentos isentos de licença Sanitária.
- ✓ Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
- ✓ Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
- ✓ Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
- ✓ Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
- ✓ Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
- ✓ Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
- ✓ Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
- ✓ Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
- ✓ Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
- ✓ Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
- ✓ Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas
- ✓ Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
- ✓ Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

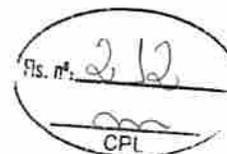
Fls. nº. 211
CPI

- ✓ Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- ✓ Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- ✓ Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
- ✓ Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
- ✓ Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
- ✓ Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
- ✓ Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
- ✓ Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
- ✓ Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
- ✓ Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
- ✓ Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
- ✓ Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
- ✓ Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
- ✓ Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
- ✓ Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- ✓ Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
- ✓ Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.

EPIDEMIOLOGIA

- ✓ Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
- ✓ Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
- ✓ Possibilitar o registro das notificações de agravos a saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
- ✓ Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
- ✓ Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
- ✓ Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
- ✓ Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
- ✓ Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.

OUIDORIA

- ✓ Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.
- ✓ Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
- ✓ Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.
- ✓ Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 2.13
CPL

- ✓ Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.

PAINEL ELETRÔNICO

- ✓ Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
- ✓ Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
- ✓ Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
- ✓ Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
- ✓ Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
- ✓ Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

CONFIGURAÇÕES GERAIS DE SISTEMA

- ✓ Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
- ✓ Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
- ✓ Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
- ✓ Possibilitar a visualização do histórico de unificações dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

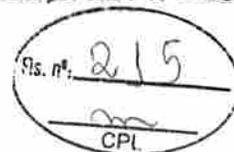
Fls. nº. 214
CPL

- ✓ Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
- ✓ Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
- ✓ Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
- ✓ Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
- ✓ Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
- ✓ Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.
- ✓ Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.
- ✓ Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o Webservice do CADSUS
- ✓ Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
- ✓ Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários e unidades de saúde.
- ✓ Possibilitar definir procedimentos que possuem determinado tempo de carência, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- ✓ Possibilitar controlar a quantidade de procedimentos que o paciente realizou em determinado período, onde seja possível alertar e/ou bloquear conforme configuração do operador.
- ✓ Possibilitar o cancelamento automático das recepções para pacientes que não compareceram aos atendimentos.
- ✓ Possibilitar configuração em dias para início do processo de cancelamento automático das recepções de pacientes faltantes.
- ✓ Possibilitar o cadastro de priorização dos atendimentos por idade do paciente, permitir definir a partir de qual idade deve consistir a priorização.
- ✓ Possibilitar inclusão automática em lista de espera para consultas e exames, conforme configuração de prioridades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

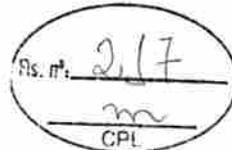


- ✓ Possibilitar configurar restrições de acessos nas listas de esperas de consultas ou exames por operadores, restringir listas de esperas de consultas somente para especialidades que o operador tenha acesso, restringir listas de esperas de exames somente para exames que o operador tenha acesso, conforme configurações em seu cadastro.
- ✓ Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- ✓ Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
- ✓ Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
- ✓ Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados
- ✓ Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
- ✓ Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
- ✓ Os relatórios devem possuir exportação para os seguinte formato de arquivo: PDF.
- ✓ Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações:
 - ✓ - Envio de e-mail do relatório gerado
 - ✓ - Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- ✓ O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.

IMPORTAÇÕES, EXPORTAÇÕES e INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

- ✓ Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
- ✓ Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por Webservice. Possibilitar definir o período para exportação.
- ✓ Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
- ✓ Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
- ✓ Permitir a exportação das informações de compras dos medicamentos ao BPS (Banco de Preços em Saúde).

FATURAMENTO

- ✓ Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- ✓ Possibilitar o faturamento por competência e período.
- ✓ Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento.
- ✓ Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- ✓ Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença.
- ✓ Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
- ✓ Possibilitar a impressão do faturamento com: total por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. n.º 218
m
CPL

- ✓ Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador.
- ✓ Possibilitar o faturamento por competência.
- ✓ Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos.
- ✓ Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
- ✓ Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
- ✓ Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
- ✓ Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
- ✓ Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
- ✓ Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores.
- ✓ Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
- ✓ Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
- ✓ Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
- ✓ Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
- ✓ Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
- ✓ Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

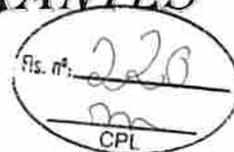
fls. nº. 219
—m

- ✓ Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
- ✓ Possibilitar o controle de contrato por Unidade de Saúde.
- ✓ Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
- ✓ Possibilitar relacionar os procedimentos para cada contrato.
- ✓ Possibilitar visualizar a disponibilidade de lavor ou quantidade de cada contrato.
- ✓ Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
- ✓ Possibilitar consistir alertas e bloqueios de rotinas que envolvam procedimentos mediante indisponibilidade de data, valores e quantidade conforme contrato.
- ✓ Possibilitar realizar faturamento por contratos, permitir emitir documentos de faturamentos com procedimentos relacionados aos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site www.bandeirantes.pr.gov.br do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

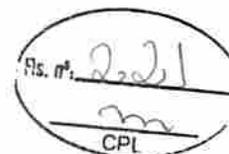
- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe () , o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta [...] em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecera os **ITEMS** e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta (**OBS.** Se for **POR LOTES** e tiver mais de um clicar em cima do respectivo **ITEM** e ele abra também), após aberto, deveser preenchido com valor unitário e marca do produto, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

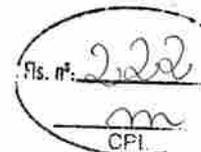
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores **COPIE** e salve essa proposta de preferência em **PEN-DRIVE** ou também pode ser em **CD**, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

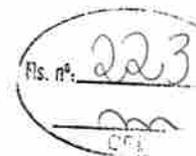


AVISO DE EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **PRORROGOU para o dia 29/11/2019 e RETIFICOU** o edital da licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia **29/11/2019** no Setor de Protocolo desta prefeitura

Bandeirantes, 08 de novembro de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	178/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100011030110036051339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	100.600,00		
Data de Lançamento do Edital	30/10/2019		
Data da Abertura das Propostas	25/11/2019	Data Registro	31/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	29/11/2019	Data Registro	07/11/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

CPF: 6553588970 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2019-PMB, na página nº 10 da edição nº 1049 de 06 de novembro de 2019

ONDE SE LÊ:

TABELA:

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VLR TOTAL
01	01	UNID	CABECOTE MOTONIVELADORA Nº 46 PARA	1.300,00	1.300,00
02	01	UNID	RETENTOR MOTONIVELADORA Nº 46 PARA	700,00	700,00
03	01	UNID	RODA PARA MOTONIVELADORA Nº 134 PARA	8.182,00	8.182,00
TOTAL					10.182,00

LEIA-SE TABELA

Nº	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VLR TOTAL
01	01	UNID	CABECOTE MOTONIVELADORA Nº 46 PARA	1.330,00	1.330,00
02	01	UNID	RETENTOR MOTONIVELADORA Nº 46 PARA	700,00	700,00
03	01	UNID	RODA MOTONIVELADORA Nº 134 PARA	8.182,00	8.182,00
TOTAL					10.212,00

Bandeirantes-PR, 07 de novembro de 2019.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: AUTORIZAR a substituição da especificação para os seguintes itens:

Lote 1 - Item 11 - de marca SR para a marca DESCARPACK.

Lote 1 - Item 23 - de marca MEDIX para a marca FARMATEX.

Lote 1 - Item 30 - de marca ARTINOX para FLEXINOX.

Bandeirantes-PR, 23 de outubro de 2019.

Luís Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

Cláudio José dos Santos
MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA-ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 29/11/2019 e RETIFICOU o edital da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura

Bandeirantes, 08 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/11/2019 às 09h00min, a licitação em referênciada, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATO OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 28/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 08 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 88/2019-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA - EIRELI.

ITEM	QT DE	UNID	SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	UNID	-LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO COMPLETO: -SEÇÃO E PERFIS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS; -DETALHES COM PONTOS DE REFERÊNCIA DE KM INICIAL E KM FINAL DA PISTA; -VOLUME DE CORTE E ATERRO; -LOCAÇÃO DE ALINHAMENTO FIDUCIAL EXISTENTE SOBRE A FAIXA DE DOMÍNIO; -LOCAÇÃO DE ROÇAS EXISTENTES; -SEMPRE DE SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	6.500,00	6.500,00
TOTAL					6.500,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO DA PISTA DE CAMINHADA NA BR 369 SENTIDO SANTUÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de novembro de 2019

Luís Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2018-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA FREIO E PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTORES PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: Aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 3 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 26 de Outubro de 2019.

Luís Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

Mauro Serrano
SERRANO DISTR DE AUTO PEÇAS LTDA - ME - ME
CONTRATADA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

IRACELIS DE LIMA CAMPOS E CIA LTDA-ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para LAVANDERIA INDUSTRIAL instalada no SÍTIO COTIA - RANCHO ALEGRE - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

IRACELIS DE LIMA CAMPOS E CIA LTDA - ME torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LAVANDERIA INDUSTRIAL a ser implantada no SÍTIO COTIA - RANCHO ALEGRE - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2018, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 05/11/2019 a 08/11/2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/11/19 a 04/11/19	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA NO HOSPITAL JOÃO DE LIMA	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	05/11/19 a 05/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	05/11/19 a 05/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/11/19 a 05/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	05/11/19 a 05/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	05/11/19 a 05/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUIS MARTINS	PREFEITO	CURITIBA	06/11/19 a 07/11/19	ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 098/2018 NA SEIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PALÁCIO DO GOVERNO	R\$ 1.050,00
MANUELA MARTINS DE QUEIROZ GITSIO KLIER	ENFERMEIRA COORDENADORA DO CENTRO MATERNO INFANTIL SAÚDE DA MULHER	IBIPORÁ	06/11/19 a 06/11/19	EVENTO MACROREGIONAL PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO MATERNO INFANTIL NA REGIÃO MACRO NORTE DO ESTADO DO PARANÁ "VIGIASUS"	R\$ 75,00
RENATA GOMES CHAVES	COORDENADORA ESF	IBIPORÁ	06/11/19 a 06/11/19	EVENTO MACROREGIONAL PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO MATERNO INFANTIL NA REGIÃO MACRO NORTE DO ESTADO DO PARANÁ "VIGIASUS"	R\$ 75,00
LUANA ANGÉLICA DA SILVEIRA TRINDADE	ENFERMEIRA	IBIPORÁ	06/11/19 a 06/11/19	EVENTO MACROREGIONAL PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO MATERNO INFANTIL NA REGIÃO MACRO NORTE DO ESTADO DO PARANÁ "VIGIASUS"	R\$ 50,00
WANDERSON DE OLIVEIRA	CHEFE GABINETE	CURITIBA	06/11/19 a 07/11/19	ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 098/2018 NA SEIL, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E PALÁCIO DO GOVERNO	R\$ 975,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	06/11/19 a 06/11/19	LEVAR PACIENTE GESTANTE PARA FAZER EXAMES	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	06/11/19 a 07/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	06/11/19 a 06/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	06/11/19 a 06/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	06/11/19 a 06/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/11/19 a 06/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	06/11/19 a 06/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	06/11/19 a 06/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
VICTOR HUGO NUNES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	LONDRINA	07/11/19 a 07/11/19	REUNIÃO CAIXA ECONÔMICA	R\$ 50,00
RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI	ARQUITETO	LONDRINA	07/11/19 a 07/11/19	REUNIÃO CAIXA ECONÔMICA	R\$ 50,00
LUIS CARLOS DA SILVA	CHEFE DE EMISSÃO DA CTSP	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/11/19 a 06/11/19	PROTOCOLAR DOCUMENTOS DE FECHAMENTO MENSAL NA REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 75,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	04/11/19 a 06/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	05/11/19 a 05/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	CURITIBA	05/11/19 a 05/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	ASSIS-SP	06/11/19 a 06/11/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	07/11/19 a 07/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	07/11/19 a 07/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	07/11/19 a 07/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	07/11/19 a 07/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	07/11/19 a 07/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	07/11/19 a 07/11/19	TRANSF. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS

Diárias DEVOLVIDAS no período de 05/11/19 a 06/11/19

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	05/11/19 a 06/11/19	R\$ 80,00
LUANA ANGÉLICA DA SILVEIRA TRINDADE	ENFERMEIRA	05/11/19 a 06/11/19	R\$ 50,00
RENATA GOMES CHAVES	COORDENADORA ESF	06/11/19 a 06/11/19	R\$ 75,00
MANUELA MARTINS QUEIROZ GITSIO KLIER	ENFERMEIRA COORD. CENTRO MATERNO INFANTIL SAÚDE DA MULHER	06/11/19 a 06/11/19	R\$ 75,00

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44 - 3528 8419.

ASSIS CHATEAU/BRIAND, 08 de NOVEMBRO de 2019.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

110328/2019

BRASILIA).REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº 003/2019. **INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser adquirido junto ao Departamento de Licitações e Contratos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro ou através do telefone (43) 3436-8000, Ramal 8020, através dos e-mails pregoeciro@cambira.pr.gov.br ou licitacao@cambira.pr.gov.br ou ainda através do site www.cambira.pr.gov.br. Cambira, 11 de novembro de 2019.
EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI- LEILOEIRO MUNICIPAL-EMERSON TOLEDO PIRES- PREFEITO MUNICIPAL

110342/2019

Bandeirantes

AVISO DE EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 29/11/2019 e RETIFICOU o edital de licitação em epígrafe, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura Bandeirantes, 08 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/11/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 28/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes, 08 de novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

110065/2019

Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 87/19

Pregão - Nº 31/19

Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no dia 25/11/19 às 08:40 hr

ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 25/11/19 às 08:45 hrs

As licitações serão realizadas no setor de licitações, situado na Av. Italo Orvelli, nº 604, centro Cafezal do Sul - PR.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafezaldosul.pr.gov.br

109584/2019

Cambira

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 003/2019

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Leilão, visando o LEILÃO DE IMOVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CAMBIRA. DATA DA ABERTURA: 26 de novembro 2019. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 08:30 às 09:00 HORÁRIO DA ABERTURA DOS LANCES: 09:05. (HORÁRIO DE

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 142/2019 Exclusivo me e epp

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CERIMONIAL INCLUINDO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS DE APOORTE, DECORAÇÃO, STAFF, ROULPARIA, E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO INCLUINDO A MONTAGEM E A REPOSIÇÃO DOS BUFFETS, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 1 MOSTRA CAMPO LARGO PRODUZINDO SAÚDE - AQUI TEM SÚS.

ABERTURA/DISPUTA: 22/11/2019 - 08:30 horas.

Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br, Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 06 dias do mês de novembro de 2019.

ROSINAIDE X. DA SILVA
PREGOEIRO

110046/2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica aos interessados que receberá às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2019, propostas para contratação de empresa especializada, interessadas na execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde do Jardim Guarani e reforma do prédio que abriga a Secretaria de Ordem Pública, para futuramente abrigar o CIOSP (Centro Integrado de Operação de Segurança Pública).

Valor Máximo fixado: R\$ 1.199.515,95

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.campolargo.atende.net.

Campo Largo, 08 de novembro de 2019

Luciano Érico da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

110380/2019

Cantagalo

Aviso de Suspensão de Licitação Pregão Presencial Nº 60/2019

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público a SUSPENSÃO da licitação para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, AMBULÂNCIA TIPO A, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, para julgamento de pedido de esclarecimentos e impugnação ao Edital, apresentado tempestivamente pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.093.163/0001-21, marcada para as 09h00min do dia 18 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sendo que em momento oportuno será designada nova data de abertura, a ser publicada em diário oficial.

Cantagalo, 08 de novembro de 2019.

Eliana Reolon Brandclero
Pregoeira

110078/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fls. nº. 226
m
CPL

ERRATA

Na publicação do AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 35/2019, publicado no Diário Oficial do Paraná, no dia 11 de novembro de 2019 na página nº 27 da edição nº 10562, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL 35/2018.

LEIA-SE

PREGÃO PRESENCIAL 35/2019.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2019.

Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ERRATA

Na publicação do AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 35/2019, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 09 de novembro de 2019 na página nº 11 da edição nº 1050, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL 35/2018.

LEIA-SE

PREGÃO PRESENCIAL 35/2019.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2019.

Marcos de Moraes
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

(2ª Reunião). OBJETO: Aquisição de uma carreta agrícola e uma carreta tanque, destinada as atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município, conforme especificações no edital e seus anexos.
DATA RECEBIMENTO ENVELOPES: 26 de novembro de 2019, às 11 horas (horário local). INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis das 8 às 12 horas, na sala da CPL, Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - 1º Andar - Centro.
O edital poderá ser adquirido através do site www.maedagua.pb.gov.br e site www.tce.pb.gov.br.

Mãe D'água - PB, 12 de novembro de 2019.
LUENDA AVELINO DE SOUSA BARROS E SILVA
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2019
Repetição

Tipo: Menor Preço - global

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para serviços de modernização, melhorias e eficiência substituição de luminárias antigas no parque de iluminação pública, neste município. Valor Máximo Estimado: R\$ 5.255.382,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais). DATA DE REALIZAÇÃO: 18/12/2019 às 09:30 horas. O Edital reformulado e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Diário Oficial-Licitação - Prefeitura) a partir de 14/11/2019 - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4259, 3162-4291.

Apucarana, 12 de novembro de 2019.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/11/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JORNAL INCRITO, COMO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, OBJETIVANDO AS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO DE PERIODICIDADE MÍNIMA DE 02 (DUAS) VEZES SEMANAIS. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 8 de novembro de 2019
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 29/11/2019 e RETIFICOU o edital da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAR DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/11/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 8 de novembro de 2019
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 29/11/2019, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2019, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, sendo 2.633,45m² e execução de 900,67m² de calçadas em paver, a ser executado nas margens esquerda e direita da rodovia Municipal, na saída para Francisco Beltrão e execução de pavimentação com pedras polidéricas, sendo 1.038,80m² e execução de 1.257,84m² de calçadas em paver, na rua Industrial, localizada no Parque Industrial do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul-PR, 12 de Novembro de 2019.
JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2019

Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública nos itens elencados no Termo de Referência, para eventos artísticos nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro/2019, com duração aproximada de 2 (duas) horas cada show. No valor estimado a ser contratado é de no R\$24.100,14 (vinte quatro mil cem reais e quatorze centavos). A abertura será no Dia 28 de Novembro de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da Republica Nº. 28 Centro

Borrazópolis 12 de Novembro de 2019.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2019

AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS-X (COMPLETO) E UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA FILMES DE RAIOS-X, INCLUINDO MÃO DE OBRA COMPLETA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. No valor estimado a ser contratado é de no R\$120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais). A abertura será no Dia 28 de Novembro de 2019, a entrega dos envelopes será às 13h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 14h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da Republica Nº. 28 Centro

Borrazópolis 12 de Novembro de 2019.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 24/2019

Maiores Ofertas: Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO A TÍTULO ONEROSO DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS DENOMINADOS "QUIOSQUES". Valor Mínimo por Lote (Mensal): Lote 01: R\$ 2.018,16; Lote 02: R\$ 2.018,16; Lote 03 R\$ 754,05; Lote 04: R\$ 2.018,16; Lote 05: R\$ 495,90. Abertura: 18/12/2019 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 12 de novembro de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2019

Menor Preço. Objeto: Reforma e ampliação do Salão Comunitário do bairro Santos Dumont e transformando-o no Centro de Eventos da Cidadania. Abertura: 03/12/2019 às 14h00min. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 738.289,36. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 12 de novembro de 2019
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019

O Município de Castro comunica que o Pregão Eletrônico nº 147/2019 publicado em 14/10/19 no DOU na página 236 seção 3 foi revogado nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - SMFDS, em vista da necessidade de alterações técnicas no edital e seus anexos.

Castro, 11 de novembro de 2019.
MAURÍCIO FOISECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2019

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 172/2019 publicado em 05/11/2019 de 2019, no DOU na página 237, seção 3, teve alteração na data e o horário de recebimento das propostas Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 13/11/2019 até as 08h30min do dia 21/11/2019. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 09h29min do dia 21/11/2019. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h30min do dia 21/11/2019. Ficam mantidas as demais condições do Edital, alterando-se somente a data de disputa e de recebimento das propostas, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 12 de novembro de 2019.
LUCIANO AUGUSTO CARDOSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO.
EMISSÃO: 12/11/2019.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 28/11/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 28/11/2019.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 28/11/2019.
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.891.420,60.
PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: licitacao.castro@gmail.com

ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2019

CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ZOONÓSES.
EMISSÃO: 12/11/2019.
ABERTURA: 02/12/2019.
HORÁRIO: 14h00min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 385.640,55.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site: <https://castro.atende.net/#!/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 35/2019, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 09 de novembro de 2019 na página nº 11 da edição nº 1050, pelo Município de Bandeirantes-PR, ONDE SE LE: PREGÃO PRESENCIAL 35/2018. LEIA-SE PREGÃO PRESENCIAL 35/2019.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2019.

Marcos de Moraes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 89/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469/2019 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: ISAC DIEGO DA ROSA –ME

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	07	UND	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL WHITE MED	95,00	665,00
02	05	UND	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL "G"	110,00	550,00
03	03	UND	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M'	130,00	390,00
04	03	UND	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M' PP	95,00	285,00
05	05	UND	RECARGA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5M' PP	120,00	600,00
VL TOTAL					2.490,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA OS BOMBEIROS MILITARES DO TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO TERCEIRO SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DA TERCEIRA SEÇÃO DE BOMBEIROS DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 11 de novembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 90/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2018, de 08 de janeiro de 2019 e 1.469 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: C.H MORETO & CIA LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	160	UND	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERIÇÃO PRE-INCLUIDA, CDDH03 BR 272645 UDF 140	38,00	6.080,00
02	06	UND	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100MG, EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS, CUBHO BR 0267592 UDF 146	4,99	29,94
VALOR TOTAL					6.109,94

Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4ML PARA PACIENTE ENCAMIINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AUTOS NÚMERO 0004991-81.2019.8.16.0050 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA BANDEIRANTES-PROJUDI, no valor total R\$ 6.109,94 (seis mil cento e nove reais e quatro centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 11 de novembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2016, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 08-11-2019 A 17-11-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	07/11/19 A 09/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	08/11/19 A 08/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE UMA	MOTORISTA	LONDRINA	08/11/19 A 08/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	08/11/19 A 08/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	08/11/19 A 08/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLAUDIA SOCORRO GOMES NOGUEIRA	COORDENADORA DO POLO UAB	CURITIBA	11/11/19 A 13/11/19	SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE METODOLOGIAS ATIVAS E IV ENCONTRO UAB/PR	R\$ 1.000,00
KELLEN REGINANE CAPPI	PSICOPEADOGGA - CENTROPSCOPED AGÓGICO	CURITIBA	11/11/19 A 13/11/19	SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE METODOLOGIAS ATIVAS E IV ENCONTRO UAB/PR	R\$ 1.000,00
VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CURITIBA	11/11/19 A 13/11/19	SIMPÓSIO NACIONAL SOBRE METODOLOGIAS ATIVAS E IV ENCONTRO UAB/PR	R\$ 1.625,00
CARLA CAROLINE ZANATTA	COORDENADORA DA IMUNIZAÇÃO	CURITIBA	11/11/19 A 15/11/19	1º SEMINÁRIO SOBRE IMUNIZAÇÃO: VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE INTEGRADA PARA O FORTALECIMENTO DO SUS "VIGÍASUS"	R\$ 1.200,00
EDNA REGINA DOS SANTOS	ENFERMEIRA COORDENADORA ESF TEIXEIRINHÁ	CURITIBA	11/11/19 A 15/11/19	1º SEMINÁRIO SOBRE IMUNIZAÇÃO: VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE INTEGRADA PARA O FORTALECIMENTO DO SUS "VIGÍASUS"	R\$ 1.200,00
PATRICIA DE OLIVEIRA PEDROSSO	DIRETORA DIVISÃO RH	LONDRINA	11/11/19 A 11/11/19	TREINAMENTO DO SISTEMA BETHA	R\$ 300,00
DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOME	SECRETARIA M. DA SAÚDE	CURITIBA	11/11/19 A 13/11/19	REUNIÃO DIREÇÃO DO COSEMS "PAR/APUS"	R\$ 925,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	SÃO PAULO	08/11/19 A 08/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 250,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	08/11/19 A 08/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	09/11/19 A 09/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	09/11/19 A 09/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	10/11/19 A 10/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	10/11/19 A 10/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	10/11/19 A 12/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
JOSE GUILHERME FERIATO DOS SANTOS	MOTORISTA	MARÍLIA-SP	11/11/19 A 11/11/19	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MARÍLIA	R\$ 75,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	11/11/19 A 11/11/19	LEVAR PACIENTE NO CEFIL	R\$ 40,00
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/11/19 A 13/11/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
ODEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	11/11/19 A 13/11/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/11/19 A 13/11/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/11/19 A 13/11/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	11/11/19 A 13/11/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/11/19 A 16/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/11/19 A 14/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 160,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	11/11/19 A 11/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE UMA	MOTORISTA	LONDRINA	11/11/19 A 11/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/11/19 A 11/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	11/11/19 A 11/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	11/11/19 A 11/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	11/11/19 A 11/11/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 02/12/2019 e RETIFICOU o edital da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO E FILMAGEM COM IMPRESSÃO E EDIÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 02/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 12 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) - PREGÃO Nº 103/2019 - PROCESSO Nº 19406/2019 - OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal de ensino e para servidores que atuam nas escolas do campo, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. **DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, Centro, Araucária/PR até as 09:30 horas do dia 29 de novembro de 2019 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, 160, sobreloja, Centro - Araucária/PR. O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(ais) no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1445 (Pregoeiro), e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br Araucária, 12 de novembro de 2019.
WAGNER MOREIRA DO PRADO- PREGOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43.924/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de novas churrasqueiras no Parque Cachoeira, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 63.307,94 (sessenta e três mil trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser Protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Araucária/PR, sito a rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, centro, Araucária/PR, até às 13:30 horas do dia 03 de dezembro de 2019 e a abertura se dará no mesmo dia às 14:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, centro, Araucária/PR. O Edital completo está disponível no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 ou através do e-mail: cplose@araucaria.pr.gov.br. OBS: As empresas que não apresentarem o Certificado de Registro Cadastral do Município de Araucária, preferivelmente deverão observar e atender a parte final do subitem 8.2.1.2. do Edital. Araucária, 12/11/2019.
AIRTON MOREIRA PINTO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

111184/2019

Bandeirantes

ERRATA

Na publicação do AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 35/2019, publicado no Diário Oficial do Paraná, no dia 11 de novembro de 2019 na página nº 27 da edição nº 10562, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL 35/2018.

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL 35/2019.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2019.

Marcos de Moraes
Pregoeiro

111126/2019

AVISO DE EDITAL PRORROGADO E RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 02/12/2019 e RETIFICOU o edital da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO E FILMAGEM COM IMPRESSÃO E EDIÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 02/12/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura

Bandeirantes, 12 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

111309/2019

Bela Vista do Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, e em outras formas farmacêuticas em geral visando atender a demanda do Hospital Municipal

São Jorge do Município de Bela Vista do Paraíso - PR. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até as 08h30min do dia 26/11/2019. LOCAL: Divisão de Licitação - Prefeitura do Município - Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.bmvista.pr.gov.br - Aba / Licitações Prefeitura, Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@bmvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso/PR, 11 de novembro 2019. Leonardo A. Savariego Conceição/Pregoeiro

111367/2019

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços 05/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 29/11/2019, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2019, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 2.633,45m² e execução de 900,67m² de calçadas em paver, a ser executado nas margens esquerda e direita da rodovia Municipal, na saída para Francisco Beltrão e execução de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 1.038,80m² e execução de 1.257,84m² de calçadas em paver, na rua Industrial, localizada no Parque Industrial do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br e pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de novembro de 2019.

Josiano Folle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

111406/2019

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2019 Objeto para AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS-X (COMPLETO) E UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA FILMES DE RAIOS-X, INCLUINDO MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. No valor estimado a ser contratado é de no R\$126.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais). A abertura será no Dia 28 de Novembro de 2019, a entrega dos envelopes será às 13h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 14h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro

Borrazópolis 12 de Novembro de 2019

Adilson Lucchetti
Prefeito

111347/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 49-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2019 Objeto para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública nos itens elencados no Termo de Referência, para eventos artísticos nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro/2019, com duração aproximada de 2 (duas) horas cada show. No valor estimado a ser contratado é de no R\$24.100,14 (vinte quatro mil cem reais e quatorze centavos). A abertura será no Dia 28 de Novembro de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro

Borrazópolis 12 de Novembro de 2019

Adilson Lucchetti
Prefeito

111350/2019

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº. 115/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e mobiliário urbano para ocupar espaços de uso comum, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do edital.

Data da sessão de abertura: 26/11/2019 - Horário: 09h00min.

Valor estimado: R\$ 198.618,00 (Cento e oitenta mil e sessenta e dez reais)

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey - Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com

Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 12 de novembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

111448/2019



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0003841/2019

Número do processo:	0003841/2019	Número único:	8MK.194.300-10
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Número do protocolo:	8328
Número do documento:			
Requerente:	4103 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA	CPF/CNPJ do requerente:	05.982.200/0001-00
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:			
Complemento:		Barro:	
Loteamento:		Condomínio:	Município:
Telefone: (46) 3225-8383		Celular:	Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
		Procedência:	Externa
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	29/11/2019 08:40	Previsto para:	29/12/2019 08:39
Súmula:	EDITAL N° 35/2019	Concluído em:	

Observação: É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

Angelita

Protocolo
(Protocolado por)

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA
(Requerente)

[Handwritten signatures and initials]



Fls. nº 232
CP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

CRENCIAMENTO

PROPONENTE:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 05.982.200/0001-00

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Bandeirantes
A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2019

Pelo presente instrumento, a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede em Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, por seu Sócio Administrador adiante assinado, credencia o Sr. **Leonir Zarpelon**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 9.095.283-8/SSP-PR e do CPF sob o nº 746.109.709-10, residente e domiciliado na Rua Tamoio, nº 276, ap. 104, Centro, CEP 85.501-070, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a participar do procedimento licitatório em referência, quem tem por objeto *"contratação de pessoa jurídica especializada para locação de licença de uso de software gestão de saúde, compreendendo, migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção, para Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes – PR"*.

Ao representante acima credenciado ficam outorgados poderes de formular lances, negociar preço, assinar documentos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Pato Branco, 27 de novembro de 2019.

2º OFÍCIO NOTAS

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo – Sócio Administrador
RG nº 5.238.704-3/SSP-PR - CPF nº 761.581.289-53

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br

05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR

Handwritten notes in the left margin, including the name "ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO" and other illegible scribbles.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Cardeal, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 345-4246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **MAURI CESAR**
DENGO 709369 Pato Branco-PR, 27 de novembro de 2019 -
16:35:25h. Emolumentos: R\$ 19,00 (PRO) + R\$ 30,00 (SIS) + R\$ 00,00
Funções: R\$ 1,00 (CS) + R\$ 0,00 (FADEP) + R\$ 0,00 (Trib. Reg. 37)
Escritura de Verdade.

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital: aCrT9.kqsMC.HRzkC-fhXHV.n2YcY -
confira em <http://funarpen.com.br>



Validar Selo Digital em: www.funarpen.com.br



Fis. nº. 234

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: LEONIR ZARPELON

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 9095293-8 SKSP PR

CPF: 746.109.709-10 DATA NASCIMENTO: 03/03/1971

FILIAÇÃO: NELSON ZARPELON
DIVA ZARPELON

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. PVE: AB

Nº REGISTRO: 01994792068 VALIDADE: 22/11/2021 HABILITACAO: 16/11/1990

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSAO: 23/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1368330747

PROIBIDO PLASTIFICAR 1368330747

LEI 12730 DE 2012
FUNDEEN

Tribunal de Justiça
Estado de Mato Grosso do Sul
Administrativo do CJM

FGY15644

PROBACIA

TO DE NOTAS
RUA 937 AMORU. 327
PATO BRANCO - PR
FONE (68) 3245-1246

8 4 OUT. 2019

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO
CPF 090.479.419-93
ESCRIVENTE JURAMENTADA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

1

239

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MAURI CESAR DENGO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR no dia 03/05/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, a Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, FABIO MOSCHEN ANTUNES, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16/07/1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68 e MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida na cidade de Salto do Lontra/PR no dia 06/02/1969, professora, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Água Verde, nº 1575, Apto 2401, Bairro Água Verde, CEP 80.620-200, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.353.976-9 SSP/PR e CPF nº 757.238.679-20, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e último arquivamento realizado em 20 de junho de 2016 sob nº 20164043144, resolvem por meio deste alterar seu Contrato Social e demais Alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade a sócia MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK, já qualificada, que possui 22.222(Vinte duas mil, duzentas e vinte e duas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada e vende neste ato todas as suas cotas, conforme contrato de compra e venda assinado nesta data, para os sócios remanescentes MAURI CESAR DENGO e FABIO MOSCHEN ANTUNES, já qualificados, da forma apresentada a seguir, conforme contrato de compra e venda assinado nesta data:

- a) Ao sócio MAURI CESAR DENGO vende 16.667(Dezesseis mil, seiscentas e sessenta e sete) cotas;
- b) Ao sócio FABIO MOSCHEN ANTUNES vende 5.555(Cinco mil, quinhentas e cinquenta e cinco) cotas.

Parágrafo Primeiro: A sócia MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK, dá plena e total quitação das cotas aqui negociadas.

Parágrafo Segundo: O esposo da sócia retirante Maria Zenilda Padilha Biesek, o Sr. Geraldo Gentil Biesek, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido na cidade de Francisco Beltrão/PR no dia 03/12/1964, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Água Verde, nº 1575, Apto 2401, Bairro Água Verde, CEP 80.620-200, portador da Cédula de Identidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB Nº 20171593820. PROTOCOLO: 171593820 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701205536. NIRE: 41205128584. IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

RG nº 3.177.159 5 SSP/PR, e CPF nº 555.399.129-34, concorda com a venda total das cotas, e, através deste, dá sua anuência.

Parágrafo Terceiro: Em vista da mudança no quadro societário, o capital social que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil) reais, divididos em 200.000 (Duzentas mil) cotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	%
MAURI CESAR DENGÓ	150.000	150.000,00	75,00%
FABIO MOSCHEN ANTUNES	50.000	50.000,00	25,00%
Total	200.000	200.000,00	100,00%

CLAÚSULA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

CLAÚSULA TERCEIRA – À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE: 41205128584
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MAURI CESAR DENGÓ, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Verê/PR no dia 03/05/1972, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco/PR, a Rua Veraqueta, nº 74, Bairro Menino Deus, CEP 85.502-160 portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3 SSP/PR, e CPF nº 761.581.289-53, FABIO MOSCHEN ANTUNES, brasileiro, casado com Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São Lourenço D'Oeste/SC, no dia 16/07/1969, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco/PR, a Avenida Brasil nº 360, Apto 102, Centro, CEP 85.501-071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.230.465-4 SSP/PR, e CPF nº 589.389.669-68, sócios integrantes da sociedade empresaria que gira sob a denominação social de IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, nº 922, sala 01, Centro, CEP 85.501-057, Pato Branco/PR com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.05128584, por despacho em sessão de 10/11/2003, e último arquivamento realizado em 20 de junho de 2016 sob nº 20164043144, resolvem por meio deste consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 Nº 58 SOB Nº 20171593820.
PROTOCOLO: 171593820 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205536. NIRE: 41205128584.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. nº 237

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, e tem sua sede a Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro. CEP 85.501-057.

Parágrafo Único: A Sociedade possui Filial N° 01, inscrita no CNPJ nº: 05.982.200/0002-91 NIRE: 41901412396, localizada na Rua Zacarias Alves Pereira, 530, Cond. Sobrado 01, Bairro Aristocrata, CEP: 83.030-480 São José dos Pinhais-PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor (R\$)	%
MAURI CESAR DENGÓ	150.000	150.000,00	75,00%
FABIO MOSCHEN ANTUNES	50.000	50.000,00	25,00%
Total	200.000	200.000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA: O Objeto social da sociedade consiste em:

1. Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, CNAE 62.03-1-00;
2. Desenvolvimento e licenciamento de programas customizáveis, CNAE 62.02-3-00;
3. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE 62.09-1-00;
4. Assessoria em softwares e tecnologia da informação, CNAE 47.51-2-01;
5. Consultoria em análise de sistemas, CNAE 62.04-0/00.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Novembro de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser creditadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:53 SOB N° 20171593820.
PROTOCOLO: 171593820 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205536. NIRE: 41205128584.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MAURI CESAR DENGÓ, individualmente, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072 & art. 1078/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevarização, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signature and initials on the right side of the page.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOE Nº 20171593820.
PROTOCOLO: 171593820 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205536. NIRE: 41205128584.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



EM BRANCO

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 05.982.200/0001-00 NIRE:41205128584
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. nº: 239

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da cidade da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco/PR, 27 de Janeiro de 2017.

Sócios:


MAURI CESAR DENGO

2 OFICINA NOTAS


FABIO MOSCHEN ANTUNES

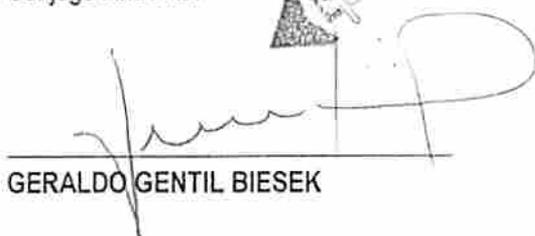
2 OFICINA NOTAS


MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK

CARTÃO TAMBÉM
OBRIGADO

Cartório Distrital do Trabalho
SELO: 6Yppd.Vpr4M.chCKx-5YnLs.sVKup
Reconheço por autenticidade as assinaturas de MARIA ZENILDA PADILHA BIESEK (407484) e GERALDO GENTIL BIESEK (396044). Dou Fe. *F68CL7FCJ-132388A-11*.
Curitiba-PR, 17 de março de 2017 - 14:59:18h
Em Testemunho
Denise Lilian Witt | Luciane Buneck Antunes | Kelly Caroline Franga da Silva

Cônjuge Anuente:


GERALDO GENTIL BIESEK

CARTÃO TAMBÉM
OBRIGADO

REGISTRO DE VIDA-CIVIL
C.A.R. PATO BRANCO
2017
CURITIBA - PR
126 ANOS

servantia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Carapuru-327
PATO BRANCO - PR
07 NOV. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB N° 20171593820.
PROTOCOLO: 171593820 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205536. NIRE: 41205128584.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

EM BRANCO

Fls. n.º 240
m
191

2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Palo Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MAURI CESAR
DEMO: 856048 Palo Branco - PR, 24 de março de 2017 -
16:24:12h. R\$753,00 (VFC 4357) Emreque R\$1,98 - Selo R\$0,75
Em Teste da Verdade ANDRESSA MARCIORI OLIVEIRA -
Esposa

Selo Digital N.º RvZnc, 9eDE0, 6EUTf-M2Ebb, eBnS
confira em <http://funarpen.com.br>

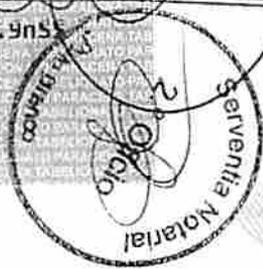


2º TABELIONATO DE NOTAS
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO

Rua Caramuru, 327 - Palo Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de FABIO MOSCHEN
ANTUNES: 24614F Palo Branco - PR, 25 de março de 2017 -
15:32:13h. R\$7,93 (VFC 4257) Emreque R\$1,58 - Selo R\$0,75
Em Teste da Verdade ANDRESSA MARCIORI OLIVEIRA -
Esposa

Selo Digital N.º NvZnc, 9rcLO, H1eLI-ckVIW, 9nS
confira em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2017 15:58 SOB N.º 20171593820.
PROTOCOLO: 171593820 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701205536. NIRE: 41205128584.
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0512858-4

CNPJ

05.982.200/0001-00

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

10/11/2003

Data de Início de Atividade

15/11/2003

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA BRASIL, 922-SALA 01, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-057

Objeto Social

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, CNAE 62.03-1-00
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS CUSTOMIZÁVEIS, CNAE 62.02-3-00
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNAE 62.09-1-00 E
ASSESSORIA EM SOFTWARES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNAE 47.51-2-01
CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS, CNAE 62.04-0/00

Capital: R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIO MOSCHEN ANTUNES 589.389.669-68	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MAURI CESAR DENGÓ 761.581.289-53	150.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 26/03/2019

Número: 20190791322

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

PATO BRANCO - PR, 12 de novembro de 2019

19716317-3



LEANDRO MARCOS TABELIONÁRIO DE NOTAS
SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL
PATO BRANCO - PR
FONE: (46) 3225-1246

26 NOV. 2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Tabelionato de Notas
Exclusivo
Autenticação de Cópia
FRK50869

EM BRANCC

EM BRANCC



Fls. nº 2,47

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Bandeirantes
A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2019-PMB

A Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, sediada na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, CEP 85.501-057, na cidade de Pato Branco/PR, por seu Sócio Administrador adiante assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no referido Edital.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo – Sócio Administrador
RG nº 5.238.704-3/SSP-PR - CPF nº 761.581.289-53

05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br

Consulta Optantes

Data da consulta: 27/11/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ MatrizCNPJ : **05.982.200/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2009	30/09/2014	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**[Clique aqui para informações sobre como optar pelo Simples Nacional.](#)[Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

2004
[Signature]



IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 .
CEP 85501-057 . Pato Branco
CNPJ 05982200/0001-00



Edital nº 35/2019-PMB PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Endereço: Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, CEP 85.501-057 - Pato Branco/PR.

Fone: (46)3225-8383

CNPJ: 05.982.200/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 05.982.200/0001-00

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.982.200/0001-00 Fornecedor: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

E-mail: ids@ids.inf.br

Endereço: AVENIDA BRASIL 922 SALA 01 - CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-057

Telefone: 4632258383

Fax:

Celular: 46999250069

Inscrição Estadual: isenta

Contador: RICARDO VIGNAGA

Telefone contador: 3025 9999

Representante: MAURI CESAR DENGO

CPF: 761.581.289-53

RG: 52387043

Endereço representante: AVENIDA BRASIL 922 SALA 01 - CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-057

Telefone representante: 4632258383

E-mail representante: mauri@ids.inf.br

Banco: 341 - ITAU

Agência: 1235 - PATO BRANCO - Pato Branco/PR

Conta: 70060-4

Data de abertura: 01/05/2016

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS	1,00	UN	25.000,00	IDS		13.000,00	13.000,00
002	Manutenção e suporte do sistema web, dispositivos móveis para ACS e hospedagem em nuvem (datacenter)	12,00	MES	5.300,00	IDS		5.300,00	63.600,00
003	Visita técnica pós implantação sob demanda	100,00	HRS	120,00	IDS		120,00	12.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	88.600,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	88.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 05.982.200/0001-00

05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR



Fis. nº: 247
[assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
A/C Sr. Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 35/2019-PMB
Processo Administrativo nº 178/2019-PMB

PROPONENTE: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 922, SALA 01, CENTRO - CEP 85501-057- PATO BRANCO - PR
CNPJ: 05.982.200/0001-00 **FONE:** (46) 3225-8383
E-MAIL: ids@ids.inf.br

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, pelo menor preço POR LOTE, da licitação em epígrafe:

LOTE 01

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	1	UND	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS.	IDS	13.000,00	13.000,00
2	12	MÊS	Manutenção e suporte do sistema web, dispositivos móveis para ACS e hospedagem em nuvem (datacenter).	IDS	5.300,00	63.600,00
3	100	HRS	Visita técnica pós implantação sob demanda.	IDS	120,00	12.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais)						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR


www.ids.inf.br



Fls. nº. 230

Prazo de execução: Conforme Edital.

Declara, em expressa referência e submissão da Proposta ao Edital, que nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

Declara, ainda, ter ciência que o Município de Bandeirantes - PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta sobre os preços cotados.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Mauri Cesar Denigo – Sócio Administrador

RG nº 5.238.704-3/SSP-PR - CPF nº 761.581.289-53

05.982.200/0001-00

IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA

Av. Brasil, 922 - Centro

85501-057 - Pato Branco - PR

IDS Matriz

46 3225 8383

Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial

41 3014 8383

Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br



DECLARAÇÃO

Ao
Município de Bandeirantes
A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2019-PMB

PROPONENTE: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, CEP 85501-057, Pato Branco/PR
CNPJ: 05.982.200/0001-00 **FONE:** (46) 3225-8383

A Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, sediada na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, CEP 85.501-057, na cidade de Pato Branco/PR, por seu Sócio Administrador adiante assinado, DECLARA, em expressa referência de submissão da proposta ao Edital, que nos preços da proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos serviços a terceiros e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 35/2019-PMB, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019.


IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo – Sócio Administrador
RG nº 5.238.704-3/SSP-PR - CPF nº 761.581.289-53

05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA
Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR


www.ids.inf.br



IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS B
41 3
Rua
Cond
CEP



Edital nº 35/2019-PMB PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – HABILITAÇÃO

Proponente: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Endereço: Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, CEP 85.501-057 - Pato Branco/PR

Fone: (46)3225-8383

CNPJ: 05.982.200/0001-00



Fls. nº: 251
2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

CNPJ: 05.982.200/0001-00

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br



Fis. nº: 252
2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO	PÁGINA
1. CAPA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	S/N
2. SUMÁRIO	S/N
3. DECLARAÇÃO DO ANEXO II	01
4. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF	02
5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	03
6. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	04
7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	05
8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	06
9. ALVARÁ MUNICIPAL	07
10. CNPJ	08
11. COMPROVANTES CICAD	09/10
12. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	11
13. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	12
14. DECLARAÇÃO DO ANEXO VII	13

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR



www.ids.inf.br



Fls. nº. 253

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Bandeirantes
A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2019-PMB

A Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00, sediada na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, CEP 85.501-057, na cidade de Pato Branco/PR, por seu Sócio Administrador adiante assinado, DECLARA, sob as penas da Lei e para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, quem tem por objeto a *"contratação de pessoa jurídica especializada para locação de licença de uso de software gestão de saúde, compreendendo, migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção, para Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes – PR"*:

- ✓ Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- ✓ Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

Mauri Cesar Dengo – Sócio Administrador

RG nº 5.238.704-3/SSP-PR - CPF nº 761.581.289-53

05.982.200/0001-00

**IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA**

Av. Brasil, 922 - Centro

85501-057 - Pato Branco - PR

IDS Matriz

46 3225 8383

Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial

41 3014 8383

Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

www.ids.inf.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.982.200/0001-00**Razão Social:** IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA ✓**Endereço:** AV BRASIL 922 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2019 a 09/12/2019 ✓**Certificação Número:** 2019111001294000994324 ✓

Informação obtida em 14/11/2019 17:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPc. nº. 255
_____**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.982.200/0001-00

Certidão nº: 189356592/2019

Expedição: 14/11/2019, às 17:28:25

Validade: 11/05/2020 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

256

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF...: 05.982.200/0001-00
CADASTRO...: 00000002302750
ENDEREÇO...: AV BRASIL ,000922 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO..: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 14 de Novembro de 2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0056377/2019
Código de autenticidade da certidão: 325868818325868

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fls. nº: 257

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021001452-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.982.200/0001-00
Nome: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **05.982.200/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:29 do dia 14/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2020.

Código de controle da certidão: **E5FB.0943.BE33.FF7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Fls. nº 299

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA: LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: AV BRASIL 922 SALA 01 (Localização atividade)

ATIVIDADE: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
~~Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática~~

CNPJ/CPF: 05.982.200/0001-00

ÁREA ÚTIL: 260,00

ALVARÁ: 660/2003

PROCESSO Nº: 230275

DATA EXPEDIÇÃO: 04/12/2003

CADASTRO CONTRIBUINTE: 2302750

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Município de Pato Branco
Vanderlei José Crestani
Secretário de Administração e Finanças

27 NOV. 2019

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESCRITÓRIO DOCUMENTAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUADRA 01 - PATO BRANCO - PR

FONE (46) 3225-1246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUADRA 01 - PATO BRANCO - PR

FONE (46) 3225-1246

EM BRANCO

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Ps. nº <u>260</u>  091
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.982.200/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2003	
NOME EMPRESARIAL IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 922	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.501-057	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDS@IDS.INF.BR		TELEFONE (46) 3225-8383 / (46) 3025-9950		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2019 às 17:06:12 (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
05/11/2019 - 17 14 26

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual 90492004-52 Inscrição CNPJ 05.982.200/0001-00

Nome Empresarial Ids Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda

Endereço Av Brasil, 922. Sala 01. Centro
85501-057 - Pato Branco - PR

Telefone (46)3225-8383

E-mail NÃO CADASTRADO

Atividade Econômica Principal 4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica

Características do Estabelecimento Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)

Início das Atividades 08/2009 Encerramento das Atividades 07/2012

Código SRP Atual: 8.2520.999 - Desde 08/2012

Situação Cadastral Atual: Baixado - Desde 08/2012

Regime Pagamento Atual: 2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 08/2009

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): Maiores informações clique aqui

Fls. nº. 261



05.982.200/0001-00

IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA

Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR

EM BRANCO

Sua solicitação não pôde ser atendida

Fls. nº. 262

Serviço: Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD
Data / Hora: 05/11/2019 - 17:15:26
CAD/ICMS: 90492004-52
Código: 0080
Motivo: Estabelecimento inativo no CAD/ICMS.

Orientações Adicionais? Entre em Contato com o
SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



05.982.200/0001-00
 IDS DESENVOLVIMENTO
 DE SOFTWARE E
 ASSESSORIA LTDA
 Av. Brasil, 922 - Centro
 85501-057 - Pato Branco - PR





EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, presta ao **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, serviços técnicos especializados relativos à implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento, manutenção e suporte técnico a Software de Gestão Pública da Saúde.

Atestamos, ainda, que os serviços relatados no presente atestado vêm sendo prestados de forma satisfatória, estando o Software funcionando normalmente nas Unidades de Saúde do Município de Pato Branco.

Por fim, atestamos que os compromissos e prazos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada podendo ser observado até a presente data que a desabone comercial ou tecnicamente.

Pato Branco, 14 de novembro de 2019. ✓

Eduardo Mello Amorim
Assessor de Tec. em Saúde
Portaria: 130/2016
Fundo Municipal de Saúde

Eduardo Mello Amorim

Município de Pato Branco
Eduardo Mello Amorim
RG 7.090.150-1
CPF 027.492.399-82

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Fls. nº 264
CPI

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA

CNPJ 05.982.200/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 02 de Outubro de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001

EM BRANCO



Fls. nº 265

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Bandeirantes
A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 35/2019-PMB

PROPONENTE: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 922, Sala 01, Centro, CEP 85501-057, Pato Branco/PR
CNPJ: 05.982.200/0001-00 **FONE:** (46) 3225-8383

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, quem tem por objeto a *"contratação de pessoa jurídica especializada para locação de licença de uso de software gestão de saúde, compreendendo, migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção, para Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes - PR"*, que possuímos conta corrente na instituição financeira descrita abaixo:

Banco: Itaú Agência nº: 1235 Nome da agência: Itaú
Cidade da agência: Pato Branco - PR
Endereço da agência: R. Guarani, nº 303, Centro, Pato Branco/PR, CEP85501-050
Conta nº: 70060-4
Titular: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Data de abertura: 01/05/2016.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, 29 de novembro de 2019.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo - Sócio Administrador
RG nº 5.238.704-3/SSP-PR - CPF nº 761.581.289-53

IDS Matriz
46 3225 8383
Av. Brasil, 922 . Sala 01 . Centro
CEP 85501-057 . Pato Branco . PR
CNPJ 05982200/0001-00

IDS Filial
41 3014 8383
Rua Zacarias Alves Pereira, 530
Cond. Sobrado 01 . B. Aristocrata
CEP 83030-480 . São José dos Pinhais . PR

05.982.200/0001-00
IDS DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA

Av. Brasil, 922 - Centro
85501-057 - Pato Branco - PR

www.ids.inf.br



Município de Bandeirantes - 2019
Relação de Participantes
Pregão 35/2019

Fls. nº: 266
CPI

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
31165750-0	05.982.200/0001-00	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2019
Relatório de Lances por Lote
Pregão 35/2019

Fls. nº 267
Página 1

Objeto CONT PESSOA JURIDIA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Lote	Fornecedor	Valor	Vencedor
1	31165750	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP	
Lance Inicial		88.600,00	
1		83.500,00	



MARCOS DE MORAES
Pregoeiro



CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro



JOYCE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro



IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA - EPP
LEONIR ZARPELON



Município de Bandeirantes - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 35/2019

Data abertura: 29/11/2019 Data julgamento: 29/11/2019 Data homologação: CNPJ: 05.982.200/0001-00

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Implantação, conversão de dados, tr	UN	1,00	12.000,00 *	IDS
002 Manutenção e suporte do sistema web	MES	12,00	5.000,00 *	IDS
003 Visita técnica pós implantação sob	HRS	100,00	115,00 *	IDS
TOTAL DO LOTE			83.500,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			83.500,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			0,00	
			0,00	

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empozado EME - Empate ME
29/11/2019 09:29:04
68



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por lote

Pregão 35/2019

Ps. nº 269
Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
31165750-0	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA LTDA - 05.982.200/0001-00	Classificado	83.500,00

Qtde. lotes desertos: 000

Qtde. lotes frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 35/2019

Fls. nº. 270
m

Página 1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 21672 Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde				ADQUIRIDO	
31165750-0	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA	05.982.200/0001-00	Classificado	IDS	12.000,00
Item 002: 21673 Manutenção e suporte do sistema web, dispositivos móveis para ACS e				ADQUIRIDO	
31165750-0	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA	05.982.200/0001-00	Classificado	IDS	5.000,00
Item 003: 21674 Visita técnica pós implantação sob demanda				ADQUIRIDO	
31165750-0	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA	05.982.200/0001-00	Classificado	IDS	115,00

Qtde. itens vencedores : 003
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000

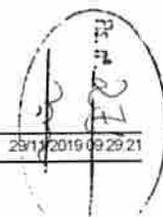


Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 35/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 31165750-0 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ACESSORIA CNPJ: 05.982.200/0001-00 Telefone: 46-3225-8383 Status: Classificado								83.500,00	
Email: IDS@IDS.INF.BR									
Representante: 1926-7 LEONIR ZARPELON									
Lote 001 - Lote 001								83.500,00	
001	21672	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde	UN	1,00	Classificado	IDS	12.000,00	12.000,00	*
002	21673	Manutenção e suporte do sistema web, dispositivos móveis para ACS e	ME	12,00	Classificado	IDS	5.000,00	60.000,00	*
003	21674	Visita técnica pós implantação sob demanda	HR	100,00	Classificado	IDS	115,00	11.500,00	*
VALOR TOTAL:								83.500,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº 2.12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 1 -

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 35/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Em 29 dias do mês de novembro do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. MARCOS DE MORAES, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, proposta, documentos de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 22/08/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento somente da empresa proponente: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente, o Sr. LEONIR ZARPELON e o mesmo estava em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura da proposta. Dando sequência ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, pregoeiro deu início a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente ao lote.

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP								
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS	IDS		UN	1,00	12.000,00	12.000,00
1	2	Manutenção e suporte do sistema web, dispositivos móveis para ACS e hospedagem em nuvem (datacenter)	IDS		MES	12,00	5.000,00	60.000,00
1	3	Visita técnica pós implantação sob demanda	IDS		HRS	100,00	115,00	11.500,00
TOTAL								83.500,00

Perfazendo um total geral do lote de R\$ 83.500,00(Oitenta e Três Mil e Quinhentos Reais). Após apurado o vencedor do lote e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representante da proponente. Logo após o pregoeiro firmou a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP como habilitada e vencedora do certame. Em atendimento ao item "6" do Termo de Referência será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para demonstração e funcionamento do software, após apresentação e aceite por parte do responsável indicado pela avaliação, será adjudicado o objeto a empresa

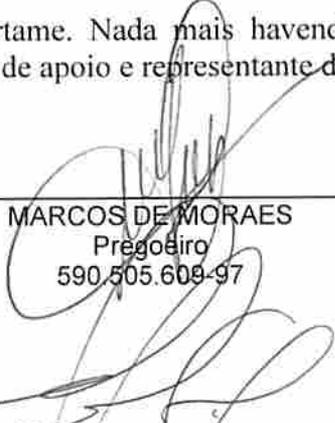


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

- 2 -

vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.



MARCOS DE MORAES
Pregoeiro
590.505.609-97



CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro
004.594.549-78



JOYCE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
065.535.889-70



LEONIR ZARPELON



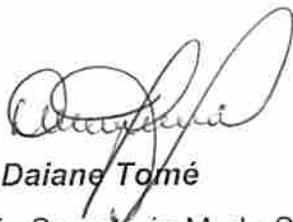
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls. nº. 278

Bandeirantes, 29 de Novembro de 2.019

PARACER TÉCNICO

Vimos através deste, informar que no dia 29 de Novembro de 2019, foi apresentado o SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE da empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA, representada pelo Sr. Leonir Zarpelon, onde estiveram presentes o Responsável pela Informática da Secretaria de Saúde Victor Hugo Nunes da Silva e também a Secretária de Saúde do Município Daiane Tomé, onde consideramos o software apto para atender as demandas necessárias, descritas pelo município no edital.



Daiane Tomé

Secretária Secretária M. de Saúde



Victor Hugo Nunes da Silva

Responsável pela Informática da Secretaria

ATA DA SESSAO DE JULGAMENTO

ATA DE PARECER TÉCNICO DA LICITAÇÃO 35/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Fls. nº 275

Aos 03 três dias do mês de dezembro do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019 e 1477/2019 de 31/10/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. MARCOS DE MORAES, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA, foi instalada a sessão para recebimento de parecer técnico da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 22/08/2019. O pregoeiro e equipe de apoio, atestaram o recebimento de parecer técnico firmado pela Secretária de Saúde a Srª Daiane Fernanda Dela Rosa Tomé e do responsável pelo setor de informática da secretaria de saúde o Sr. Victor Hugo Nunes da Silva, informando a apresentação do software pelo representante da empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIALTDA o Sr. Leonir Zaperlon, atende as necessárias e exigidas em edital. Logo após o pregoeiro e equipe de apoio firmaram a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIALTDA como vencedoras do certame e adjudicou-lhe o objeto da licitação. Tendo em vista que estava presentes a sessão a Comissão de Licitação, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representantes das proponentes.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro
590.505.609-97

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Pregoeiro
004.594.549-78

JOYCE FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 276
m

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 178/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fica assim a adjudicação por item:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS	IDS		UN	1,00	12.000,00	12.000,00
1	2	Manutenção e suporte do sistema web, dispositivos móveis para ACS e hospedagem em nuvem (datacenter)	IDS		MES	12,00	5.000,00	60.000,00
1	3	Visita técnica pós implantação sob demanda	IDS		HRS	100,00	115,00	11.500,00
TOTAL								83.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2019-PMB É DE R\$ 83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Bandeirantes-PR, 04 de dezembro de 2019


Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 277

PARECER JURIDICO Nº. 255/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 178/2019. Pregão Presencial nº. 35/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 278

à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Proc. nº. 379

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

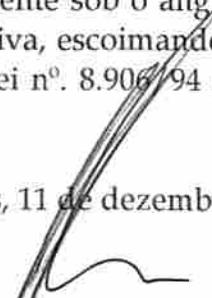
Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

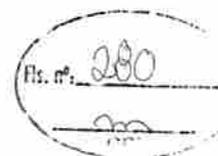
Bandeirantes, 11 de dezembro de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 35/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS	IDS		UN	1,00	12.000,00	12.000,00
1	2	Manutenção e suporte do sistema web, dispositivos móveis para ACS e hospedagem em nuvem (datacenter)	IDS		MES	12,00	5.000,00	60.000,00
1	3	Visita técnica pós implantação sob demanda	IDS		HRS	100,00	115,00	11.500,00
TOTAL								83.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMB É DE R\$ 83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2019

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 35/2019 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP	83.500,00
T O T A L	83.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMB É DE R\$ 83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2019

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ PAULO DE SOUZA	34

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 14 de Dezembro de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Pronner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO MIGUEL DOS SANTOS	5

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 13 de Dezembro de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.361/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 0003927-70.2018.8.16.0050, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes (PR),

Resolve:

Autorizar, sub judice, a nomeação a partir de 12 de Dezembro do corrente ano, JOCIELLY FROTA FIGUEIREDO DA SILVA, em cargo de "Auxiliar de Farmácia", sobre o regime de CLT junto a Secretaria de Saúde, para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 41/2019

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2018

SUBMETIDA Diálogo sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão Referente ao Ano de 2018

13. Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Bandeirantes - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28-12-1990; Lei Federal EMBR de 19/09/1990; Resoluções 455, de 10/03/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1741/91, alterada pela Lei nº 2519/13 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e

CONSIDERANDO

A Aprovação do Relatório Anual de Gestão Referente ao Ano de 2018

RESOLVE

Artigo 1º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 21/02/2019 e entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Marcos Timóteo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADO em 22/02/2019, participou

Duane Fernando D. R. Junior
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 42/2019 - PMB
(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 13/01/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 13/01/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 43/2019 - PMB
(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/01/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 14/01/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 13 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 270/2019-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA REALIZAÇÃO DE AUDITÓRIAS EM AUTORIZAÇÕES DE INTERNAMENTO HOSPITALAR-AIH.
VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DISPESA FORTAL	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3429.201	11.001.10.501.1017.5.604.1.1.11.70.00.00	RATILHO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal de Bandeirantes

Director Presidente do CISNOP
Gimerson Jesus Subtil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 265/2019-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, REFERENTE A OPERALIZAÇÃO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
VALOR: R\$ 321.565,20 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

SECRETARIA	DISPESA FORTAL	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3429.201	11.001.10.501.1017.5.604.1.1.11.70.00.00	RATILHO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Bandeirantes-PR, 09 de dezembro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal de Bandeirantes

Director Presidente do CISNOP
Gimerson Jesus Subtil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 95/2019-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 1.460/2019 de 08 de janeiro de 2019 e 1469 de 04 de julho de 2019 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Nº	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL
01	01	UNDO	LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE APARELHO CONTROLE DE QUALIDADE PARA O CONVÊNIO CONVÊNIO DE APARELHO DOME DO PACIENTE MANGRATÁ DO APARELHO DOME DO PACIENTE FADO E CONVENCIONAL E DO APARELHO DE MANEIO DO PRODUTO EM RADIOLOGIA (C.D. CUPIM, FANTOMA DE HOMOGENEIDADE DE QUALIDADE IMAGEM DO TESTE, LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO, ESCALAO DE INALUBRIZADO RADIOLOGIA MÉDICA DE ALTA MEMORIAL DE SERVIÇO (E) MEMORIAL TESTER POR APARELHO ATE 40 FARMACÊUTICA DE PRODUÇÃO DO SETOR DE FARMACIA E ATE 42 CONTRAÇÃO SAGATORCIN E DO APARELHO PRÓDIO DE BONDALIM RADIOLOGIA DE SAÚDE	6.000,00	6.000,00
TOTAL				6.000,00	6.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E TREINAMENTO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Passado o prazo recursal, tendo pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguinte(s) contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP	83.500,00
T O T A L	83.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMB E DE R\$ 83.500,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

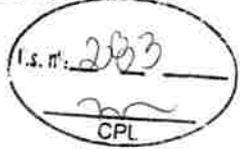
Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2019

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 273/2019– PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019- PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019– PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 364.738.209-49, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.**, estabelecida á Av. Brasil, 922 – sala 01, centro, CEF. 85.501-057 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 05.982.200/0001-00, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Mauri César Dengo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.238.704-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 761.581.289-53, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal 2.488/07, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Edital n.º 35/2019- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n.º 35/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 10/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos e serviços, conforme descrição abaixo:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

l.s. n.º: 204
CPL

1	1	Implantação, conversão de dados, treinamento dos servidores da saúde no sistema web e dispositivos móveis para ACS	IDS	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
1	2	Manutenção e suporte do sistema web, dispositivos móveis para ACS e hospedagem em nuvem (datacenter)	IDS	MES	12,00	5.000,00	60.000,00
1	3	Visita técnica pós implantação sob demanda	IDS	HRS	100,00	115,00	11.500,00
TOTAL							83.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

§2º. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

§3º. Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade do serviço e produto, será emitida solicitação do CONTRATANTE ao CONTRATADO;

§2º O atendimento à solicitação deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis, do chamado e solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§3º O software deverá ser instalado dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação do CONTRATANTE ao CONTRATADO;

§4º Na execução do software e prestação de serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no ANEXO I do Edital 35/2019- PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, serão rejeitados;

§5º No caso de rejeição, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata substituição/regularização do software/serviços, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na cláusula nona §1º, ficando sob sua responsabilidade todos os custos para substituição/realização do maquinário/serviços sem ônus adicionais para o Contratante.

§6º A não execução do software e serviços no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 35/2019- PMB.

§12º Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital. No caso de inadimplência o pagamento será corrigido pelo Índice Geral de preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

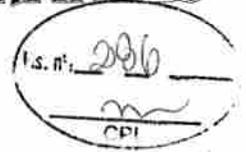
§2º. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º. Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§6º. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§8º. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

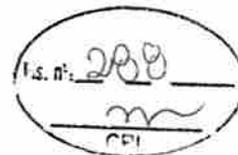
§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 35/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

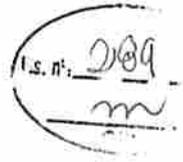
§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 23 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA.
Mauri César Dengo
Sócio/Administrador

Testemunhas:

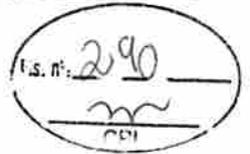
Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 273/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 23 de dezembro de 2019.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal


IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA.
Mauri César Dengo
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2016, ficam publicadas as diárias concedidas pelo município para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do município para o efetivo, a serviço do município no período de 06-01-2020 a 20-01-2020.

291

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	07/01/20 A 07/01/20	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R\$ 40,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	CHEFE DE EMISSÃO DA CTPS	LONDRINA	06/01/20 A 06/01/20	REALIZAR A RETIRADA DE CARTEIRAS DE TRABALHO EMITIDAS PELO POSTO DE BANDEIRANTES NO PRÉDIO DA GERENCIA REGIONAL DO MINISTERIO DE TRABALHO EM LONDRINA	R\$ 75,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ROLÂNDIA	08/01/20 A 08/01/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA E REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	LONDRINA	04/01/20 A 04/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	05/01/20 A 05/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/01/20 A 10/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	02/01/20 A 04/01/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 120,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	02/01/20 A 02/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	03/01/20 A 03/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	06/01/20 A 11/01/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	06/01/20 A 06/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	06/01/20 A 06/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	07/01/20 A 07/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	07/01/20 A 08/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 80,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	08/01/20 A 08/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	08/01/20 A 08/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	BOTUCATU	09/01/20 A 09/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 150,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	09/01/20 A 09/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	09/01/20 A 09/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	06/01/20 A 08/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	06/01/20 A 10/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	CHEFE DE EMISSÃO DA CTPS	LONDRINA	10/01/20 A 10/01/20	REALIZAR A RETIRADA DE CARTEIRAS DE TRABALHO EMITIDAS PELO POSTO DE BANDEIRANTES NO PRÉDIO DA GERENCIA REGIONAL DO MINISTERIO DE TRABALHO EM LONDRINA	R\$ 75,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	10/01/20 A 10/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	10/01/20 A 10/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	10/01/20 A 10/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
WANDERSON DE OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE	CURITIBA	09/01/20 A 10/01/20	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEOU E PARANACIDADE	R\$ 650,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	02/01/20 A 03/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 80,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	02/01/20 A 02/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	11/01/20 A 11/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	11/01/20 A 11/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	12/01/20 A 12/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	13/01/20 A 17/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	13/01/20 A 17/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/01/20 A 17/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/01/20 A 18/01/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	13/01/20 A 13/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	13/01/20 A 13/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	13/01/20 A 13/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	14/01/20 A 14/01/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA E REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	14/01/20 A 14/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	MARINGÁ	14/01/20 A 14/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	14/01/20 A 14/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	15/01/20 A 15/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	15/01/20 A 15/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	15/01/20 A 15/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	16/01/20 A 16/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	16/01/20 A 16/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	16/01/20 A 16/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
LUIZ CARLOS DA SILVA	CHEFE DE EMISSÃO DA CTPS	LONDRINA	16/01/20 A 16/01/20	REALIZAR A RETIRADA DE CARTEIRAS DE TRABALHO EMITIDAS PELO POSTO DE BANDEIRANTES NO PRÉDIO DA GERENCIA REGIONAL DO MINISTERIO DE TRABALHO EM LONDRINA	R\$ 75,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	14/01/20 A 16/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	ROLÂNDIA	17/01/20 A 17/01/20	LEVAR FAMILIARES PARA VISITA E REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	17/01/20 A 17/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	17/01/20 A 17/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	17/01/20 A 17/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	23/12/19 A 23/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	28/12/19 A 28/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	30/12/19 A 30/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	23/12/19 A 23/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	29/12/19 A 29/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	18/01/20 A 18/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/01/20 A 18/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	19/01/20 A 19/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/01/20 A 25/01/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	20/01/20 A 24/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	20/01/20 A 24/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/01/20 A 20/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	20/01/20 A 20/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	20/01/20 A 20/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	20/01/20 A 20/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CRITÉRIOS PARA A DESIGNAÇÃO DA JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade, o preenchimento das vagas nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, estabelece normas para a designação da jornada em Regime Suplementar, conforme previsto no art. 60 da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014, para o exercício de 2020.

Art. 1º Os profissionais do magistério, interessados em assumir jornada em Regime Suplementar, deverão eleazar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 a 24 de janeiro de 2020, no horário das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30.

Art. 2º A distribuição de aulas e/ou turmas para a jornada em regime suplementar ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação de acordo com as vagas apresentadas por cada instituição educacional.

Art. 3º Para efeito de classificação dos profissionais, adotar-se-á, em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- Profissional com maior habilitação ou titulação;
- Maior tempo de serviço em funções de magistério na rede municipal de Bandeirantes;
- Apresentação de certificados dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação, nos anos de 2018 e 2019;
- Data de nascimento;
- Sorteio, na presença dos interessados.

Art. 4º A jornada em regime suplementar da profissional substituído não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional.

Art. 5º O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar poderá não assumir a turma designada, porém será remanejado para o final da lista geral.

Art. 6º A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação ou a não aceitação da convocação quando não houver no mesmo ano letivo.

Art. 7º O profissional do magistério convocado para o exercício de jornada em regime suplementar não poderá ser remanejado a pedido do mesmo.

Art. 8º Não poderá ser designado ou usufruir a jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

- estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- tiver menos de noventa por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- estiver em licença de saúde por período superior a quinze dias.

Art. 9º A interrupção da jornada de regime suplementar ocorrerá:

- A pedido do interessado;
- Quando cessada a razão determinante da jornada de regime suplementar;
- A critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato motivado.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá por meio de "Termo de Aceitação e Compromisso", o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura enviará à Divisão de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

Art. 12º A relação de que trata o art. 11 deverá ser divulgada para conhecimento dos profissionais do magistério.

Art. 13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 273/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhenta e três mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3110-303	11000110301100300 111190190000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA
SAÚDE	3145-303	11000110301100460 191190190000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.
Bandeirantes-PR, 23 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
Maui César Denço
Sócio/Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

[Handwritten signature]
n.º _____
C.I.C. _____

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2020

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 273/2019 EM 12 MESES EM SUA TOTALIDADE** - do processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

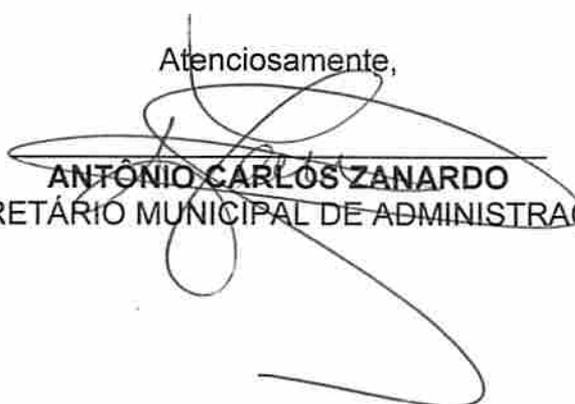
293
k. n.º -
C.F.

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 273/2019 EM 12 MESES EM SUA TOTALIDADE** - do processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

29/12
19
CPL

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 273/2019 EM 12 MESES EM SUA TOTALIDADE - do processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 2. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao aditivo pleiteado;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Handwritten signature and stamp, possibly indicating a date or official action.

Ofício nº 493 /2020

Bandeirantes, 04 de Dezembro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de prorrogação do contrato nº273, Pregão Presencial nº35/2019, onde tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Licença de Uso de Software Gestão de Saúde, Compreendendo Migração de Dados, Implantação do Sistema, Treinamento, Suporte Técnico e Manutenção, para Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, pelo período de 12 meses em sua totalidade (incluso tempo, mensalidades e visitas técnicas), conforme justificativa em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a prorrogação pelo período de 12 meses referente ao contrato nº273/2019, Pregão Presencial 35/2019, onde tem como objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Locação de Licença de Uso de Software Gestão de Saúde, Compreendendo Migração de Dados, Implantação do Sistema, Treinamento, Suporte Técnico e Manutenção, para Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, pois o contrato atual vence no próximo dia 22/12/2020, porém a continuidade dos serviços é essencial para o acompanhamento dos agendamentos e produções da secretaria de saúde, visto que auxilia no registro de dados dos pacientes cadastrados no município e pacientes acompanhados em diversos setores como: imunização, transporte, agendamento, atenção básica, assistência farmacêutica, administrativo, odontologia, caps, centro de saúde da mulher, fisioterapia, dentre outros, ao qual após os atendimentos e serviços realizados são registrados, computados e exportados para o Ministério da Saúde, onde proporciona agilidade de transmissão dos dados referente aos serviços prestados à população do município de Bandeirantes.

Sendo assim, devido ao fato em que a empresa contratada atualmente, irá manter o valor licitado, conforme documento em anexo, solicitamos a prorrogação do processo, por se tratar de Prestação de Serviços, conforme permitido pela Lei nº 8.666/1993.

Bandeirantes, 04 de Dezembro de 2020

Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde
CONTR. Nº 12.413/2019

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes



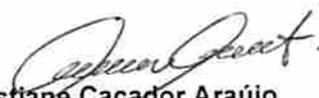
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Is. nº. 297
d

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRORROGADOS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	12	MÊS	MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA WEB, DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ACS E HOSPEDAGEM EM NUVEM (DATACENTER)	R\$5.000,00	R\$60.000,00
3	100	HRS	VISITA TÉCNICA PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA	R\$115,00	R\$11.500,00
R\$71.500,00					


Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT Nº 12.413/2020



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2019

Página: 1 / 1

Exercício: 2019 **Contrato: 000146**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
28/06/2019	27/12/2019	31165750-0 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP	14.859,25

Licitação	Exercício	Modalidade
0000049	2019	Processo dispensa

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Exercício: 2019 **Contrato: 000273**

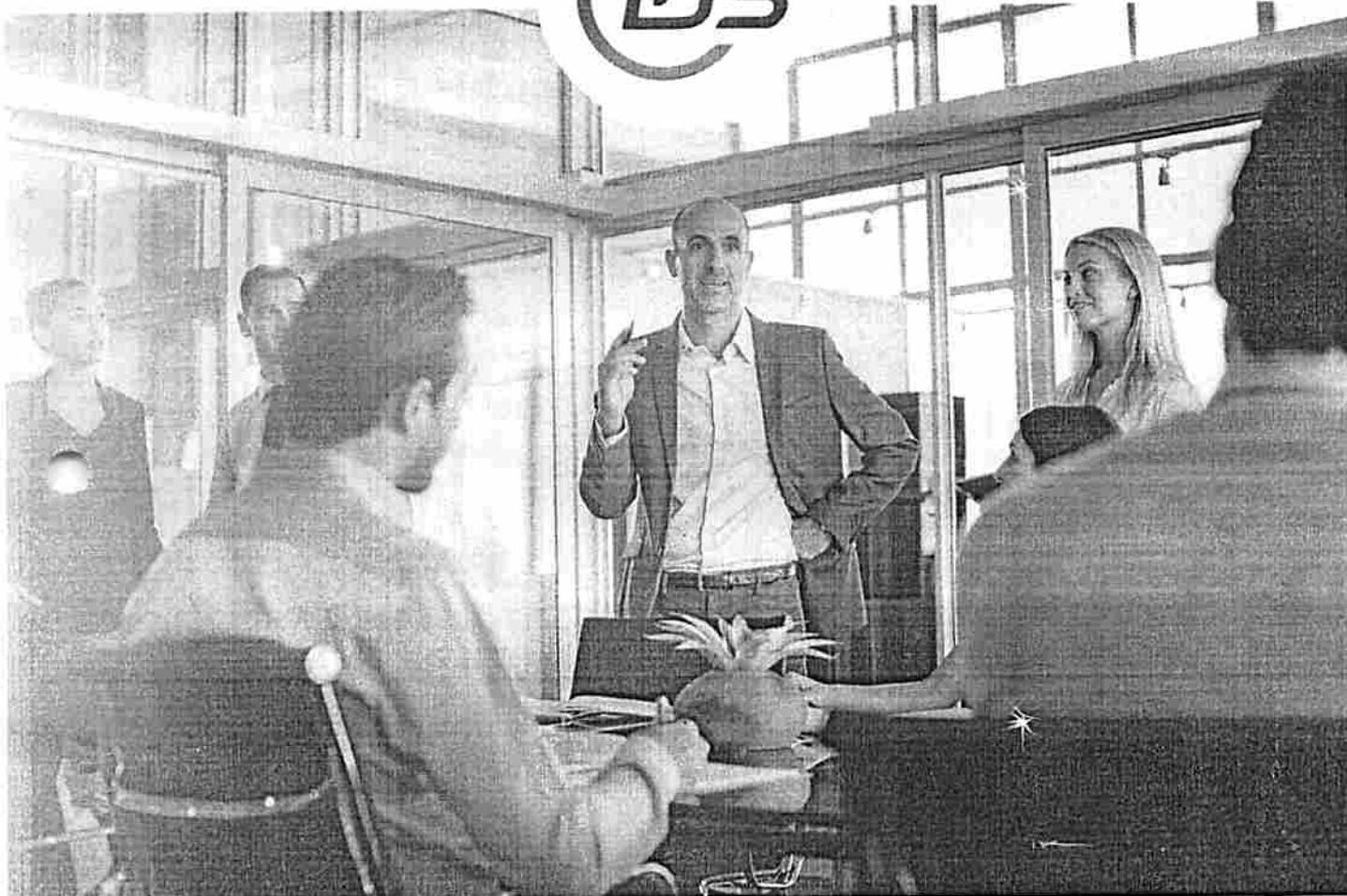
Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
23/12/2019	22/12/2020	31165750-0 IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP	83.500,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000035	2019	Pregão

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TRINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

2019
16. n.º



Plano de Investimento

"Para uma Gestão Pública, com foco em resultados"



www.ids.inf.br



Sobre a IDS

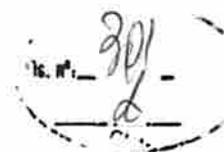
Especializada em desenvolvimento de Softwares para Gestão Pública, há 16 anos a IDS, vem transformando a realidade tecnológica dos Municípios. Com sede em Pato Branco no Paraná e por meio de canais, atua em nove estados brasileiros na região Sul, Sudeste e Nordeste do Brasil, levando inovações tecnológicas para municípios que acreditam no desenvolvimento humanizado, para as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação.


+ 5.000.000
Habitantes Beneficiados


+ 25.000
Operadores do Sistemas


+ 200
Cientes em todo Brasil





Missão

Entregar produtos e serviços com diferenciais tecnológicos, colaborando com a excelência no atendimento às pessoas.

Visão

Ser referência em inovações tecnológicas para excelência no atendimento às pessoas.

Valores

Respeito, comprometimento, iniciativa, trabalho em equipe, inovação e orientação para resultados.. São a base para alcançarmos nosso propósito e missão!

Diferenciais Competitivos

◯ IMPLANTAÇÃO

O setor de implantação conta com uma equipe qualificada para realização de levantamentos, treinamentos e acompanhamento dos profissionais, definindo cronogramas de treinamentos, juntamente com os responsáveis no município. Os treinamentos podem ser realizados de forma coletiva ou individual.

◯ SUPORTE TÉCNICO

Suporte multicanais, atendendo através do telefone, chat e Ticket. Nossa ferramenta de atendimento permite a abertura de chamados pelo facebook, Twitter e Google +. Realizamos o diagnóstico, análise e resolução remota de incidentes com rapidez, reduzindo os custos e garantindo a satisfação do cliente.

◯ TREINAMENTO PRESENCIAL E EAD

A IDS proporciona Treinamentos também On-Line. Além da disponibilização de conteúdos envolvendo rotinas e funcionalidades dos sistemas no Portal web EDUCA IDS.

◯ MANUTENÇÃO

É o serviço que destina-se a manter os Softwares da IDS em pleno funcionamento, através de atualizações corretivas, legais e evolutivas.

◯ LICENÇA DE USO

É a concessão da permissão para usar os Softwares de maneira não exclusiva.



**IDS DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 05.982.200/0001-00

Endereço: Avenida Brasil, 922 - Sala 01 Cep
85.501-057 Bairro Centro Pato Branco (PR)

Contato

Eduarda Ribas
eduarda.ribas@ids.inf.br



Dados da pessoa

Cristiane Caçador Araujo

E-mail: diretoriasmsband@gmail.com

Telefone: (43) 99979-0618

Dados da empresa

Razão social: Município de Bandeirantes

Nome empresa: Município de Bandeirantes

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457 - EDIF.
Centro Bandeirantes/PR 86360000

Introdução:

Assunto: Renovação de Contrato

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do **Contrato nº 273/2019**, com vencimento em **23 de dezembro de 2020**, vimos através do presente manifestar nossa intenção na renovação contratual, nos seguintes termos:

1. Objeto da Proposta: Renovação do contrato de locação do software IDS Saúde que já está implantado e atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.
2. Formalizamos nossa concordância com a prorrogação/renovação do Contrato nº 273/2019, sem reajuste de valores.
3. Não havendo Renovação do Contrato até a data de seu vencimento, o Sistema será bloqueado.

Observações

3. Não havendo renovação do Contrato até a data de seu vencimento, o Sistema será bloqueado.

N.º 203



IDS
Inteligência em gestão pública

Obrigado.

www.ids.inf.br

46 3225-8383 / 46 99925-0069
comercial@ids.inf.br

Avenida Brasil, 922 - Sala 01 - Centro
CEP 85501-057 - Pato Branco-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes-Pr, 10 de dezembro de 2020.

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de fazer aditivo de prazo e valor para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ex. nº. 305 -

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019- PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - PMB
TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E A
EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA - EPP**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado CONTRATANTE e a IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, estabelecida á Av. Brasil, 922 – la 01, centro, CEP. 85.501-057 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 05.982.200/0001-00, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Mauri César Dengo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 761.581.289-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 12 de dezembro de 2019, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário em 09 de dezembro de 2020, com fundamento no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses E **ELEVAR** a meta físico-financeira do contrato no valor em R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais.)

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 10 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA – EPP
Mauri César Dengo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590505607-97

Antônio Donizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16. nº 306

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019- PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses E ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor em R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais.)

Bandeirantes PR, 10 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA – EPP
Mauri César Dengo
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

Is. nº. 307
d

PARECER JURÍDICO Nº 921/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – CONTRATO Nº273/2019

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *ADITAMENTO CONTRATUAL – SERVIÇOS CONTINUADOS– INFORMÁTICA –
POSSIBILIDADE LEGAL.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto a possibilidade de aditamento do contrato administrativo epigrafado.
2. Os documentos vêm para análise, expediente dos secretários, autorização do prefeito municipal e encaminhamento da Divisão de Licitações, encarte da contratada, bem como a íntegra do processo administrativo em referência.
3. A licitação que resultou no contrato é de 2019 e o objeto contemplado é prestação de serviços de **locação e uso de software**.
4. Da data inicial até o momento já se passaram, **12 meses**. O expediente omisso quanto à atualizações monetárias, pelo que parece será mantido o mesmo preço originalmente contratado, no entanto o contrato menciona a aplicação do IGP-M.
5. O parecer é obrigatório, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações.
6. É o relatório, passo a opinar.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

II - FUNDAMENTAÇÃO

7. Cabe iniciar dizendo que, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57 diz ser possível a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

8. Assim, é condição legal a existência de justificativa da administração a respeito da necessidade de prorrogação e da autorização da autoridade superior, já que é via de exceção.

9. Cabe ressaltar que não é tarefa da Assessoria Jurídica definir qual é o justo motivo da Administração Pública para a prorrogação ou para a realização de um novo processo.

10. O contrato por si e a legislação, conferem possibilidade de prorrogação, todavia deve ser evidente o interesse das partes em prorrogá-lo. Do instrumento não consta o índice adotado para atualização do preço.

11. Em que pese a omissão contratual, a própria lei nº 8.666/93 traz, com rigor, no art. 55, III, que “os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento” é uma cláusula necessária.

12. Sobretudo a necessidade de observar o equilíbrio econômico-financeiro, erigida pela Constituição Federal (art. 37, XXI) quando fala da manutenção das efetivas condições da proposta, é melhor compreendida pelas palavras de Marçal Justen Filho:

A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se



ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. São Paulo: dialética, 2005, p.542)

13. E continua o mesmo autor a dizer, com propriedade, da diferenciação entre reajuste e recomposição de preços, que decorrem do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

A recomposição de preços é o procedimento destinado a avaliar a ocorrência de evento que afeta a equação econômico-financeira do contrato e promove adequação das cláusulas contratuais aos parâmetros necessários para recompor o equilíbrio original. Já o reajuste é o procedimento automático, em que a recomposição se produz sempre que ocorra a variação de certos índices, independente da averiguação efetiva de desequilíbrio. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 748)

14. Dada a margem de discricionariiedade e, por óbvio, de motivação do ato administrativo de prorrogação de um contrato sob o fundamento de ser o serviço contínuo, diante da necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, cabe ao departamento responsável a tarefa de justificar e observar a manutenção das efetivas condições da proposta, sendo tal situação exigível do fiscal de contratos ou do secretário da pasta.

15. Por fim, cabe anotar que a prorrogação deve observar a primeira contratação. Explico, se o contrato original é de doze meses, sua prorrogação não pode ser superior a esse prazo, sob pena de violar a razoabilidade e a legalidade na forma do art. 37, XXI da Constituição no que tange à manutenção das condições efetivas da proposta.

III - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, **opino** pela possibilidade de prorrogação do contrato, desde que cumpridas as exigências do art. 57, IV e § 2º da Lei nº 8.666/93.

17. De toda forma, **recomendo**:

(i) seja justificada a necessidade da prorrogação, apontando, preferencialmente, motivos de fato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

(ii) seja observada a vigência do contrato, balizando o prazo de prorrogação, para que o sucessivo não supere ao lapso original do contrato e nem o prazo de 48 meses.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como não considera o critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 11 de dezembro de 2020.


VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Is. nº. 309 -

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019- PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - PMB
TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E A
EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado CONTRATANTE e a IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA., estabelecida à Av. Brasil, 922 – sala 01, centro, CEP. 85.501-057 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 05.982.200/0001-00, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. Mauri César Dengo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 761.581.289-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 12 de dezembro de 2019, decorrente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário em 09 de dezembro de 2020, com fundamento no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses E **ELEVAR** a meta físico-financeira do contrato no valor em R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais.)

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 10 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 490505607-97

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:0598220000100
Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:0598220000100
Dados: 2020.12.14 16:11:56 -03'00'

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri César Dengo
CONTRATADA

Antônio Domizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

310

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019-PMB PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses E ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor em R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais.)

Bandeirantes PR, 10 de dezembro de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Dados: 2020.12.14 16:12:22 -03'00'

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Mauri Cesar Dengo
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 115

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: HM BRITO - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (Treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

HM Brito - ME.

HENRIQUE MENDES BRITO

Administrador

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTES 4x2

FINALIDADE: ADITAR a execução do contrato até 31 de março de 2021 e Considerando a solicitação da Contratada para substituição do CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE IVECO, MODELO TECTOR 150E21 (modelo licitado), pelo CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM, MODELO CONSTELLATION 14.190, considerando ainda os pareceres técnicos desta municipalidade, bem como o jurídico sob nº 312/2020 e por último o parecer técnico sob nº 404/2020 do Programa de Transferências Voluntárias do PARANACIDADE, e tendo em vista razões de interesse público, o CONTRATANTE decide ACATAR o pedido de substituição do Caminhão, onde o CONTRATADO, deverá entregar o CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM, MODELO CONSTELLATION 14.190 com as devidas especificações propostas.

Bandeirantes PR, 14 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Emporium Construtora Comércio E Serviços LTDA

ADAILTON FERREIRA SOARES

Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2019-PMB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: REIBRE ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS SC LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO A. PEREIRA Nº 386, JD. PARAÍSO, NESTA

CIDADE, IMÓVEL ESTE DE PROPRIEDADE DA SENHORA XÊNIA CAVALCANTE ALMEIDA, POR 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO À EQUIPE DE ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA IBC 2 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 2 (dois) meses e valor de 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 10 de dezembro de 2020

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Reibre Administradora De Imóveis SC LTDA

ROSELI GUERGOLET STORER

Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019-PMB

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses E ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor em R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais.)

Bandeirantes PR, 10 de dezembro de 2020

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

IDS Desenvolvimento De Software E Assessoria LTDA – EPP

MAURI CÉSAR DENGÓ

Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 113/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS CFTV IP, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE NVRS, MANUTENÇÃO EM 62 CAMERAS IP, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, no valor total de R\$ 17.460,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 112/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES

OBS: OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVERÃO SER PAGOS EM 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$ 2.932,50 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) TOTALIZANDO R\$ 17.595,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 350/2021/GS

Bandeirantes, 05 de Novembro de 2021.



Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar à Vossa Excelência, autorização para realização de Prorrogação do Contrato nº 273, Pregão Presencial nº 35/2019, fornecedor: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, tendo como objetivo: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR".

O contrato deverá ser prorrogado pelo período de 12 meses em sua totalidade (incluso mensalidade e visitas técnicas).

Conforme documento em anexo, a contrata solicita realinhamento de preços com base no IPCA, o qual corrigidos, os valores propostos serão de:

- R\$5.417,10 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), tendo como objetivo o pagamento da mensalidade, perfazendo um total anual de R\$65.005,20 (sessenta e cinco mil, cinco reais e vinte centavos);

R\$124,59 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para o pagamento de horas de visitas técnicas, podendo ser solicitada até 100 visitas ao ano.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

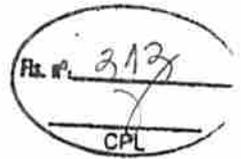
Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

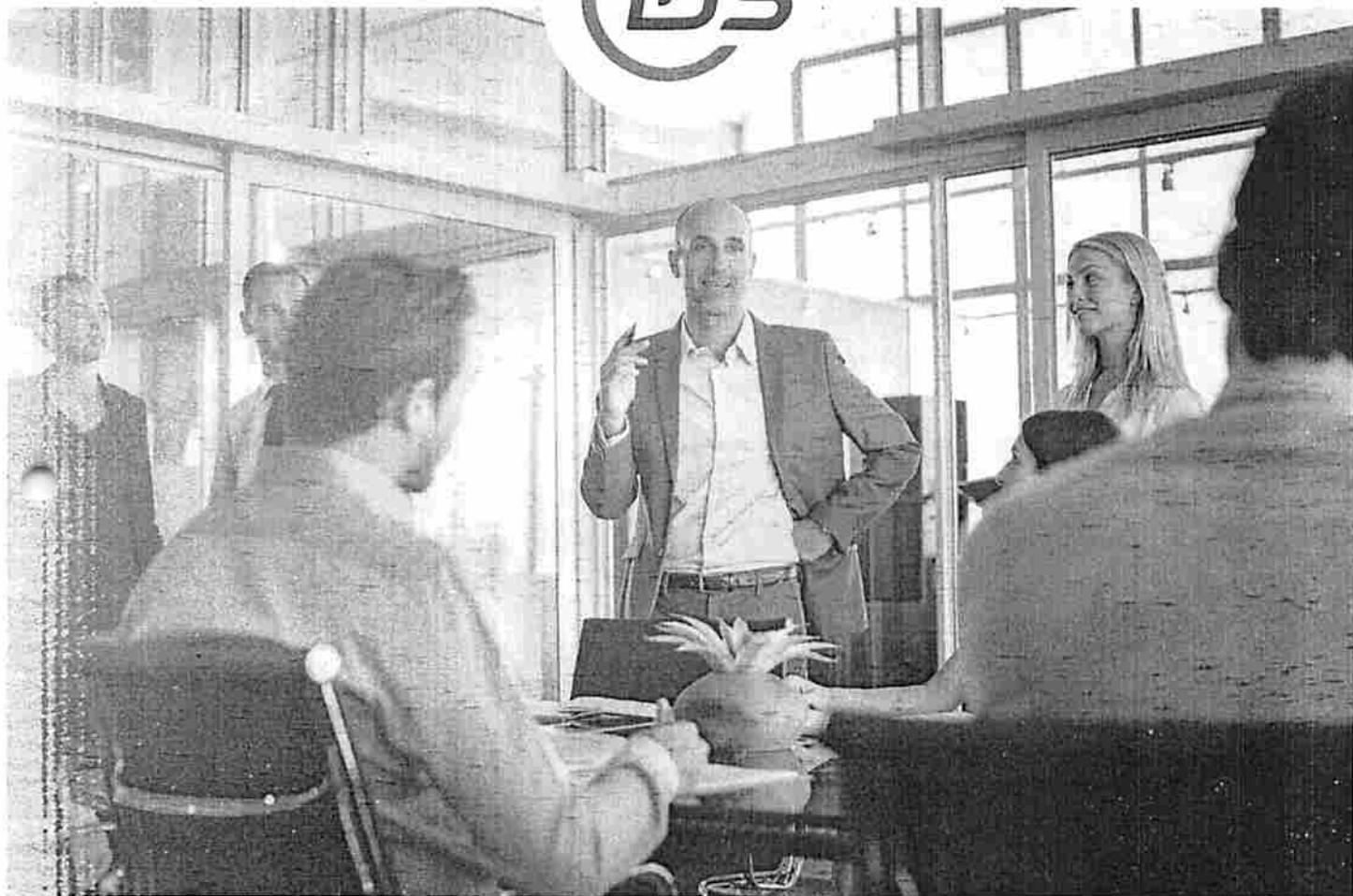
Justificamos a solicitação, visando a celebração de 2º Termo Aditivo referente ao contrato firmado com a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- i. Fim da vigência do 1º Termo Aditivo de Contrato, o qual se encerra no dia 09 de dezembro de 2021;
- ii. Necessidade de uso do cadastro dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município, através do sistema disponibilizado pelo contratante, que possibilita todo o registro dos atendimentos aos usuários do SUS municipal;
- iii. Necessidade em dar continuidade aos serviços realizados, onde o sistema contratado nos permite o acompanhamento das ações, bem como registros de aditividades desempenhadas por esta secretaria;
- iv. Devido ao registro de procedimentos realizados, como: consultas médicas, odontológicas, visitas domiciliares, atendimentos realizados pela equipe de enfermagem, entre outros, ao qual possibilita a migração dos atendimentos realizados ao Sistema do Ministério da Saúde, para alimentação do sistema do MS, permitindo o levantamento e aferição dos dados lançados no sistema, gerando a disponibilização de recursos financeiros ao município para custeio e investimento na rede de Atenção Primária a Saúde.;
- v. Necessidade de gerenciamento de estoques médico hospitalares, de limpeza, alimentos e medicamentos, disponibilizado pelo sistema em questão, possibilitando o controle de distribuição e acompanhamento de insumos disponíveis;
- vi. Necessidade em se registrar os exames laboratoriais agendados, para efetivo controle do saldo gasto nos laboratórios credenciados pelo município;
- vii. A importância em se manter o registro de transportes realizados pelo município, onde possibilita o controle de lugares disponíveis de acordo com a data realizada para o tratamento fora de domicílio;
- viii. O lançamento da grande maioria das vacinas realizadas pelo município, onde possibilita o controle e registro de procedimentos.
- ix. A excelência na qualidade e atendimento pelo suporte técnico prestado pela empresa, em consonância com os programas do ministério, possibilitando, portanto, ao município a alimentação correta dos serviços prestados.

Pelo exposto, consideramos, ser de grande importância a realização do termo aditivo, vez que irá possibilitar a continuidade dos serviços prestados, bem como registros de atividades realizadas pelos diversos setores desta secretaria.

Bandeirantes, 05 de Novembro de 2021


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Plano de Investimento

"Para uma Gestão Pública, com foco em resultados"



www.ids.inf.br



**IDS DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 05.982.200/0001-00

Endereço: Avenida Brasil, 922 - Sala 01 Cep
85.501-057 Bairro Centro Pato Branco (PR)

Contato

Financeiro

rayane.ecker@ids.inf.br

Dados da pessoa

Wanderson Oliveira

Telefone: 5543999849603

Dados da empresa

Razão social: Município de Bandeirantes

Nome empresa: Município de Bandeirantes

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457 - EDIF.
Centro Bandeirantes/PR 86360000

Introdução:

Assunto: Renovação de Contrato

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do **Contrato nº 273/2019**, com vencimento em **23 de dezembro de 2021**, manifestamos nossa Intenção na continuidade na locação de Sistema de Saúde, nos seguintes termos:

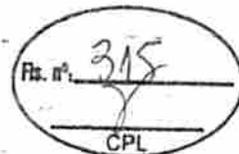
1. Objeto da Proposta: Renovação do contrato de locação do software IDS Saúde que já está implantado e atendendo à Secretaria Municipal de Saúde.
2. Percentual de Reajuste: A ser calculado conforme variação acumulada no período de 12 meses de vigência do contrato.
3. Não havendo Renovação do Contrato até a data de seu vencimento, o Sistema será bloqueado.

Observações

Tendo em vista o período de atualização dos valores contratuais, o respectivo percentual só poderá ser apurado nos últimos dias de vigência contratual.

Nesse sentido, havendo interesse desta Administração na renovação contratual e sendo necessária a apresentação do percentual de reajuste por parte da empresa, mediante solicitação, enviaremos os valores atualizados para formalização do termo de aditamento.

Não havendo renovação do Contrato até a data de seu vencimento, o Sistema será bloqueado.



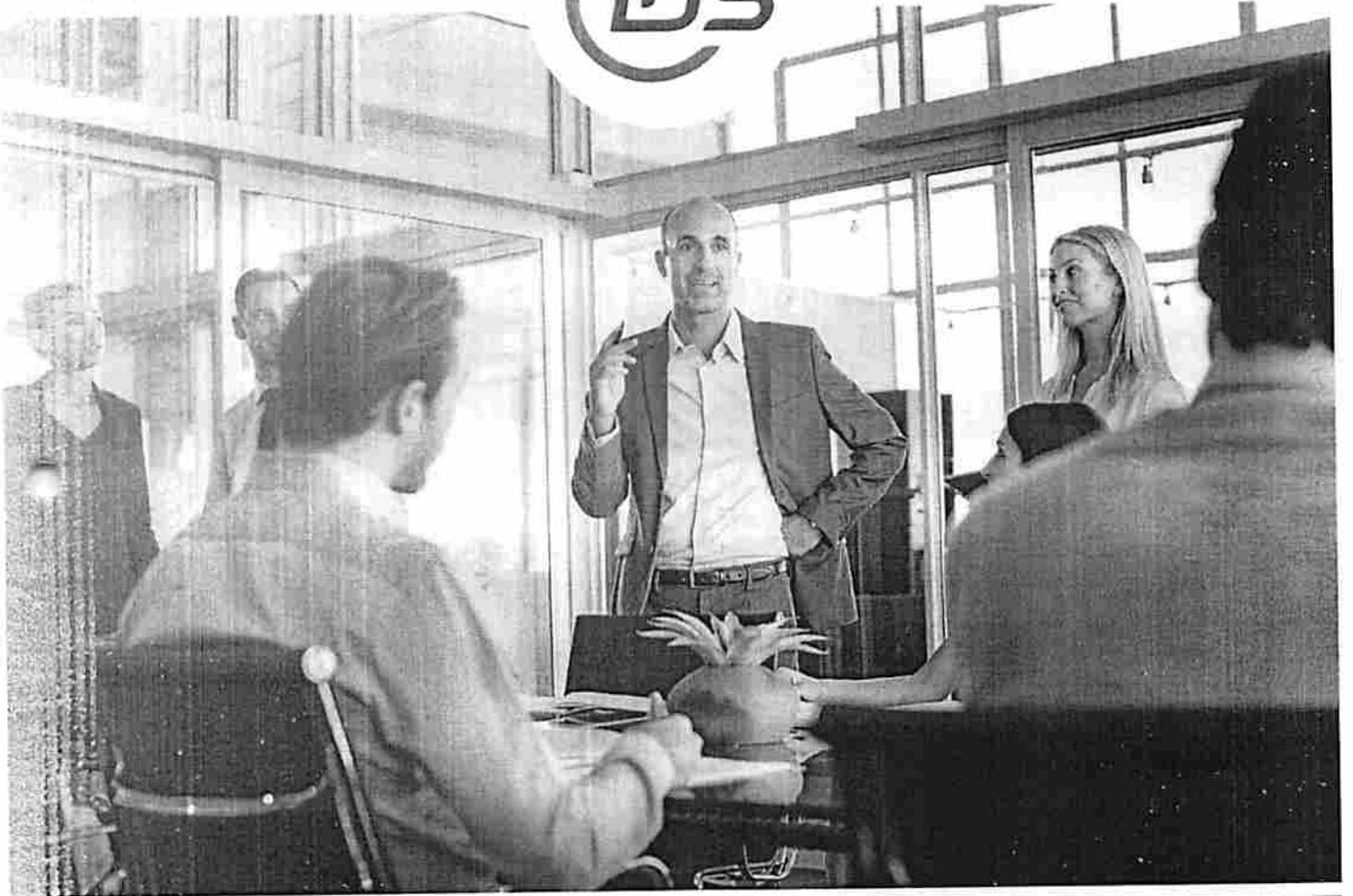
Obrigado.

www.ids.inf.br

46 3225-8383 / 46 99925-0069
comercial@ids.inf.br

Avenida Brasil, 922 - Sala 01 - Centro
CEP 85501-057 - Pato Branco-PR





Plano de Investimento

"Para uma Gestão Pública, com foco em resultados"



www.ids.inf.br



**IDS DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 05.982.200/0001-00

Endereço: Avenida Brasil, 922 - Sala 01 Cep
85.501-057 Bairro Centro Pato Branco (PR)

Contato

Financeiro

rayane.ecker@ids.inf.br

Dados da pessoa

Wanderson Oliveira

Telefone: 5543999849603

Dados da empresa

Razão social: Município de Bandeirantes

Nome empresa: Município de Bandeirantes

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457 - EDIF.
Centro Bandeirantes/PR 86360000

Introdução:

Assunto: Renovação de Contrato

Tendo em vista a proximidade do término da vigência do **Contrato nº 273/2019**, com vencimento em **23 de janeiro de 2022**, vimos através do presente manifestar nossa intenção na renovação contratual, nos seguintes termos:

1. Índice para renovação: Percentual da variação acumulada do IPCA, no período de 12/2020 a 09/2021, no percentual de 8,342100%.

2. Valores do novo contrato segue abaixo:

IDS SAÚDE: O valor mensal que era de R\$5.000,00, corrigido pelo acumulado, passará a ser de R\$5.417,10, perfazendo um valor para os 12 meses de R\$65.005,20.

HORA TÉCNICA: O valor hora que era de R\$115,00, corrigido pelo acumulado, passará a ser de R\$124,59, perfazendo um valor para as 100 horas de R\$12.459,00.

****Apresentamos cálculo de reajuste pelo variação do IPCA, tendo em vista o disposto no art. 8º, VIII da Lei Complementar nº 173/2020.**

Observações

Fis. nº 317
CPL



IDS
Inteligência
em gestão
pública

Obrigado.

www.ids.inf.br

46 3225-8383 / 46 99925-0069
comercial@ids.inf.br

Avenida Brasil, 922 - Sala 01 - Centro
CEP 85501-057 - Pato Branco-PR



IDS SAÚDE:

HORA TÉCNICA:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 12/2020
Data final 09/2021
Valor nominal R\$ 5.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,08342100
Valor percentual correspondente 8,342100 %
Valor corrigido na data final R\$ 5.417,10 (REAL)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 12/2020
Data final 09/2021
Valor nominal R\$ 115,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,08342100
Valor percentual correspondente 8,342100 %
Valor corrigido na data final R\$ 124,59 (REAL)

3. Não havendo renovação do Contrato até a data de seu vencimento, o Sistema será bloqueado.

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Sequência: 3999 | Exercício: 2019 | Número: 273 | Tipo de ato: Contrato | Fim da vigência atualizada: 09/12/2021 | Fim da execução atualizada: 09/12/2021

Altos contratuais: Efeitos da inexecução | Responsabilidade administrativa | Certificados de regularidade | Publicação órgão oficial

Altos contratuais: Itens | Documento | Anexos

Número	Tipo do ato	Data da assinatura	Término vigência	Término execução	Valor
1	Aditivo	10/12/2020	09/12/2021	09/12/2021	71.500,00

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Número: 1 | Tipo do ato: Aditivo | Apostilamento: Não | Tipo do aditivo: Preço e Valor | Inclusão SIM-AM: 10/12/2020

Novos prazos:

 Término vigência: 09/12/2021 | Término execução: 09/12/2021

Fornecedor: [...]
 Representante legal: [...]

Previsão contratual: Existe Não existe

Classificação SIM-AM: [...]
 Tipo do aditivo: Preço | Tipo de operação do aditivo: Dilatação do Prazo de Vigência

Valor: 71.500,00

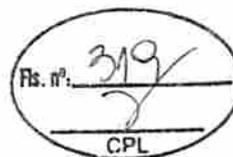
Tipo de operação do aditivo: Recomposição (equilíbrio financeiro)

Fls. n.º: 318
 CPL

Cadastrado: 16/12/2020 às 14:33 por Maria Gabrielly Parpinelli Dias | Atualização: 16/12/2020 às 14:33 por Maria Gabrielly Parpinelli Dias

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.982.200/0001-00

Razão Social: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 922 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2021 a 23/11/2021

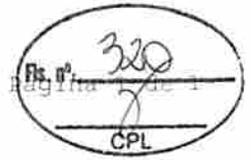
Certificação Número: 2021102500431011331530

Informação obtida em 08/11/2021 08:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.982.200/0001-00
Certidão n°: 51633301/2021
Expedição: 08/11/2021, às 08:54:15
Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.982.200/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

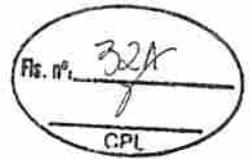
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **05.982.200/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:56:30 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2022.

Código de controle da certidão: **E0F6.13CC.66D8.7139**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025368347-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.982.200/0001-00

Nome: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

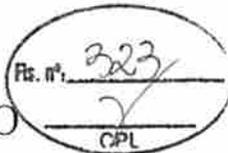
Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 05 de novembro de 2021.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar procedimento de **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº273 PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2019 DO FORNECEDOR IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – COM OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE , COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO , SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO , PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

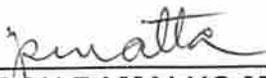
Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

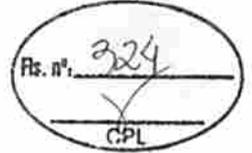


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 273/2019- PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019 - PMB
TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E A
EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA - EPP**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n° 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n° 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n° 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, estabelecida à Av. Brasil, 922 – sala 01, centro, CEP. 85.501-057 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 05.982.200/0001-00, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Mauri César Dengo, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.238.704-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 761.581.289-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Saúde em 05 de novembro de 2021, e com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a contar do termo final dos referidos prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo e ao valor atual as informações acrescidas por este aditivo

Bandeirantes PR, de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019- PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: Em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Saúde em 05 de novembro de 2021, e com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a contar do termo final dos referidos prazos. O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo e ao valor atual as informações acrescidas por este aditivo

Bandeirantes PR, de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGAO PRESENCIAL 35/2019 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **pregão presencial ADITIVAR** o **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 10 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1057/2021

REFERÊNCIA: P A Nº 178/2019 – PREGÃO 35/2019 – CONTRATO Nº 273/2019

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do **contrato nº 273/2023**.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **aditar o contrato na execução e na vigência, pelo prazo de 12 meses**.
3. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida prorrogação contratual.
4. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

III – DISPOSIÇÕES JURÍDICAS

5. O contrato administrativo, conforme a designação legal da Lei nº 8.666/93, art. 2º Parágrafo único, é “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

6. A teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, “*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”.

7. Da matriz constitucional se extrai que as licitações devem assegurar a igualdade de condições entre os concorrentes e devem ser mantidas as condições efetivas da proposta. Diante do princípio da igualdade, as regras do jogo não podem ser mudadas *a posteriori* sob pena de macular a oportunidade de outros interessados que, na época da licitação, teriam interesse e condições de concorrer para fornecer o bem ou serviço que a Administração Pública busca por meio da licitação.

8. A disciplina dos contratos administrativos, no que alcança sua execução e vigência no tempo, vem apontada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

9. Pois bem, a primeira regra aplicável é a de que o contrato administrativo tem sua duração atrelada ao crédito orçamentário. E, para efeitos de compreensão, o crédito orçamentário é contido no exercício financeiro, que, por sua vez, nos termos e conforme o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 167, §2º da CF88.

10. Dito isto, o contrato pode ultrapassar ao crédito orçamentário, **desde que haja outro crédito para fazer frente à despesa, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, matéria eminentemente contábil.** Imperioso destacar que essas medidas são aplicáveis em situações específicas que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

Fls. nº. 327
CPL

objeto do contrato transcende ao ano orçamentário, o que não se confunde, necessariamente, com 12 meses. É esta a essência dos incisos subsequentes à cabeça do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. Dito isto, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência, o que conjuga-se com o art. 55, IV da Lei nº 8.666/93, porque todo contrato tem que ter início, conclusão e entrega.

12. Assim, estando o contrato vigente, é possível sua prorrogação nos termos da sua justificativa.

II.II – ANÁLISE DA MINUTA

13. Da leitura da minuta percebe-se que possui a qualificação das partes em seu preâmbulo, a cláusula primeira aponta o fundamento do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e o prazo de 12 meses que diz respeito à prorrogação/renovação contratual.

14. Na cláusula segunda consta que o prazo e o valor do contrato serão alterados, porém não foi indicado o atual e o valor que corresponde ao acréscimo.

15. Sendo assim, sugere-se que as minutas sejam mais objetivas, constando o prazo, o valor e o fundamento da justificativa. Quanto à justificativa, sugere-se que conste da minuta que “a prorrogação se dá conforme a justificativa anexa, nos termos do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93, que passa a integrar o contrato”.

III - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, opina-se que, é possível aditar o contrato para prorrogar o seu prazo conforme apontando na minuta, por meio do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, desde que haja um juízo de conveniência e oportunidade para tanto, o que não cabe a este parecerista investigar.

17. Quanto à minuta, recomenda-se observar o item II.II deste parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

18. Este parecer leva em conta a análise jurídica **individualizada** da minuta de aditivo. Nesse sentido, o parecer jurídico não convalida e nem sana eventuais irregularidades do processo administrativo do qual decorre o contrato.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de novembro de 2021.

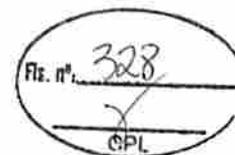
**VINICIUS ALVES
SCHERCH**

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2021.11.16 08:01:35
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao pregão cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro da Comissão de Licitações

- Defiro o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 16 de novembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **TERMO ADITIVO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <rayane.ecker@ids.inf.br>
Cópia Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>
Data 16-11-2021 15:40
Prioridade Mais alta



- TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR IDS II.docx(~67 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

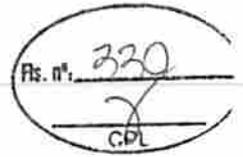
Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação

Assunto **RE: ENC: TERMO ADITIVO**
 De Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>
 Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
 <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
 Data 19-11-2021 15:59



Oi Joyce, beleza, não tem problema.
 att

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 16:58
Para: Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>
Assunto: Re: ENC: TERMO ADITIVO

Fer por um equívoco meu fiz o aditivo apenas de prazo, mas pode ser corrigido com o mesmo pedido - uma vez que tem todos os documentos necessários para o pedido de aditivo. Porém passei a situação para o DRº Leonel e ele disse que precisa estudar, já que no edital e contrato prevê reajuste pelo IGP-M, o que pela MP 173 esta proibido reajuste pelo IGP-M até o ano que vem. Pelo IPCA pode, mas não tem previsão, então ele vai ter que estudar.

Em 19-11-2021 14:05, Fernanda Silveira escreveu:

> -----
 >
 > De: Manuela Sguarizi <juridico@ids.inf.br>
 > Enviado: sexta-feira, 19 de novembro de 2021 13:09
 > Para: f-fersil@hotmail.com <f-fersil@hotmail.com>
 > Cc: Eduarda Ribas <eduarda.ribas@ids.inf.br>; Rayane Ecker
 > <rayane.ecker@ids.inf.br>
 > Assunto: Re: TERMO ADITIVO
 >
 > Olá Fernanda, como vai?
 >
 > Observamos que deve ser retirada da razão social da empresa a sigla
 > EPP, visto que a IDS está enquadrada como empresa de médio porte.
 >
 > Outrossim, observamos que foi enviada proposta de renovação
 > contratual com reajuste de valores pela variação do IPCA (conforme
 > segue abaixo), entretanto o aditivo não prevê o reajuste:
 >
 > Nesse sentido, solicitamos a análise e retorno acerca dos
 > apontamentos elencados.
 >
 > Atenciosamente,
 >
 > IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
 > Departamento Jurídico
 >
 > [1]
 > Livre de vírus. www.avast.com [1].
 >
 > Em ter, 16 de nov. de 2021 às 16:06, Rayane Ecker
 > <rayane.ecker@ids.inf.br> escreveu:
 >
 >> ----- Forwarded message -----
 >> De: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
 >> Date: ter, 16 de nov. de 2021 às 15:40
 >> Subject: TERMO ADITIVO
 >> To: <rayane.ecker@ids.inf.br>
 >> Cc: Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>

>>
>> Prezados Senhores,
>>
>> Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do
>> responsável
>> (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em
>> caso de
>> assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e
>> nos
>> devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail
>> (PREFERENCIALMENTE).
>>
>> Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida
>> através no
>> portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato
>> digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.
>>
>> POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o
>> contratado é responsável pelas informações constantes no
>> contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação
>>
>> equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos
>> alterar
>> e devolver para posterior assinatura.
>>
>> Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael
>> Proner
>> nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.
>>
>> At.te,
>> Joyce Ferreira Parpinelli
>> Divisão de Licitação
>>
>> --
>
>
> Links:
> -----
> [1]
> https://www.avast.com/sig-email?utm_medium=email&utm_source=link&utm_campaign=sig-email&utm_content=webmail



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019 – PMB – SEQ 3999

**PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 - PMB
TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado CONTRATANTE e a IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, estabelecida à Av. Brasil, 922 – sala 01, centro, CEP. 85.501-057 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 05.982.200/0001-00, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Mauri César Dengo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 761.581.289-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Saúde em 05 de novembro de 2021, e com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a contar do termo final dos referidos prazos.

E com respaldo no art. 65, II, d, da mesma legislação, REAJUSTAR o valor do contrato, AUMENTANDO em 8,342 % (oito inteiros e trezentos e quarenta e dois centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 417,10 (quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), passando o valor da mensalidade para R\$ 5.417,10 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula quinta – da entrega, execução e vigência – do contrato em referência será alterado, passando a vigorar como índice de reajusto o IPCA, haja vista a alta exorbitante que houve para o índice do IGP-M, não sendo esta a mais vantajosa, hoje, para a administração.

O prazo atualizado do contrato findar-se-á (vigência e execução) em 08/12/2022, e o valor atualizado do contrato será de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Bandeirantes PR, 23 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019-PMB – SEQ 3999
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP

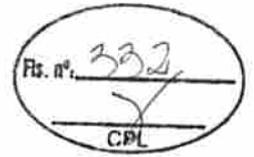
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a contar do termo final dos referidos prazos. É com respaldo no art. 65, II, d, da mesma legislação, REAJUSTAR o valor do contrato, AUMENTANDO em 8,342 % (oito inteiros e trezentos e quarenta e dois centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 417,10 (quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), passando o valor da mensalidade para R\$ 5.417,10 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos). O contido na cláusula quinta – da entrega, execução e vigência – do contrato em referência será alterado, passando a vigorar como índice de reajusto o IPCA, haja vista a alta exorbitante que houve para o índice do IGP-M, não sendo esta a mais vantajosa, hoje, para a administração. O prazo atualizado do contrato findar-se-á (vigência e execução) em 08/12/2022, e o valor atualizado do contrato será de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Bandeirantes PR, 23 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 221/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 178/2019. Pregão Presencial nº. 35/2019.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no contrato de prestação de serviços de borracharia, contratado via Pregão Presencial nº. 35/2019.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato pelo prazo de 12 meses.

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica; Minuta do Termo de Prorrogação do Contrato; solicitação do Prefeito Municipal; solicitação do Secretário de Saúde; Justificativa.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

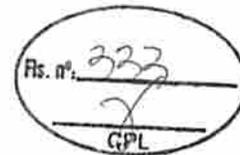
II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”

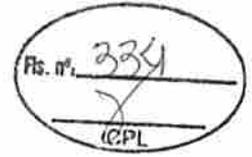
Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está *“sujeito nos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal”*.

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas *“são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos”*, principalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que “contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOCTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.” (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

O presente caso foi estabelecido por edital de licitação e por contrato a possibilidade de prorrogação do pacto.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

(...);

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de renovação do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual.

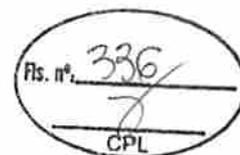
A legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, no caso de serviços/bens continuados no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, no entanto, em relação ao objeto em questão, entendo ser aplicado o inciso IV do mesmo dispositivo legal, por se tratar de programa de informática.

Sem adentrar ao mérito do teor esposado, restou justificado pelo Secretário de Saúde a necessidade de prorrogação do prazo, cabendo ao Gestor acatar o alegado ou não, por se tratar de mérito administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



III.IV - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

Verificando a Minuta, observo na clausula primeira e segunda, que a Administração pretende reequilibrar economicamente o contrato, com a alteração da clausula quinta do contrato original que previa o reajuste do contrato pelo índice IGP-M, com fulcro no artigo 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A intenção é a alteração do referido índice de reajuste para IPCA. Por mais que seja vantajoso para Administração, entendo que resta necessário a apresentação de justificativa com a demonstração de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis por parte do interessado.

Nos documentos trazidos não se sabe ao certo de quem foi a iniciativa para a realização do reequilíbrio, oriento, desta forma, para que o Secretario da pasta apresente a justificativa com os fatos imprevisíveis que geraram o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

III.V - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

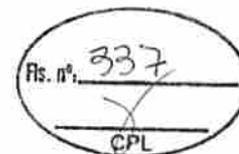
(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Verificado a minuta, para a melhor técnica jurídica, oriento que as cláusulas sejam separadas baseadas nas alterações do contrato original, uma vez que na Clausula Primeira encontra-se a fundamentação da prorrogação e do reequilíbrio econômico financeiro e a Clausula Segunda o reajuste, ficando de difícil leitura e compreensão.

IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato.

Devendo o reequilíbrio econômico-financeiro ser devidamente justificado pelo interessado, demonstrando a imprevisibilidade que gerou a alteração do índice de preços do reajuste.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 24 de novembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



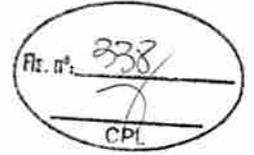
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 402/2021/GS

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2021.

Senhor Prefeito,



Vimos pelo presente, em atenção a solicitação contida em memorando interno, anexo, apresentar justificativa quanto ao pedido formulado no ofício nº 350/2021, desta Secretaria Municipal de Saúde, solicitando prorrogação de contrato nº 273, Pregão Presencial nº 35/2019, celebrado entre município e a empresa IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda.

No ofício em questão, elencamos a necessidade de prorrogação contratual, bem como justificamos nosso entendimento do porquê e da necessidade do que se pede e, entendemos que ali está bem embasado o motivo que nos leva àquela solicitação.

O que nos parece ser objeto de questionamento e pedido de maiores esclarecimentos, refere-se a mudança de índice a ser aplicado no contrato existente, a título de correção inflacionária.

Através do Parecer Jurídico nº 1057/2021, o nobre advogado do município, informa que estando vigente o contrato, é possível sua prorrogação. Sugere ainda que a minuta apresentada naquela ocasião carecia de objetividade, constando prazo, o valor e o fundamento da justificativa, inclusive sugerindo que constasse na minuta, a justificativa que apresentamos por ocasião do encaminhamento do ofício 350/2021 e que a mesma passasse a ser parte integrante do contrato e finalizando por concluir que a opinião jurídica no caso em tela, seria da possibilidade em aditar o contrato para prorrogar o prazo.

A Divisão de Licitação procedeu as alterações sugeridas pelo jurista do município, junto a Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes. Novamente voltou a análise jurídica, desta vez realizada por outro advogado do município, que não o primeiro. O segundo Parecer é o de nº 221/2021. Em síntese, ele conclama ao Secretário de Saúde para que justifique "fatos imprevisíveis", que constam na alínea "d", inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Primeiramente cabe esclarecer que a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, presta serviço ao

Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro – Fone: (43)3542-4422 / (43)3542-2133 – CEP 86.360-000

secretariadesaude@bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes - Paraná



Fls. nº 339
CPL

município de Bandeirantes há pelo menos uma década, na locação de licença de uso de software gestão de saúde, o qual diga-se, demonstra atender a todas as necessidades que temos em otimizar o atendimento aos usuários do SUS.

O contrato nº 273, em questão, aditivado no ano de 2020, referente aos valores de locação do software e da prestação de serviços de hora de visitas técnicas não sofreram reajustes, mantendo o mesmo valor originalmente contratado. A empresa IDS por sua vez, encaminhou ao município a solicitação para que se procedesse ao aditivo, tendo em vista o interesse manifesto pela Secretaria Municipal de Saúde em manter o sistema em uso.

A empresa utilizou o índice IPCA, com percentual acumulado de 8,342100%, variação do período de 12/2020 à 09/2021. Os valores a serem praticados com a aplicação do índice ficaram definidos em R\$5.417,10 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), aumento de R\$417,10 (quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), sobre o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para os próximos 12 (doze) meses, em referência a locação do software e, R\$124,59 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), aumento de R\$9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), sobre o valor de R\$115,00 (cento e quinze reais), para os próximos 12 (doze) meses, em referência a valor hora de visita técnica, que venha a ocorrer.

Por fim, justifica-se a adoção do reajuste pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo em vista o disposto no art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 173/2020, que nos fala,

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;"

O que temos em tela é nada mais do que o estrito cumprimento daquilo que a Lei Complementar nº 173/2020, nos fala. Não sendo o IPCA o índice utilizado para reajuste, estaremos contrários.

Sendo este nosso entendimento, justificamos o pleito, ainda em consonância ao art. 65, II, "d", com o momento pelo qual vivenciamos, a escassez e falta de determinadas matérias primas, gerando descontinuidade da produção industrial e isto, afeta a toda a cadeia produtiva, seja primária, secundária ou ainda terciária. E o setor terciário, comumente definido como o setor que lida com comércio e a prestação de serviços, possui grande valor agregado e seu maior trunfo consiste na relação criada entre produtos e pessoas. E havendo a escassez nas cadeias iniciais, isto reflete no todo, chegando até a cadeia que engloba o assunto em tela. No tocante a Inflação, os combustíveis, tarifas, e outros, tudo incide em variação. E por conseguinte, a necessidade em reajustes contratuais, de valores, para manter o equilíbrio econômico-financeiro e com certeza a sobrevivência de empresas e empregos.

A nosso ver é o que temos, a imperiosa necessidade de reajuste frente ao que vivemos no todo, somando-se a isto a extrema necessidade de mantermos o atendimento à população bandeirantense, com a utilização do sistema desenvolvido pela empresa IDS – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA. Soma-se a isto o atendimento a Lei Complementar nº 173/2020, quanto ao índice autorizado pela mesma para eventuais correções.

Esperando mais uma vez ter atendido ao que se apresenta, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos complementares, reiterando nesta oportunidade votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Wanderson Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Fis. nº. 341
CPL

- EDUCAÇÃO
Programas e Escolas
- RECURSOS
Textos e Publicações
- ASSESSORIA
TÉCNICA
Projetos
- AVALIÇÕES
Exames e Concursos
- ÍNDICES
Econômicos
- Videos
- Links
- Notícias
- Eventos
- Podcasts

IGP-M sobe 0,64% em outubro de 2021

Com este resultado o índice acumula alta de 16,74% no ano e de 21,73% em 12 meses. Em outubro de 2020, o índice havia subido 3,23% e acumulava alta de 20,93% em 12 meses.



ECONOMIA | 25 Outubro 2021

COMPARTILHE



NOTÍCIAS RELACIONADAS

Nosso website coleta informações do seu dispositivo e da sua navegação por meio de cookies para permitir funcionalidades como melhorar o funcionamento técnico das páginas, mensurar a audiência do website e oferecer produtos e serviços relevantes por meio de anúncios personalizados. Para saber mais sobre as informações e cookies que coletamos, acesse a nossa Política de Cookies e a nossa Política de Privacidade.

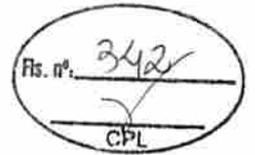
Ciente

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
ÉTICA E CONFIABILIDADE
ATUAÇÃO NA PANDEMIA
Unidades
EDITORA FGV
EDUCAÇÃO EXECUTIVA
FGV CONHECIMENTO
FGV EUROPE
FGV IBRE
FGV PROJETOS
SISTEMA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao pregão cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TRINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. Cabe ressaltar que as observações feitas pela Assessoria Jurídica quanto a minuta do termo aditivo foram acatadas, sendo corrigido o documento. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

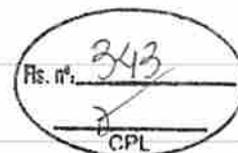
Joyce Ferreira Parpinelli
Membro da Comissão de Licitações

- Defiro o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 25 de novembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **Re: Read: TERMO ADITIVO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Rayane Ecker <rayane.ecker@ids.inf.br>
Data 10-12-2021 16:06



- TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR IDS II.docx(~68 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli
Divisão de Licitação

Em 19-11-2021 13:10, Rayane Ecker escreveu:

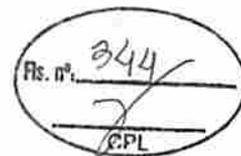
Sua mensagem Para: Rayane Ecker Assunto: TERMO ADITIVO Enviada em:
16/11/2021 15:40:06 BRT foi lida em 19/11/2021 13:10:48 BRT

Reporting-UA: mail.ids.inf.br; IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Final-Recipient: RFC822; rayane.ecker@ids.inf.br
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019- PMB – SEQ
3999*

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – PMB

*TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE
SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR E A
EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA
LTDA*

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida à Av. Brasil, 922 – sala 01, centro, CEP. 85.501-057 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 05.982.200/0001-00, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Mauri César Dengo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.238.704-3, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 761.581.289-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Saúde em 05 de novembro de 2021, e com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a contar do termo final dos referidos prazos.

Acrescenta-se também, em decorrência do fundamento indicado acima, 100 (cem) horas para o item 3 (VISITA TÉCNICA PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA), equivalentes a R\$ 12.459,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA

E com respaldo no art. 65, II, d, da mesma legislação, REAJUSTAR o valor do contrato, AUMENTANDO em 8,342 % (oito inteiros e trezentos e quarenta e dois centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 417,10 (quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), passando o valor da mensalidade para R\$ 5.417,10 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), totalizando em mensalidades o valor de R\$ 65.005,20 (sessenta e cinco mil e cinco reais e vinte centavos).

Assim, o valor total para o presente aditivo será de R\$ 77.464,20 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

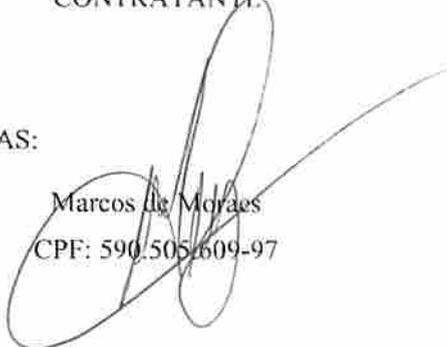
O contido na cláusula quinta – da entrega, execução e vigência – do contrato em referência será alterado, passando a vigorar como índice de reajuste o IPCA, haja vista a alta exorbitante que houve para o índice do IGP-M, não sendo este o mais vantajoso, hoje, para a administração.

O prazo atualizado do contrato findar-se-á (vigência e execução) em 08/12/2022, e o valor atualizado do contrato será de R\$ 232.464,20 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

Bandeirantes PR, 25 de novembro de 2021
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Dados: 2021.12.13 12:06:22 -03'00'
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Mauri César Dengo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

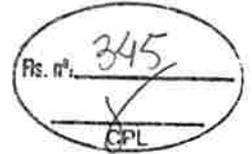

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019-PMB – SEQ 3999

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: Em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Saúde em 05 de novembro de 2021, e com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a contar do termo final dos referidos prazos. Acrescenta-se também, em decorrência do fundamento indicado acima, 100 (cem) horas para o item 3 (VISITA TÉCNICA PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA). equivalentes a R\$ 12.459,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). E com respaldo no art. 65, II. d, da mesma legislação, REAJUSTAR o valor do contrato, AUMENTANDO em 8,342 % (oito inteiros e trezentos e quarenta e dois centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 417,10 (quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), passando o valor da mensalidade para R\$ 5.417,10 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), totalizando em mensalidades o valor de R\$ 65.005,20 (sessenta e cinco mil e cinco reais e vinte centavos). Assim, o valor total para o presente aditivo será de R\$ 77.464,20 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). O contido na cláusula quinta – da entrega, execução e vigência – do contrato em referência será alterado, passando a vigorar como índice de reajusto o IPCA, haja vista a alta exorbitante que houve para o índice do IGP-M, não sendo este o mais vantajosa, hoje, para a administração. O prazo atualizado do contrato findar-se-á (vigência e execução) em 08/12/2022, e o valor atualizado do contrato será de R\$ 232.464,20 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

Bandeirantes PR, 25 de novembro de 2021
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Assinado de forma digital por IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA:05982200000100
Dados: 2021.12.13 12:06:44 -03'00'
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Mauri César Dengo
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 140
Ano 2021
Página 11 de
17

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2019-PMB – SEQ 3999

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: Em atendimento ao que foi solicitado pelo Secretário de Saúde em 05 de novembro de 2021, e com fundamento no inc. IV do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses a contar do termo final dos referidos prazos. Acrescenta-se também, em decorrência do fundamento indicado acima, 100 (cem) horas para o item 3 (VISITA TÉCNICA PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA), equivalentes a R\$ 12.459,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). E com respaldo no art. 65. II. d. da mesma legislação, REAJUSTAR o valor do contrato, AUMENTANDO em 8,342 % (oito inteiros e trezentos e quarenta e dois centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 417,10 (quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), passando o valor da mensalidade para R\$ 5.417,10 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), totalizando em mensalidades o valor de R\$ 65.005,20 (sessenta e cinco mil e cinco reais e vinte centavos). Assim, o valor total para o presente aditivo será de R\$ 77.464,20 (setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). O contido na cláusula quinta – da entrega, execução e vigência – do contrato em referência será alterado, passando a vigorar como índice de reajuste o IPCA, haja vista a alta exorbitante que houve para o índice do IGP-M, não sendo este o mais vantajosa, hoje, para a administração. O prazo atualizado do contrato findar-se-á (vigência e execução) em 08/12/2022, e o valor atualizado do contrato será de R\$ 232.464,20 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Bandeirantes PR, 25 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

CONTRATANTE

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA

Mauri César Dengo

CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP:86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico